



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de
Licitações.

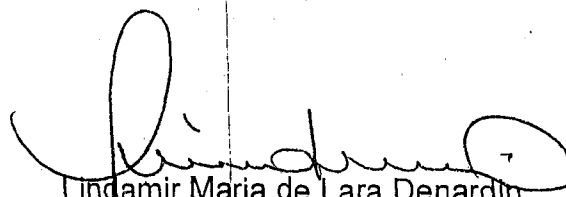
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de
Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

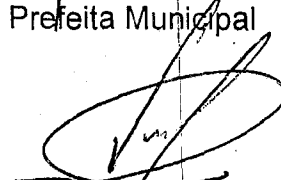
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da
primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da
Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de
2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos
08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

000002

Convite: 037

CAPANEMA, 22/08/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 037

DE: GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

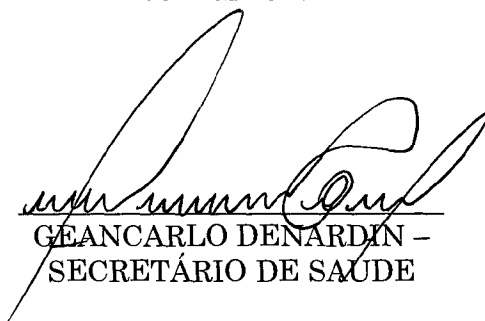
Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

O custo máximo global importa em R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Cordialmente



GEANCARLO DENARDIN –
SECRETÁRIO DE SAÚDE





Município de Capanema
Solicitação 116/2014

111103

Página 1

Solicitação _____
Número **116** **Contratação de Serviço** **Emitido em** **19/08/2014** **Quantidade de itens** **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código **42786-1** **Nome** **GEANCARLO DENARDIN** **Número** **229/2014**

Local _____
Código **95** **Nome** **Ampliações/Reformas Unidades Básicas de Saúde**

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome **09 Secretaria de Saúde** **Forma** **A CADA 30 DIAS APÓS**

Entrega _____ **Prazo** _____
Local **CONFORME SOLICITAÇÕES** **5 Meses**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA N° 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA N° 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040165	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA N° 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M²	UN	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00
TOTAL GERAL					80.000,00


GEANCARLO DENARDIN
Secr. Municipal de Saúde



(<http://www.brasil.gov.br>)

40165

Rubens Luis Rolando Souza | Engenheiro - Fms | Capanema/PR | Perfis de Acesso

(/sistemas/sismob/listaAcessos.php) | Configurações da Conta (/sistemas/sismob/frmCadastroPf.php) | Alterar Senha

(/sistemas/sismob/frmAlterarSenha.php) | Sair (/sistemas/sismob/logout.php)

SOL 446
100% 229
LIC. 220

Programa Academia da Saúde - Estabelecimento / Imóvel

Identificação da Obra

IBGE - Município / UF:

410450 - CAPANEMA/PR

Tipo de Obra

Construção

Nome do Estabelecimento

CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE DISTRITO DE SÃO LUIZ

Engenheiro / Arquiteto responsável:

51335883053 - RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Endereço

AV. MARECHAL FLORIANO, Nº 0

Bairro: DISTRITO DE SÃO LUIZ

CEP: 85760000

CNPJ Fundo:

09157931000172

Fonte do recurso

Emenda

Modalidade

Básica

Nº da Proposta

09157931000172

Valor da Proposta R\$

80.000,00

Nome da Obra

CNPJ Entidade:

09157931000172

Estabelecimento / Imóvel

Projeto

(<http://dab2.saude.gov.br/sistemas/sismob/monitoramento/index.php/academia/projeto/add/proposta:57803>)

Contratação

Documentos

Execução da Obra

Fotografias

Funcionamento do Estabelecimento

Monitorar outra Obra

(<http://dab2.saude.gov.br/sistemas/sismob/monitoramento/index.php/academia/monitoramento/listar/proposta:57803>)

Estabelecimento / Imóvel

* Engenheiro

51335883053 - RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Responsável

* Latitude

-25.613030940338923

* Longitude

-53.88052850961685



MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

**CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE Nº DA PROPOSTA
157931000113004 SISMOB FUNDO NACIONAL DE SAUDE**

OBRA: Construção da Academia da Saude
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema -PR
ÁREA: 24,39 m2

**LOCAL: Lote 03 da quadra n 11 Distrito de São Luiz
em Capanema-PR**

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da



Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.



São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo Federal,

Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.



Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 - FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.



2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 – A mão de obra e material referente à execução da pavimentação asfáltica será por conta do empreiteiro.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim



como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica com CBUQ e Sinalização Horizontal com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de Construção da



Academia da Saúde, modalidade intermediária, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, composta de 01 "Área de Vivência" com área de 24,39m², e 01 "Área Multiuso e de Equipamentos" com 211,22m², bem como pavimentações, para o uso de Unidade de Atendimento à Saúde Física, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

- 1º Memorial descritivo;
- 2º Projeto arquitetônico;
- 3º Projeto estrutural;
- 4º Demais projetos complementares

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e proprietários, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

SERVIÇOS INICIAIS



Limpeza

A limpeza do terreno, onde necessário, consta de roçada, capina, destoca e remoção dos materiais vegetais, sendo vedada sua incineração.

Placa da Obra

A placa do responsável técnico será fixada em local visível e colocada no início dos trabalhos. Bem como placa da CONTRATADA para a execução dos serviços, e de todos os demais profissionais, empresas ou instituições envolvidos no andamento da obra.

Instalações Provisórias

2.3.1. Depósito de materiais

Deverá dispor-se no canteiro de obras de um depósito de materiais, permitindo a proteção de materiais higroscópicos, provido de piso, cobertura impermeável, porta e janela para ventilação.

2.3.2. Escritório de obra

Deverá dispor-se também no canteiro de obras de um escritório de obra, dispondo de janela e porta, com mesa simples (2x1m, no mínimo) e escaninhos para guardar desenhos e projetos. Em local visível, deverão estar o alvará de construção, uma via de cada ART (de execução e de cada projeto), matrícula da obra no INSS, um jogo completo de projetos que será utilizado na obra, mais um jogo completo que não será utilizado na obra.



2.3.3. Ligações de água e força

Tendo em vista a existência de ligações de água e energia no local da obra, estes serão utilizados para a execução da obra, bem como para o funcionamento da mesma, cabendo à CONTRATADA, quaisquer custos de ampliação das redes existentes.

Locação da Obra

Será realizada a partir das cotas fixadas no projeto. O quadro de marcação será executado com guias de cedrinho 2,5x1,5cm, fixadas em escoras de eucalipto. As cotas deverão ser marcadas no gabarito, observando o nivelamento e o esquadro da obra.

Escavações

2.5.1. Cortes

Será executado todo o movimento de terra necessário à regularização do terreno.

2.5.2 Aterro

Os aterros serão executados para nivelar o terreno de acordo com os níveis de projeto; deverão ser feitos com terra selecionada, o lançamento será feito em camadas de 20cm, no máximo, compactando com o auxílio de equipamentos mecânicos, quando possível.



Ambos os serviços serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

INFRA-ESTRUTURA

As fundações deverão obedecer ao disposto no NB-51 e serão executadas em rigoroso acordo com o projeto estrutural específico, quanto a dimensões, armaduras, localização e traço de concreto dos elementos estruturais.

Fundações

De modo a proporcionar reforço do terreno, sob as sapatas e conforme projeto, em concreto armado, sendo que as mesmas deverão ter profundidade média de 1,00m.

Fundação Direta

As escavações para a execução das sapatas serão efetuadas mediante o escoramento e esgotamento de água quando necessário, de forma a permitir a execução a céu aberto dos elementos e respectivas impermeabilizações.

Sob todas as sapatas, após o terreno ter sido compactado, nivelado e limpo, deverá ser executado lastro em concreto simples, no traço 1:3:6 (cimento, areia e brita), com espessura mínima de 5cm (cinco centímetros), de forma a ultrapassar as dimensões da estrutura, em planta, pelo menos 10cm para cada lado.



As sapatas serão executados no local, conforme projeto estrutural, na resistência indicada no projeto, devendo o concreto ser lançado em trechos de pouca altura e apiloado.

Baldrame

Para a execução das vigas de baldrame deverão ser respeitadas todas as condições indicadas no item anterior.

SUPERESTRUTURA

Estrutura moldada in-loco

Serão pilares e vigas em concreto armado, sendo que deverão ser respeitadas todas as condições indicadas do item 3.

COBERTURA

5.1. Estrutura

Em toda a edificação, a estrutura para a cobertura será composta por treliças metálicas, apoiadas sobre estrutura, com terças devidamente distribuídas de modo a suportar os esforços sobre elas. Deverão ser respeitadas as inclinações indicadas em projeto.

5.2. Telhas

Em todas a área, serão utilizadas telhas de cerâmica tipo capa canal.

PAREDES E PAINÉIS



Paredes de Alvenaria

As paredes serão executadas com tijolos cerâmicos de 06 furos, assentados em pé (um quarto de vez), com argamassa mista de cimento, cal e areia média (limpa), no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A espessura das juntas será de no máximo 15mm (quinze milímetros), tanto no sentido horizontal quanto vertical.

As fiadas deverão estar perfeitamente travadas, alinhadas, niveladas e aprumadas e quando sobre baldrame, serão começadas depois de 48 horas da aplicação dos impermeabilizantes asfálticos.

Os vãos de portas e janelas terão vergas e contravergas de concreto armado, cuja dimensão horizontal não ultrapasse em 20cm (vinte centímetros), para cada lado, a dimensão do vão correspondente, ou deverão ser engastadas nos pilares laterais aos vãos quando ocorrerem.

Na união de alvenarias com vigas ou pilares deve ser executado chapisco a fim de proporcionar maior aderência.

As tubulações elétricas e hidráulicas, quando embutidas na alvenaria, deverão permitir um recobrimento mínimo de 15mm, sem contar o emboço.

Revestimento de Paredes

6.2.1. Revestimento de argamassa



As paredes serão revestidas com chapisco, emboço e reboco, interna e externamente. CHAPISCO: argamassa de cimento e areia no traço 1:3; EMBOÇO: argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:2:9, com espessura não maior que 15 mm; REBOCO: argamassa de cal e areia fina peneirada no traço 1:3, com espessura máxima de 5mm. Para acabamento final deverá ser usada desempenadeira com feltro.

Nos banheiros serão revestidos de cerâmica até o teto.

PAVIMENTAÇÕES

Piso de Concreto Polido

O piso existente deverá ser ser polido com equipamento adequado. Deverão ser observadas as inclinações das calçadas de forma que provoquem o escoamento das águas no sentido contrário ao da edificação e para fora das áreas de utilização.

Piso Cerâmico

A pavimentação interna será com lastro de brita e lastro de concreto magro(1:2,5,6), com contra piso em argamassa 1:4 e regularização com base e, argamassa no traço 1:3 espessura de 3,00 cm, procedida de cerâmica internas.

Piso de acesso a edificação em PAVER

O solo (subleito e sub-base) é compactado com a ajuda de um rolo compactador e/ou um equipamento vibratório. Em seguida, verifica-se a altura da caixa (contenção lateral) para receber a estrutura do



pavimento, normalmente feita com bica corrida - material usado como base de pavimentação de ruas e pistas de concreto. A altura da contenção varia conforme a altura do bloco utilizado. e, então, avalia-se o caimento mínimo para coleta das águas (recomenda-se 1,5% de caimento). Como a pressão exercida em calçadas é considerada baixa, é possível obter um bom desempenho dos blocos de concreto apenas por meio de seu assentamento sobre um colchão de areia, aplicado sobre um subleito adequadamente regularizado e compactado, sendo dispensável a execução de uma camada de reforço da fundação.

Assentamento

Para assentamento dos blocos intertravados, espalha-se uma camada de pó de pedra ou areia sobre a bica corrida. Para uma camada uniforme e com espessura constante, utilizam-se réguas sobre tubos de aço com diâmetro de 3 a 5 cm. É necessária a utilização de linha para assentamento dos pisos para garantir os esquadros e desenhos da obra. Os recortes nos blocos, para emendas e arremates, são feitos com serra mármore ou policorte. Para finalizar o assentamento, usa-se o equipamento vibratório sobre o piso para nivelá-lo. Espalha-se, então, o pó de pedra ou areia sobre o piso com uma vassoura e utiliza-se novamente o equipamento vibratório para que o pó penetre nas juntas. Após a colocação das peças é necessário compactá-las, em geral, em dois ciclos de compactação. O primeiro ciclo compacta a areia de assentamento e provoca a ascensão desse material pelas juntas, que podem variar de 5 a 25 mm de espessura, dependendo do tipo de areia. Depois dessa etapa, uma areia mais fina é vassourada para dentro das juntas, promovendo o rejuntamento.



VEDAÇÃO

Esquadrias

As esquadrias obedecerão às quantidades, posições dimensionamento e funcionamento constante no projeto arquitetônico.

Portas

8.2.1. Portas de madeira

A porta de acesso ao depósito será de madeira compensada lisa para cera/verniz, 0,90x2,10m, conforme indicações em projeto. Os batentes deverão ser embutidos na alvenaria, observando-se prumo e alinhamento, dando à mesma condições de perpendicularidade.

FORROS

Em toda a edificação, será colocado forro rebaixado constituído de perfis de PVC duplo, de cor branca e largura entre 100 e 105mm, espessura de 8mm, com estrutura (entarugamento) em madeira. A concordância entre as paredes e o plano do forro será feita de rodaforno também em PVC.

INSTALAÇÕES DIVERSAS

Instalações Hidráulicas



Deverão ser respeitados rigorosamente os detalhes de projeto e normas da ABNT e SANEPAR. Todas as tubulações serão executadas com tubos e conexões de PVC rígido marrom e azul soldável. Todos de marca "Tigre", "Akros" ou similar. Será utilizado um reservatório em fibra de vidro, tipo Inco-Fibra ou similar, com capacidade de 500 litros.

Instalações Elétrica, Telefônica e Lógica

As instalações elétricas obedecerão rigorosamente os projetos, memoriais e normas da ABNT, COPEL e TELEPAR. Serão empregados materiais de boa qualidade.

Instalações Sanitárias e Águas Pluviais

Deverão ser respeitados rigorosamente os detalhes de projeto e normas da ABNT e SANEPAR. Todas as tubulações serão executadas com tubos e conexões de PVC rígido branco, com bolsa e anel de borracha nas conexões com diâmetro iguais ou superiores a 50mm e soldável para os demais diâmetros. As tubulações terão inclinação mínima de 2% para diâmetros até 75mm, e de 1% para tubulações com diâmetros iguais ou superiores a 100mm. As caixas de inspeção e gordura serão executadas em alvenaria de tijolos, revestidas internamente. O sumidouro será construído conforme especificações em projeto e respeitando-se o afastamento mínimo de 1,50m da divisa do terreno.

Instalações Elétrica



As instalações elétricas obedecerão rigorosamente os projetos, memoriais e normas da ABNT e COPEL. Serão empregados materiais de boa qualidade.

PINTURA

Os substratos deverão estar suficientemente endurecidos, sem sinal de deterioração e preparados adequadamente, conforme instruções do fabricante. Os serviços de pintura deverão ser realizados com tempo bom e em ambientes com temperatura variando entre 10 a 35 graus centígrados, Nas paredes internas deverá ser aplicado uma demão de selador acrílico, e após realizar-se a regularização da superfície com massa PVA, deverão ser aplicadas 03 demãos de tinta látex acrílica. Nas paredes externas, após aplicação de uma demão de selador acrílico, as paredes receberão a aplicação de textura acrílica hidrófuga, exceto na parede frontal, onde será executado o painel, conforme indicado em projeto, na qual deverá ser realizada a regularização da superfície com massa acrílica e a seguir ser aplicada 03 demãos de tinta látex acrílica na cor branca.

Excetuando-se a parede onde será executado o painel (vide projeto) que deverá ser na cor branca, as cores a serem utilizadas, tanto interna como externamente, serão definidas pela administração municipal juntamente com o projetista, observando-se os padrões definidos pelo Manual de Identidade Visual da Academia da Saúde.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Acessibilidade



Nos locais de acesso ao exterior da edificação, de modo a garantir condições de acesso à quaisquer pessoas, deverão ser adotadas algumas providencias. Tendo em vista a necessidade do escoamento de águas, eventualmente poderão haver desníveis, os quais sendo: inferiores à 5mm não demandam tratamento especial, entre 5 e 15mm, devem ser tratados como rampa, e deverão ter inclinação máxima de 50%; acima de 15mm, deverão haver rampas onde a inclinação não ultrapasse 8,33%.

Comunicação Visual

12.2.1. Paineis

Como já citado anteriormente, na fachada do edifício da "Área de Vivência", conforme detalhe em projeto, deverá ser executado painel com a pintura da logomarca da "Academia da Saúde", bem como das assinaturas da "Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste", "SUS", "Ministério da Saúde", e "Governo Federal", nesta ordem, seguindo o detalhe apresentado na "Elevação Frontal" do projeto arquitetônico. Todas as logomarcas e assinaturas deverão seguir explicitamente o Manual de Identidade Visual da Academia da Saúde e o guia de Sinalização do SUS, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saude.gov.br>.

IMPLANTAÇÃO DA ÁREA EXTERNA E PAISAGISMO

Pavimentações

13.2.1. Pátios e Calçadas de Concreto Polido



Contemplam o projeto, além do Bloco de Apoio, duas áreas para realização de exercícios, sendo estas: uma "Área de Equipamentos", na qual serão instalados equipamentos fixos para a realização de exercícios físicos e alongamento; e também uma "Área Multiuso", provida de palco (conforme projeto), para a realização de exercícios aeróbicos. Além destas áreas, todo o contorno do Bloco de Apoio, bem como, trajetos de circulação de pessoas,. Deverão ser observadas as inclinações das calçadas de forma que provoquem o escoamento das águas no sentido contrário ao da edificação e para fora das áreas de utilização.

Mobiliário

13.3.1. Equipamentos para Exercícios

Na área de equipamentos serão implantados dispositivos fixos para a realização de exercícios e alongamento. Estes equipamentos serão confeccionados, conforme detalhes em projeto, em postes cilíndricos de concreto armado, e barras tubulares de ferro galvanizado, pintados com esmalte sintético, e também equipamentos que além do já citado, serão executados em alvenaria, como o caso da escada para exercícios. Serão implantados conforme indicado em projeto 10 equipamentos ao todo, conforme segue:

- 02 conjuntos de barras para flexão dos braços vertical e apoio à exercícios;
- 02 conjuntos de barras para flexão dos braços horizontal;
- 02 conjuntos de espaldar;



- 02 conjuntos de pranchas para exercícios abdominais;

Comunicação Visual Externa

Nos locais indicados em projeto, deverão ser implantados 02 totens de comunicação visual, sendo estes: 01 Totem Principal e 01 Totem de Apoio; os quais, serão confeccionados em estrutura metálica e chapas de aço, conforme o Manual de Identidade Visual da Academia da Saúde.

Para a fixação destes, deverá ser executada fundação composta de 02 brocas em concreto armado e bloco de fundação em concreto armado, provido de chumbadores, com dimensões suficientes à perfeita fixação do mesmo.

LIMPEZA DA OBRA

A limpeza da obra será realizada periodicamente durante o período de execução, sendo que ao término da mesma será realizada a limpeza geral dos pisos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.



Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

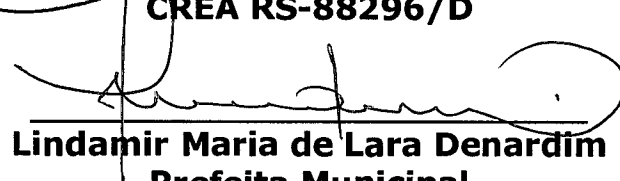
Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto de **CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE Nº DA PROPOSTA 157931000113004 SISMOB FUNDO NACIONAL DE SAUDE**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 17 de Junho de 2014



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil E Segurança Do Trabalho
CREA RS-88296/D



Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ACADEMIA DE SAUDE

ÁREA 24,39 m2

LOCAL LOTE 03 QUADRA Nº 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR

DATA: JULHO DE 2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA	3.851,53	4,81%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				3.851,53	-	-	-	-	3.851,53
2	CONCRETO ARMADO	9.995,13	12,49%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				999,51	7.996,10	999,51	-	-	9.995,13
3	PAREDES E PAINÉIS	4.555,26	5,69%	0,00%	20,00%	70,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	911,05	3.188,68	455,53	-	4.555,26
4	COBERTURA	7.900,96	9,88%	0,00%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	790,10	6.320,77	790,10	-	7.900,96
5	ESQUADRIAS /FERRAGENS/VIDROS	1.910,81	2,39%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	1.719,73	191,08	1.910,81
6	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPE	12.058,58	15,07%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	-	10.852,72	1.205,86	-	12.058,58
7	PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E	3.222,80	4,03%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	0,00%	100,00%
				-	-	1.933,68	1.289,12	-	3.222,80
8	PINTURAS	6.606,25	8,26%	0,00%	0,00%	25,00%	75,00%	0,00%	100,00%
				-	-	1.651,56	4.954,69	-	6.606,25
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS,	1.121,76	1,40%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	1.009,58	112,18	1.121,76
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, DE PRE	5.145,76	6,43%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	4.631,19	514,58	5.145,76

11/07/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ACADEMIA DE SAUDE

ÁREA 24,39 m2

LOCAL LOTE 03 QUADRA Nº 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR

DATA: JULHO DE 2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
11	IMPLANTAÇÃO	14.338,85	17,92%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	12.904,96	1.433,88	14.338,85
12	EQUIPAMENTOS, PAISAGISMO E MOBILIÁRIO	8.810,67	11,01%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	7.929,60	881,07	8.810,67
13	LIMPEZA FINAL	481,64	0,60%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	481,64	481,64
TOTAL		80.000,00	100,00%	4.851,05	9.697,25	24.946,93	36.890,36	3.614,42	80.000,00

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 80296-D

Andamir de Lora Denardin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ACADEMIA DE SAUDE

ÁREA 24,39 m2

LOCAL LOTE 03 QUADRA Nº 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR

DATA: JULHO DE 2014

ORÇAMENTO ACADEMIA DE SAUDE

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Perc
1.0	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA					
1.1	Barracão para depósito em tabuas de madeira cobertura em fibrocimento	m²	8,00	170,00	1.360,00	35,31%
1.2	Locação da obra	m²	321,09	3,26	1.046,75	27,18%
1.3	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	3,00	200,18	600,54	15,59%
1.4	Instal/ligação provisória de água excl forn medidor	ud	1,00	158,37	158,37	4,11%
1.5	Instal/ligação provisória elétrica baixa tensão	ud	1,00	685,87	685,87	17,81%
TOTAL DO ÍTEM					3.851,53	4,81%
2.0	CONCRETO ARMADO					
2.1	INFRAESTRUTURA					
2.1.1	Forma de tábua de 3"	m²	54,70	45,00	2.461,50	24,63%
2.1.2	Escavação manual de valas	m³	6,76	72,11	487,46	4,88%
2.1.3	Reaterro de valas compactado manualmente	m³	1,29	20,19	26,05	0,26%
2.1.4	Aço CA-50, dobrado e armado	kg	85,60	5,61	480,22	4,80%
2.1.5	Aço CA-60, dobrado e armado	kg	352,00	5,92	2.083,84	20,85%
2.1.6	Concreto estrutural Fck=20 Mpa c/ betoneira s/ lançamento	m³	5,47	293,24	1.604,02	16,05%
2.1.7	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m²	5,47	74,67	408,44	4,09%
2.2	SUPRAESTRUTURA					
2.3	Forma de tábua de 3"	m²	18,10	45,00	814,50	8,15%
2.4	Aço CA-50, dobrado e armado	kg	56,80	5,61	318,65	3,19%
2.5	Aço CA-60, dobrado e armado	kg	88,00	5,92	520,96	5,21%
2.6	Concreto estrutural Fck=20 Mpa c/ betoneira s/ lançamento	m³	1,81	293,24	530,76	5,31%
2.7	Lançamento e adensamento de concreto em estruturas incl. vibração	m³	1,81	142,94	258,72	2,59%
TOTAL DO ÍTEM					9.995,13	12,49%
3.0	PAREDES E PAINÉIS					
3.1	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 9x14x19cm, assentado em pé esp. = 9cm em arg. traço 1:2:8	m²	93,25	48,85	4.555,26	100,00%
TOTAL DO ÍTEM					4.555,26	5,69%
4	COBERTURA					
4.1	ESTRUTURA TELHADO					
4.1.1	Calha em chapa de aço galvanizado nr. 24 desenvolvimento 33 cm	m	5,10	25,00	127,50	1,61%
4.1.2	Estrutura de Madeira aparelhada com tesoura vão de 3,0 a 7,0 m para telha cerâmica	m²	50,66	68,90	3.490,47	44,18%
4.2	TELHADOS					0,00%
4.2.1	Cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal	m²	38,20	77,12	2.945,98	37,29%
4.3	FORROS					
4.3.1	Forro de PVC em placas com largura de 10cm esp. = 8mm incl. Estrutura e colocação	m²	38,20	35,00	1.337,00	16,92%
TOTAL DO ÍTEM					7.900,96	9,88%
5.0	ESQUADRIAS /FERRAGENS/VIDROS					
5.1	PORTAS DE MADEIRA					
5.1.1	Porta de madeira compensada lisa para cera/verniz, 0,90x2 10m incl. Aduela 1A, alizar 1A e dobradiça co anel	ud	3,00	379,88	1.139,64	59,64%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ACADEMIA DE SAUDE

ÁREA 24,39 m2

LOCAL LOTE 03 QUADRA Nº 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR

DATA: JULHO DE 2014

ORÇAMENTO ACADEMIA DE SAUDE

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Perc
5.2	JANELAS					
5.2.1	Janela de aluminio tipo maxim-air, serie 25 - 0,80x0,80m	ud	1,00	362,91	362,91	18,99%
5.2.2	Janela de aluminio tipo maxim-air, serie 25 - 0,60x0,60m	ud	2,00	204,13	408,26	21,37%
TOTAL DO ÍTEM					1.910,81	2,39%
6.0	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					
6.1	PAREDES INTERNAS					
6.1.1	Chapisco em parede interna, argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=5mm	m²	171,68	4,13	709,04	5,88%
6.1.2	Emboço em parede interna, argamassa mista, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), e=20mm	m²	171,68	16,01	2.748,60	22,79%
6.1.3	Reboco em parede interna, argamassa pré-fabricada, e=5mm	m²	125,76	13,88	1.745,55	14,48%
6.1.4	Revestimento Cerâmico	m²	45,92	45,00	2.066,40	17,14%
6.2	PAREDES EXTERNAS					
6.2.1	Chapisco em parede externa, argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=5mm	m²	140,77	4,13	581,38	4,82%
6.2.2	Emboço em parede externa, argamassa mista, traço 1:4 + 100 kg cim/m³, e=20mm	m²	140,77	16,01	2.253,73	18,69%
6.2.3	Reboco em parede externa, argamassa pre-fabricada, e=5mm	m²	140,77	13,88	1.953,89	16,20%
TOTAL DO ÍTEM					12.058,58	15,07%
7.0	PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					
7.1	PISOS					
7.1.1	Aterro apiloado manualmente	m³	14,60	33,65	491,29	15,24%
7.1.2	Lastro de pedra britada apiloada manualmente, e=3cm	m²	0,43	68,58	29,49	0,92%
7.1.3	Piso em ceramica esmaltada 1A PEI-V, padrao medio, assentada com argamassa de cimento e areia preparo manual, rejunte c/ cimento branco	m²	20,00	55,40	1.108,00	34,38%
7.1.4	Pisos e calçadas em concreto polido esp.=6cm sobre lastro de brita incl. juntas de dilatação	m²	39,05	40,82	1.594,02	49,46%
TOTAL DO ÍTEM					3.222,80	4,03%
8.0	PINTURAS					
8.1	PAREDES E RODAPÉS					
8.1.1	Massa acrílica corrida, 2 demãos, em parede externa, inclusive lixamento e limpeza	m²	73,66	12,61	928,85	14,06%
8.1.2	Massa corrida PVA, 2 demãos, em parede interna, inclusive lixamento e limpeza	m²	80,04	9,79	783,59	11,86%
8.1.3	Pintura com tinta latex acrílica de 1º, 3 demãos, em parede interna preparada	m²	80,04	16,98	1.359,08	20,57%
8.1.4	Pintura com tinta latex acrílica de 1º, 3 demãos, em parede externa preparada	m²	73,66	16,98	1.250,75	18,93%
8.1.5	Textura acrílica inclusive pintura em paredes	m²	153,70	14,86	2.283,98	34,57%
TOTAL DO ÍTEM					6.606,25	8,26%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E PARA-RAIOS					
9.1	ENTRADAS DE ENERGIA, TRANSFORMAÇÃO E COMANDOS					
9.1.1	Tubul. c/ eletroduto pvc rígido, ø=3/4", c/ conexões e cxs. estampadas	m	32,00	5,87	187,84	16,75%
9.1.2	Fio de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 6mm², colocado	m	44,73	3,83	171,32	15,27%
9.2	PONTOS DE LUZ E TOMADA					0,00%
9.2.1	Ponto de luz (caixa, eletrod., fios e interruptor)	pt	3,00	102,74	308,22	27,48%
9.2.2	Ponto de tomada bipolar 10A/250V com eletroduto pvc 1/2" e caixa 4x2" com placa	pt	2,00	69,17	138,34	12,33%
9.2.3	Interruptor simples - 1 tecla- fornecimento e instalação	ud	3,00	8,28	24,84	2,21%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ACADEMIA DE SAUDE

ÁREA 24,39 m2

LOCAL LOTE 03 QUADRA Nº 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR

DATA: JULHO DE 2014

ORÇAMENTO ACADEMIA DE SAUDE

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Perc
9.3	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES					0,00%
9.3.1	Quadro de distrib. c/ barramento, até 6 disj., colocado	ud	1,00	63,15	63,15	5,63%
9.3.2	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30 A, instalado	ud	3,00	7,69	23,07	2,06%
9.4	FIÇÃO, LUMINÁRIAS E APARELHOS - INTERNOS					0,00%
9.4.1	Interruptor simples 1 tecla, c/ espelho 2x4, instalado	ud	3,00	9,00	27,00	2,41%
9.4.2	Plafonier, globo de vidro e lâmpada fluorescente até 100 W, colocado	cj	3,00	38,37	115,11	10,26%
9.5	FIÇÃO, ILUMINAÇÃO E APARELHOS - EXTERNOS					
9.5.1	Tubul. c/ eletroduto flexível corrugado 25mm colocado	m	12,50	5,03	62,88	5,61%
TOTAL DO ÍTEM					1.121,76	1,40%
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS					
10.1	ENTRADA DE ÁGUA E RESERVAÇÃO					
10.1.1	Caixa d'água fibrocimento 500l, fornecimento e instalação, entrada 20mm com boia 1/2, saída 25mm e sistema de limpeza e extravasor 32mm	cj	1,00	379,27	379,27	7,37%
10.2	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E REGISTROS					
10.2.1	Adaptador pvc soldavel longo com flanges livres para caixa d'água 25mmx3/4 fornecimento e instalação	ud	3,00	9,90	29,70	0,58%
10.2.2	Adaptador pvc soldavel longo com flanges livres para caixa d'água 50mmx1.1/2"- fornecimento e instalação	ud	1,00	26,06	26,06	0,51%
10.2.3	Adaptador pvc soldavel com flanges e anel para caixa d'água 25mmx3/4"- fornecimento e instalação	ud	2,00	7,97	15,94	0,31%
10.2.4	Adaptador pvc soldavel com flanges e anel para caixa d'água 50mmx1.1/2"- fornecimento e instalação	ud	2,00	17,20	34,40	0,67%
10.2.5	Curva pvc longa 90° 50mm - fornecimento e instalação	ud	1,00	7,59	7,59	0,15%
10.2.6	Joelho pvc soldavel 90° água fria 25mm - fornecimento e instalação	ud	4,00	4,76	19,04	0,37%
10.2.7	Registro gaveta 3/4" bruto lateao - fornecimento e instalação	ud	1,00	31,53	31,53	0,61%
10.2.8	Registro gaveta 1.1/2" bruto lateao - fornecimento e instalação	ud	1,00	65,38	65,38	1,27%
10.2.9	Te de pvc soldavel água fria 25mm- fornecimento e instalação	ud	1,00	5,04	5,04	0,10%
10.2.10	Fornecimento de boia vazão total 3/4 com balão plástico - fornecimento e instalação	ud	1,00	42,62	42,62	0,83%
10.2.11	Tubo de pvc soldavel, sem conexões 25mm - fornecimento e instalação	m	3,00	4,77	14,31	0,28%
10.2.12	Tubo de pvc soldavel, sem conexões 50mm - fornecimento e instalação	m	1,50	12,89	19,34	0,38%
10.3	REDE DE ESGOTO					
10.3.1	Tubo de esgoto de PVC ø= 40mm, inclusive conexões, colocado	m	4,00	18,78	75,12	1,46%
10.3.2	Tubo de esgoto de PVC ø= 100mm inclusive conexões, colocado	m	36,00	24,29	874,44	16,99%
10.3.3	Joelho pvc 90° esgoto 40mm - fornecimento e instalação	ud	4,00	7,07	28,28	0,55%
10.3.4	Joelho pvc 45° esgoto 40mm - fornecimento e instalação	ud	4,00	7,22	28,88	0,56%
10.3.5	Caixa sifonada pvc 100x100x50mm c/ grelha redonda branca	ud	1,00	31,65	31,65	0,62%
10.3.6	Junção pvc esgoto 100x50mm - fornecimento e instalação	ud	2,00	22,44	44,88	0,87%
10.3.7	Curva pvc curta 90° esgoto 100mm - fornecimento e instalação	ud	2,00	16,64	33,28	0,65%
10.3.8	Joelho pvc 45° esgoto 100mm - fornecimento e instalação	ud	4,00	15,66	62,64	1,22%
10.3.9	Luva pvc esgoto 100mm - fornecimento e instalação	ud	4,00	10,46	41,84	0,81%
10.3.10	Fossa Septica em Alvenaria de tijolo cerâmico maciço dimensões externas 1,90x1,10x1,40 1.500 litros revestida, internamente com barra lisa, com	ud	1,00	989,00	989,00	19,22%
10.3.11	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diametro 1,20m e alturas 5,00 m com tampa em concreto armado diametro 1,40 m espessura	ud	1,00	1.555,00	1.555,00	30,22%
10.4	APARELHOS, TORNEIRAS E TAMPOS					0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ACADEMIA DE SAUDE

ÁREA 24,39 m2

LOCAL LOTE 03 QUADRA Nº 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR

DATA: JULHO DE 2014

ORÇAMENTO ACADEMIA DE SAUDE

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Perc
10.4.1	Vaso sanitario sifonado louça branca padrao popular, com conjunto para fixação	cj	2,00	179,36	358,72	6,97%
10.4.2	Caixa de descarga plastica completa, capacidade 9L com tubo de descarga, engate flexivel, boia e suporte para fixação, bolsa de ligação em pvc flexivel e conjunto para fixação de caixa de descarga -	cj	2,00	55,35	110,70	2,15%
10.4.3	Lavatório de louça branca com coluna c/ sifão e torneira instalado	cj	2,00	48,67	97,34	1,89%
10.5	ÁGUAS PLUVIAIS					
10.5.1	Calha em chapa de aço galvanizado nr. 24 desenvolvimento 33 cm	m	5,10	24,27	123,78	2,41%
TOTAL DO ÍTEM					5.145,76	6,43%
11	IMPLANTAÇÃO					
11.1	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS					
11.1.1	Pavimentação em paver e= 6cm sobre colchão de pó de pedra em sub-base preparada	m²	6,00	48,00	288,00	2,01%
11.1.2	Pisos e calçadas em concreto polido esp.=7cm sobre lastro de brita incl. juntas de dilatação	m²	323,07	40,82	13.187,72	91,97%
11.1.3	Pintura de faixa de caminhada sobre piso de concreto c/ tinta ou resina acrílica	m²	97,75	8,83	863,13	6,02%
TOTAL DO ÍTEM					14.338,85	17,92%
12	EQUIPAMENTOS, PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO					
12.1	Plantio de grama em placa sobre terreno preparado e terra vegetal adubada	m²	396,08	4,64	1.836,78	20,85%
12.2	Poste iluminação	ud	4,00	218,90	875,60	9,94%
12.3	Conjunto de barras para flexão dos braços vertical e apoio à exercicios (ver projeto)	cj	1,00	310,00	310,00	3,52%
12.3	Conjunto de barras para flexão dos braços horizontal (ver projeto)	cj	1,00	110,00	110,00	1,25%
12.4	Conjunto de espaldares (ver projeto)	cj	1,00	610,00	610,00	6,92%
12.4	Conjunto de pranchas para exercicios abdominais (ver projeto)	cj	1,00	380,00	380,00	4,31%
12.5	Conjunto de escadas para exercicios (ver projeto)	cj	1,00	1.200,00	1.200,00	13,62%
12.5	Banco em concreto armado com encosto e pintado com esmalte sintético, c=1,40m	ud	2,00	124,68	249,36	2,83%
12.6	COMUNICAÇÃO VISUAL					
12.6	Pintura de painel frontal (localizado no bloco de apoio)	cj	1,00	844,00	844,00	9,58%
12.7	Pintura esmalte 2 demãos c/1 demão zarcao p/ esquadrias de ferro	m²	6,00	23,40	140,40	1,59%
12.7	Totem Principal h=4,00m em estr. metálica e chapa de aço com pintura automotiva (vide memorial)	ud	1,00	995,21	995,21	11,30%
12.8	Totem de Apoio h=2,40m em estr. metálica e chapa de aço com pintura automotiva (vide memorial)	ud	1,00	987,32	987,32	11,21%
12.9	DIVERSOS					
12.9.1	Barra de apoio para deficientes em banheiros 1 1/4"	m	2,00	80,00	160,00	1,82%
12.9.2	Corrimão metálico tubular 1.1/2"	m	2,00	56,00	112,00	1,27%
TOTAL DO ÍTEM					8.810,67	11,01%
13	LIMPEZA FINAL					
13.1	LIMPEZA FINAL					
13.1.1	Limpeza geral e final de obra	m²	321,09	1,50	481,64	100,00%
TOTAL DO ÍTEM					481,64	0,60%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA					80.000,00	100,00%

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-MS 88296-D

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

16	6.3	6	453	2718
17	6.3	1	61	61
18	6.3	1	160	160

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	178.5	48
CA60	5.0	138.6	23.5
PESO TOTAL (kg)			
CA50	48		
CA60	23.5		

000031/A

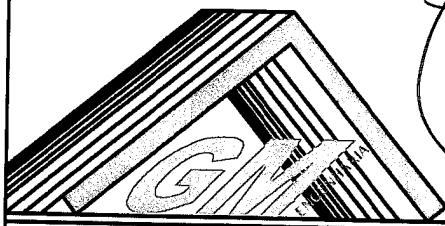
Volume de concreto (C-25) = 1.41 m³
Área de forma = 23.44 m²

Lindamir de Lara Denardin
Lindamir de Lara Denardin
Prefeito Municipal

GILWANN A. MIORIM
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		CPF ou CNPJ 75.972.760/0001-60	PRANCHA 2/2
ENDEREÇO LOTE Nº 03, QUADRA Nº 11, SÃO LUIZ - CAPANEMA PR		ESCALA INDICADAS	
TIPO DE OBRA ACADEMIA DA SAÚDE		ÁREA TOTAL 24,39m²	
PROJETO ESTRUTURAL DETALHE PILARES DETALHE VIGAS DETALHE FORMA PILARES			
DATA Julho 2014			
RESPONSÁVEL TÉCNICO GILWANN ALVES MIORIM ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 133.539-D		 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1229 - Capanema Paraná.	

na	h1 / hb (cm)	df (cm)
25	25	80
25	25	80
25	25	80
25	25	80
25	25	80
25	25	80
25	25	80
25	25	80
25	25	80

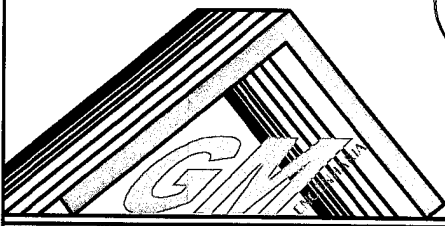
	(mm)	(Barras)	(cm)	(cm)
CA60	1	5.0	198	70
CA50	2	6.3	2	108
	3	6.3	1	145
	4	6.3	10	145
	5	6.3	2	114
	6	6.3	3	155
	7	6.3	5	337
	8	6.3	2	160
	9	6.3	4	272
	10	6.3	6	303
	11	6.3	2	72
	12	6.3	1	136
	13	6.3	4	429
	14	6.3	6	453
	15	6.3	1	66
	16	6.3	1	150

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	176.2	47.4
CA60	5.0	138.6	23.5
PESO TOTAL (kg)			
CA50	47.4		
CA60	23.5		

Volume de concreto (C-25) = 1.41 m³
Área de forma = 23.44 m²

PROPRIETÁRIO <i>Lindamir de Lara Denardin</i> Prefeita Municipal	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Gilwann A. Miorim</i>
PREFEITURA MUNICIPAL	SAÚDE PÚBLICA

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	CPF ou CNPJ 75.972.760/0001-60	PRANCHA 1/2
ENDEREÇO LOTE Nº 03, QUADRA Nº 11, SÃO LUIZ - CAPANEMA PR	ESCALA INDICADAS	
TIPO DE OBRA ACADEMIA DA SAÚDE	ÁREA TOTAL 24,39m²	
PROJETO ESTRUTURAL FORMA DO BALDRAME DETALHE SAPATAS DETALHE VIGA BALDRAME		
DATA Julho 2014		
RESPONSÁVEL TÉCNICO GILWANN ALVES MIORIM ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 133.539-D		
		 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1229 Capanema Paraná.

20 A
5 kA

25

5 kA

20 A

2.5

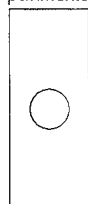
(1400 W) 1 (Ar Condicionado)
R+S

000031/0

(1500 W) 2 (Iluminação/tomadas)
R

2.5

AL1
pavimento



R - 2378 VA
S - 778 VA
2#10(10)10 mm²
Conduto 2 x ø3/4"

QM1
pavimento

R - 2378 VA
S - 778 VA
2#2.5(2.5)2.5 mm²
Conduto ø3/4"

QD1
pavimento

R - 2378 VA
S - 778 VA

[Handwritten signature]
PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal

[Handwritten signature]
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CPF ou CNPJ
75.972.760/0001-60

ENDEREÇO
LOTE Nº 03, QUADRA Nº 11, SÃO LUIZ - CAPANEMA PR

ESCALA
INDICADAS

TIPO DE OBRA
ACADEMIA DA SAÚDE

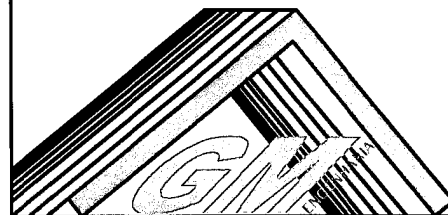
ÁREA TOTAL
24,39m²

PROJETO
ELETRICO
CROQUI 01/02
ESQUEMA VERTICAL

QUADRO DE CARGAS

DATA
Julho 2014

RESPONSÁVEL TÉCNICO
GILWANN ALVES MIORIM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 133.539-D



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1229
Capanema
Paraná.

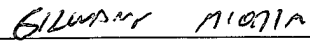
PRANCHA
UNICA

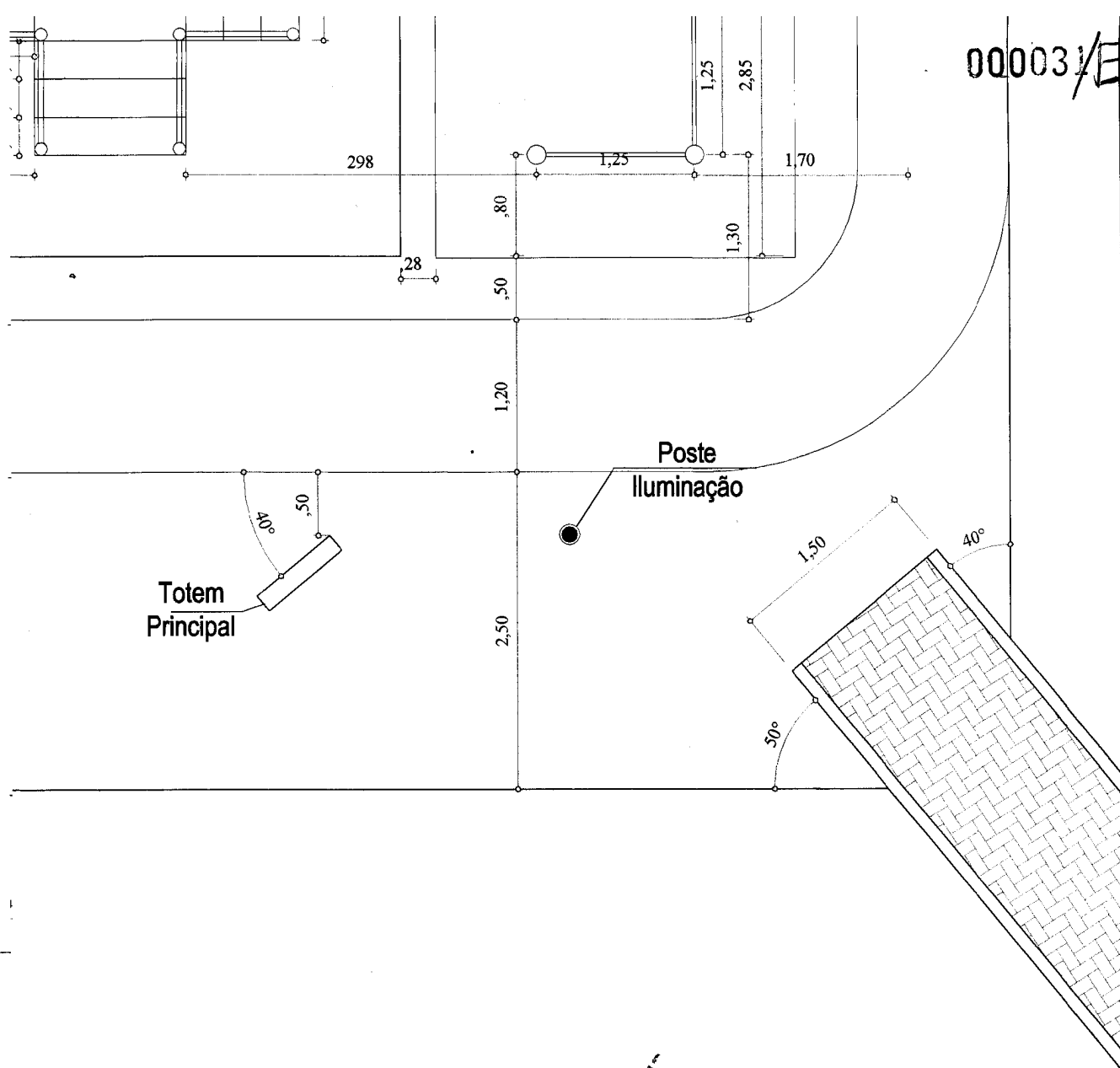
49,00

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

ACADEMIA DA SAÚDE

	OBRA:			Georeferência:	
	PROJETO ARQUITETÔNICO ACADEMIA DE SAÚDE LOTE Nº 03, QUADRA Nº 11, SÃO LUIZ - CAPANEMA PR			Início: Final:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ÁREA TOTAL:	LOCALIDADE/BARRIO:	Desenvolvimento Proj.	FOLHA:
 GILWANN ALVES MIORIM ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 133.539-D		24,39m²	São Luiz	Evandro C. Malinski	01-02
		ESCALA:	 Lindamir de Lara Denardin PREFEITA MUNICIPAL		
		INDICADA			
		DATA:			
		Julho de 2014			



PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

ACADEMIA DA SAÚDE



OBRA:

PROJETO ARQUITETÔNICO ACADEMIA DE SAÚDE

LOTE Nº 03, QUADRA Nº 11, SÃO LUIZ - CAPANEMA PR

Georeferência:

Início:

Final:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

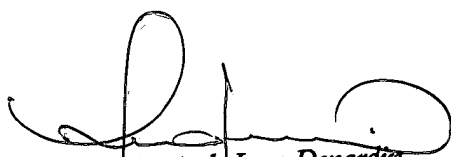
GILWANN MIORIM
GILWANN ALVES MIORIM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 133.539-D

ÁREATOTAL:
24,39m²ESCALA:
INDICADADATA:
Julho de 2014LOCALIDADE/BAIRRO:
São LuizDesenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

02-02

Evandro C. Malinski
Evandro C. Malinski
Prof. Dr. Malinski



Lindamir de Lara Denardin
PROPRIETÁRIO
Prefeito Municipal



RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CPF ou CNPJ
75.972.760/0001-60

PRANCHA

ENDEREÇO
LOTE Nº 03, QUADRA Nº 11, SÃO LUIZ - CAPANEMA PR

ESCALA
INDICADAS

1/2

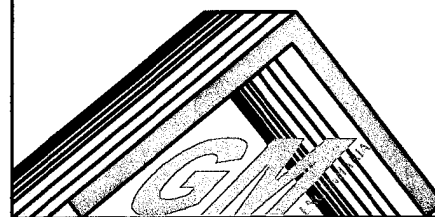
TIPO DE OBRA
ACADEMIA DA SAÚDE

ÁREA TOTAL
24,39m²

PROJETO
HIDRAULICO
DET. TANQUE SEPTICO E SUMIDOUTO
DETALHES H1, H2, H3

DATA
Julho 2014

RESPONSÁVEL TÉCNICO
GILWANN ALVES MIORIM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 133.539-D



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1229
Capanema Paraná.


Lindamir de Lara Denardin
Prefeito Municipal

PROPRIETÁRIO

GILWANN MIORIM

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CPF ou CNPJ
75.972.760/0001-60

PRANCHA

ENDEREÇO
LOTE Nº 03, QUADRA Nº 11, SÃO LUIZ - CAPANEMA PR

ESCALA
INDICADAS

2/2

TIPO DE OBRA
ACADEMIA DA SAÚDE

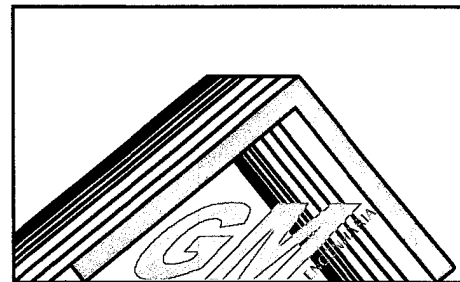
ÁREA TOTAL
24,39m²

PROJETO
HIDROSANITARIO
DETALHE S1
ESQUEMA VERTICAL DE ÁGUA

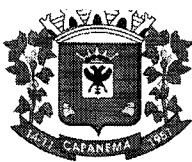
DATA
Julho 2014

RESPONSÁVEL TÉCNICO
GILWANN ALVES MIORIM

ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 133.539-D



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1229
Capanema Paraná.



Prefeitura Municipal de Capanema

000032

Convite: 037

CAPANEMA, 22/08/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 037

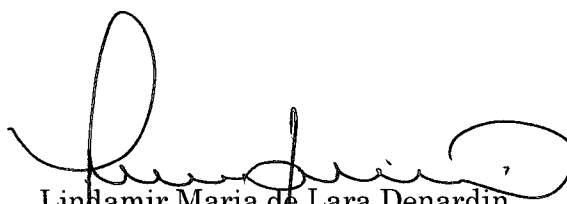
DE: PREFEITA MUNICIPAL

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 037 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

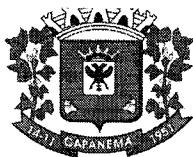
- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

000033

Convite: 037

CAPANEMA, 22/08/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 037

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 037 expedido por Vossa Senhoria em, 22/08/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da obra constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1621	09.001.10.301.1001.01095	500

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000034

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE SAÚDE

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Saúde, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 01/09/2014**, e serão **abertos no dia 01/09/2014, às nove horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.2- Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Carta credencial – anexo 01
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02
- Atestado de visita – anexo 03
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- Declaração de idoneidade – anexo 05
- Carta proposta de preços – anexo 06
- Termo de renúncia – anexo 07
- Minuta do contrato – anexo 08
- Cronograma físico-financeiro – anexo 09
- Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 10
- Memorial descritivo – anexo 11
- Projetos – anexo 12
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE**



Prefeitura Municipal de Capanema

000035

ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1621	09.001.10.301.1001.01095	500

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse até o dia anterior à apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Capanema

000036

5.1.1 – Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais, referente a esta licitação.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Capanema

000037

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



Prefeitura Municipal de Capanema

000038

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 037/2014 ABERTURA DIA 01/09/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 037/2014 ABERTURA DIA 01/09/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: **www.receita.fazenda.gov.br** **www.pgfn.fazenda.gov.br**.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;



8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.2.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, construção de edificação civil;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação



Prefeitura Municipal de Capanema

000041

de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Construção de edificações civis, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 29/08/2014 às 9h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 13 deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04- (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.



Prefeitura Municipal de Capanema

000042

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 06), e/ou modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será



Prefeitura Municipal de Capanema

000043

executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço unitário e global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 150 (cento e cinquenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.3 – Cronograma físico-financeiro

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 09), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG



Prefeitura Municipal de Capanema

000044

e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5- A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL –, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7- As propostas terão validade de cinco meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10- Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o presidente da comissão reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000046

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a



Prefeitura Municipal de Capanema

000047

apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital:
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis:
 - d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - d.1.2) Valor orçado pela Administração.
 - d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Capanema

000048

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

13.5-Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6-Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7-Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de **SEIS meses**.

17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1-Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.2.1- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados,



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.2.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.2.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.2.2- Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.2.3- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.2.4- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.5- Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.2.6- Assegurar à CONTRATANTE:

17.2.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.2.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.2.7- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.2.8- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.2.9- Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.2.10- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.2.11- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.2.12- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.2.13- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.2.14- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.2.15- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.2.16- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.2.17- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.18- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2.19- Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.2.20- Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.2.21- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.2.22- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.2.23- Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.2.24- Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.2.25- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.2.26- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.2.27- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.2.28- Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

17.2.29- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.2.30- Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

17.2.31- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.2.32- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.2.33- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados



Prefeitura Municipal de Capanema

000053

utilizados na execução dos serviços.

17.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

17.3.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.3.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.3.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.3.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.3.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.3.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.3.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.3.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.3.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1- A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos



Prefeitura Municipal de Capanema

000054

profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro da obra**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



Prefeitura Municipal de Capanema

000055

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

20.6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

20.7- O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS da Prefeitura Municipal;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.8- Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.9- A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento definitivo da obra;

20.10 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.11- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



Prefeitura Municipal de Capanema

000056

20.12- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.12.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.13- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.17- O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;



Prefeitura Municipal de Capanema

0000057

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Prefeitura Municipal de Capanema

0000058

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000059

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

23.2-A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1-A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais



Prefeitura Municipal de Capanema

1111061

que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à



produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato

Primitivo.



Prefeitura Municipal de Capanema

000063

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4- Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2-As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3-É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

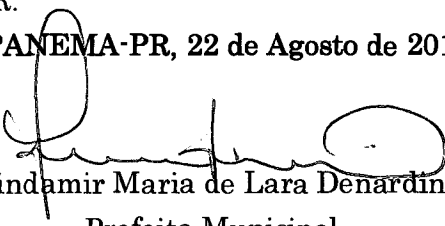
28.4-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5-Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6-Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 22 de Agosto de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000004

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Convite nº 037/2014.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(carimbo da proponente, nome, RG e assinatura do representante legal (COM
RECONHECIMENTO DE FIRMA)



Prefeitura Municipal de Capanema

000 000

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº 037/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Capanema

1111066

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de CONVITE nº 037/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Convite em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA, assinatura do responsável pelo Licitador e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Capanema

000067

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 037/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Capanema

1111068

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 037/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite nº 037/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Capanema

000069

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO 06

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)
(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Convite nº 037/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Capanema

000070

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Convite nº 037/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 037/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Capanema

0000071

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CONVITE Nº 037/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CONVITE Nº 037/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000072

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar as obras, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico das obras.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (**memorial descritivo e especificações**), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Capanema

000073

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



Prefeitura Municipal de Capanema

000074

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas



Prefeitura Municipal de Capanema

000075

por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **CINCO meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas



Prefeitura Municipal de Capanema

000076

corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (SEIS) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.1.1 Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do convênio especificado no edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos no edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos



Prefeitura Municipal de Capanema

1111077

serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

0000078

aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



Prefeitura Municipal de Capanema

000079

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1621	09.001.10.301.1001.01095	500

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



Prefeitura Municipal de Capanema

000080

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000081

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000082

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

Contratada

Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

0000083

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____,
CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes
no Convite nº 037/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa
_____, CNPJ nº _____, para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE
ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11,
DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM
ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO
NACIONAL DE SAÚDE.

Cidade _____, ____ de _____ de 2014

(Nome, CPF, RG e assinatura do declarante)



Prefeitura Municipal de Capanema

000084

ANEXO 14- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 037/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2014

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000085

Convite: 037

CAPANEMA, 22/08/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 037

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 037, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



PARECER JURÍDICO Nº 106/2014

CARTA CONVITE Nº. 37/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

1 – CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para construção de academia da saúde no distrito de São Luiz, totalizando uma área de 24,39 m², conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Carta credencial – anexo 01, Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02, Atestado de visita – anexo 03, Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04, Declaração de idoneidade – anexo 05, Carta proposta de preços – anexo 06, Termo de renúncia – anexo 07, Minuta do contrato – anexo 08, Cronograma físico-financeiro – anexo 09, Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 10, Memorial descritivo – anexo 11, Projetos – anexo 12, Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14.

É o relatório.



2 – PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 – Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, I, “a”, da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 80.000,00), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Municipal
procuradoria@capanema.pr.gov.br

001.688

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame.**



2.2- Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Destarte, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei nº. 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Deste modo, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3 – Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta o modalidade de licitação Convite, bem como a Lei



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Municipal
procuradoria@capanema.pr.gov.br

0000090

Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

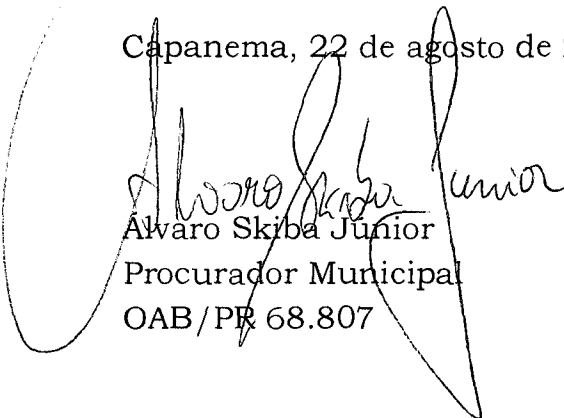
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame**, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 22 de agosto de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

0000091

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 037 CAPANEMA, 22/08/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 037

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000092

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

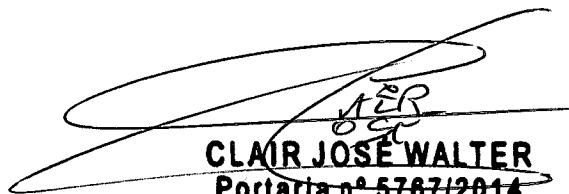
Sessão de entrega de envelopes: 01/09/2014 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 01/09/2014 às nove horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M²	1,00	UN	80.000,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 037/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 037/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA
NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM
CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À
PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE
SAÚDE.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Agosto de 2014

Luciano Dorochoewicz – Presidente da Comissão de Licitação

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Número edital/processo*	37
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUÍZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100110951621449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	80.000,00
Data de Lançamento do Edital	21/08/2014
Data da Abertura das Propostas	01/09/2014
Confirmar	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

**RESULTADO DE DISPENSA
PROCEDIMENTO CARONA
DISPENSA Nº 067/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso VII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: A aquisição de mobiliário escolar, destinados a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue.

EMPRESA: João Roberto Davoglio.

01	CONJUNTO ALUNO/CIA-06	98	169,00	16.562,00
02	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS/MA-01	05	108,00	540,00

DATA: 20 de agosto de 2014

MARLON FERNANDO KUH
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2014**

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: João Roberto Davoglio.

OBJETO: A aquisição de mobiliário escolar, destinados a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 17.102,00 (dezeesse mil e cento e dois reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

MARLON FERNANDO KUH
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Prezado(s) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.462 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanea, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V.ªs, que nas datas a seguir relacionadas foram efetivadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanea, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 0703-4	20.08.14	76.012,27
L.T.R. IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - 0721-7	20.08.14	12,91
S.U.S. - F.N.S. - BLVGS - 824012-1	20.08.14	3.784,00
F.N.D.E. - FUNDEB-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - 19144-2	19.08.14	47.824,88
	20.08.14	158.489,87

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal
de Capanea****PORTARIA Nº 5.923, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

Designa funcionária para exercer suas funções junto a ADAPAR.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanea, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhorita **DEISE HICKMANN**, Agente Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 5048/2012 de 01 de fevereiro de 2012, para exercer suas funções junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5496/2013.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanea, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração

**Prefeitura Municipal
de Capanea****DECRETO Nº 6.786 DE 13 DE AGOSTO DE 2014**

Exonera a Senhora CARLA RENATA MOHR.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanea, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CARLA RENATA MOHR**, RG nº 10.339.213-6, do cargo de Professora, nomeada pelo Decreto nº 5.762 do dia 11 de agosto de 2014, do Grupo Ocupacional 08 - Educação.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanea, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração

**Prefeitura Municipal
de Capanea****DECRETO Nº 5.787 DE 13 DE AGOSTO DE 2014**

Exonera a Senhora ANDREA CRISTINA PEREIRA.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanea, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANDREA CRISTINA PEREIRA**, RG nº 8.425.779-6, do cargo de Professora, nomeada pelo Decreto nº 5.784 do dia 11 de agosto de 2014, do Grupo Ocupacional 08 - Educação.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanea, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração

**Prefeitura Municipal
de Capanea****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13**

A Secretaria de Administração do Município de Capanea, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, no prazo de 05 (cinco) dias, que foram aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo da Professor:

MARISTELA RECH

Capanea, 20 de agosto de 2014.

Marli Lucca
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Capanea - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 037/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 037/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADÊMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUÍZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanea, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanea-Pr, 22 de Agosto de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de
Capanea**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 137/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LOURENÇO SUZIN - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOURENÇO SUZIN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 805 - Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.757.123/0001-74, neste ato por seu representante legal, **LOURENÇO SUZIN** CPF: 224.770.049-72, se firm assinado, doravante designado **CONTRATADO**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência de Edital Pregão nº 030/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2013, objeto de Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 030/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS A COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 127/2013 para mais 03 (três) meses a partir da data de término do contrato, devido ao saldo positivo existente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanea 15/07/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

LOURENÇO SUZIN - ME
LOURENÇO SUZIN

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**Prefeitura Municipal de
Capanea**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 013/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanea, com sede na cidade de Capanea, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, AV. PORTO ALEGRE, 958 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 85.701.526/0001-03, neste ato por seu representante legal, **ALCIO FRANCISCO MULLER** CPF: 368.663.789-53, se firm assinado, doravante designado **CONTRATADO**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência de Edital Pregão nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/02/2014, objeto de Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 081/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Devido a necessidade da aquisição de mais objetos, fica acrescida 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FEMEA, DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm	MICEMEL UN	2.000,00	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
2	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FEMEA, DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm	MICEMEL UN	100,00	R\$ 89,80	R\$ 8.980,00
3	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FEMEA, DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm	MICEMEL UN	300,00	R\$ 26,80	R\$ 8.040,00
4	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FEMEA, DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm	MICEMEL UN	800,00	R\$ 134,80	R\$ 107.840,00

162.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanea 13/08/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA
ALCIO FRANCISCO MULLER

TESTEMUNHAS:

**Prefeitura Municipal de
Capanea**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 137/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanea, com sede na cidade de Capanea, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CHAVES & CRUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, R. DAS HORTELIAS, 200 Q 733, L 18 - CEP: 85601930 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.275.362/0001-60, neste ato por seu representante legal, **KELLY DA CRUZ PEREIRA** CPF: 025.527.729-75, se firm assinado, doravante designado **CONTRATADO**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 834/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/08/2013, objeto de Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 034/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSUMÍVEIS DOS EQUIPAMENTOS RECEPTORES DE SINAL DE TELEVISÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado por mais 01 (um) ano.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSUMÍVEIS DOS EQUIPAMENTOS RECEPTORES DE SINAL DE TELEVISÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	MES	12,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanea 15/08/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CHAVES & CRUZ LTDA
KELLY DA CRUZ PEREIRA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



COOPERSHAW - Serviço Social, 94 E - Unifarm - Chapéu-SC
 88.812-200 - Fone/Fax: (49) 324-4413
 E-mail: cooper@coopershaw.com.br
 Site: www.coopershaw.com.br

EDITAL DE INSCRIÇÕES, HABILITAÇÃO E SELECIONADOS

Diante o que os editais para inscrição dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades - PMCV - II - modalidade - aquisição de terreno e construção de unidade habitacional em terreno de terceiros (unidades construídas), a ser desenvolvido no município de Dalt Vitorino/PR.

A COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES - COOPERSHAW, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.601.678/0001-87, com endereço na Avenida Capivari, 94 E, Bairro Unifarm, CEP: 86.812-040, Chapéu-SC, neste ato representada pela PRESIDENTE, Liane Vitali Kolbe, inscrita, inscrita, inscrita, inscrita, inscrita no CPF sob nº 978.778.380-00 e no Registro Civil nº 5.700.100.859/SC, residente e domiciliada na Rua Adão Diniz, nº 272, Laje de Pedra, município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, TORNA público os inscritos, habilitados e selecionados no Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades - PMCV - II - modalidade - aquisição de terreno e construção de unidade habitacional em terreno de terceiros (unidades construídas) a ser desenvolvido no município de Dalt Vitorino/PR, totalizando 173 (cento e setenta e três) unidades habitacionais.

O processo de estabelecimento e aprovação de critérios adicionais dar-se-á em conformidade com as orientações da Caixa Econômica Federal, da Lei Federal nº 11.877, de 07/07/2009, da Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 14 de 10 de julho de 2013, da Portaria nº 668, de 18 de dezembro de 2013 e da Resolução do Ministério das Cidades nº 200, de 05 de agosto de 2014.

1 - INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELECIONADOS:

CPF	Nome	CPF
01	ADRIANA DE SOUZA	501.781.681-49
02	ADRIANA ROZENTALLER PERAZZOLI	068.078.648-68
03	ADRIANA ZAVASCA CARVALHO	040.987.120-58
04	ADRIANA TEREZINHA BACCHI	073.408.329-84
05	ADRIANA ANJO DE ANDRADE GONCALVES	068.146.176-13
06	ADRIANA LEITE ROSA FILIATI	041.198.929-07
07	ADRIANA MACHADO VASCONCELOS	024.746.078-77
08	ADRIANA VIEIRA	043.024.549-49
09	ALICE TEREZINHA GONCALVES	068.612.528-88
10	ALINE DA FONSECA	068.622.905-84
11	ANALIA DOS SANTOS	850.904.420-04
12	ANILIA FONSECA	028.213.548-87
13	ANIELICA MARQUES GONCALVES	075.863.188-06
14	APARECIDA MARANDA DE SOUZA CASTILHO	108.748.162-51
15	ARISTEU MARIONI AMARAL	187.442.758-72
16	ARLETE SOUZA DE LIMA	561.107.778-00
17	CAMILA CATULINI DA SILVA PALMEIRA	074.780.379-08
18	CAMILA TAVARES	068.501.450-34
19	CARLA PEREIRA BORDEN	043.024.549-49
20	CAROLINA MARIA DE MELO	084.510.808-38
21	CERILIA PROVIA	385.470.788-88
22	CERILIA CARANHATO	030.569.138-78
23	CERILIA REICH	033.620.378-78
24	CERILIA AQUINO REICHERT	048.050.448-88
25	CERILIA DE SOUZA PAULINO	038.410.058-82
26	CERILIA DE SOUZA ANTONIO	683.883.288-72
27	CERILIA CARDOSO	680.969.798-68
28	CERILIA PROTASIO FERREIRA	044.533.188-81
29	CERILIA FARIAS DE SOUZA	734.618.162-51
30	CERILIA CAMARGO	038.642.128-86
31	CHRISTIANE CRISTODINO	100.138.838-06
32	CHRISTIANE CRISTODINO	917.303.030-86
33	CHRISTIANE CRISTODINO	097.115.808-70
34	DIONILIO LOPES DA SILVA	043.458.048-88
35	DILANE BRUNIS DE CAMARGO	084.510.078-04
36	DORVALINDA SIQUEIRA GUIMARAES	762.288.178-33
37	EDSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	057.507.908-73
38	ELANI CARLA DA SILVA	036.708.818-81
39	ELANI SILVA HOFFMANN	044.704.578-13
40	ELISABETH RODRIGUES DE ALMEIDA	081.408.848-33
41	ELISABETH RODRIGUES DE SOUZA DE OLIVEIRA	884.567.688-88
42	ELIANA CARLA RIBEIRO ALFEN	063.619.388-00
43	ELIANA CRISTINA SILVA	028.688.478-87
44	ELIANA MARQUES FERREIRA	043.024.549-49
45	ELIANE VIEIRA	028.173.628-78
46	ELIANE RIBEIRO	067.551.458-88
47	ELIANE ANTONIO	034.282.028-05
48	ELIANE CARDOSO	041.250.028-27
49	ELIANE CARDOSO	84.175.848-88
50	ELIANE CARDOSO	043.278.128-18
51	ELIZETE CZEZOWINSKI	038.856.738-31
52	ELISA ALVES DE SOUZA	71.205.252-34
53	ELISABETH REIS	084.602.818-80
54	EMILIA ALMEIDA VIEIRA	043.441.688-87
55	EMILIANA RODRIGUES PINTO	001.583.328-08
56	ELIDIS APARECIDA DOS SANTOS	074.550.848-75
57	ELIANA DE OLIVEIRA	831.809.028-20
58	FERNANDA MULLER	091.447.928-84
59	FRANCISCA LAZARINI DAL POINTE	052.128.378-39
60	FRANCISCA APARECIDA DE OLIVEIRA	044.130.438-48
61	FRANCISCA DIAS DE CASTRO	063.510.318-00
62	GENEIR TEREZINHA RODRIGUES MARTINS	054.458.688-68
63	GERSE APARECIDA VOLF DE FRUTAS	047.031.198-16
64	OLIVIANA FATIMA SCHROEDER	067.568.908-68
65	GLAUBIA CRISTINA PROBSTER	075.618.328-07
66	GIZELI GONCALVES	062.818.318-43
67	GRACIELA PAULINI DE BRITO	063.618.358-96
68	IDMIR DA LUZ	806.401.358-61
69	IRAI SOLANGE PASSADIA	041.789.728-31
70	IVANETE LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	053.588.348-44
71	IVANETE GRANDI DAS NEVES	051.388.438-04
72	IVANI ASSIS DE SOUZA	000.688.858-36
73	IVONETE DE ANDRADE	067.940.268-10
74	JANETE NATALIA NAZARIO ORGUEIS	037.580.748-43
75	JANETE MARIA STEPHANINI	067.288.628-47
76	JANETE RINALDI	809.454.808-25
77	JANETE RINALDI	048.148.788-83
78	JANILSON ALVES DOS SANTOS	082.738.438-30
79	JANILSON DA SILVA	060.131.458-37
80	JANILSON RIBEIRO DA SILVA BONCOSKI	058.368.888-35
81	JUANA VANESSA SEVERINI DE MORA	063.558.498-06
82	JULIANI MONTORO	047.700.198-80
83	JOS ANTONIO SMOLE	387.817.428-72
84	JULIANA FATIMA VOZDZIK	074.512.348-37
85	JURACI DA SILVA GONCALVES	073.100.418-42
86	KACIANA MARIA COMES	060.647.158-00
87	KARLI ANTONIO LAURENTE	076.818.818-44
88	LEIDUNA MACIEL	064.838.388-33
89	LENICE APOLINARIO	061.905.808-74
90	LEONARDO PIVA	101.768.868-03
91	LIDIA CARLA RIBEIRO DA LUZ	067.387.708-55
92	LIZIANE CAROLINE SANTOS DA SILVA	068.570.528-20
93	LIJANA CRISTINA CACHOBERA	069.618.388-78
94	LIJANA FIDENCIO	069.618.618-78
95	LIJANA FLAVIA PROVESTI VIEIRA	097.288.288-05
96	LUCIANA DA SILVA GONCALVES	074.128.048-58
97	LUCIANA LUCIANA DIDONEDRICO QUEIROZ DA SILVA	062.730.788-28
98	LUCIANA VIEIRA	061.380.648-28
99	LUCIANA VALMORIDA	053.392.198-68
100	LUCILIANE DE SOUZA RAMOS DOARTE	371.392.508-88
101	LUCINETE FERREIRA DOS SANTOS	104.098.628-72
102	MADALINA REPPERT	904.500.108-20
103	MARIA DOS SANTOS	069.904.458-48
104	MARCELA ELIAS DO NASCIMENTO	076.280.058-70
105	MARCELA NUNES DA SILVA	562.186.128-33
106	MARCELA GRASSI	066.658.618-40
107	MARCELA VALENTES	029.440.128-12
108	MARIA KATRYNIE DE PAULA	411.415.478-53
109	MARILDE MENDES	075.805.578-29
110	MARIZI FERREIRA	038.308.568-04
111	MARILENE ANGLORIA LAURENTE	843.284.848-87
112	MARIZI GODOY	067.438.458-04
113	MARITON GODOY	068.620.258-38
114	MARIZA DORVAL	066.488.288-04
115	MARIZETE DA SILVA	049.010.348-08
116	MARIZETE VOLFF	019.401.038-24
117	MARILIANE CAGINI DE LIMA	043.078.188-18
118	MARILIANE MARINO	84.1.650.878-18
119	MARILIANE RUSSI	765.328.698-04
120	MARILIANE WROZENSKI	884.402.588-00
121	MARU RITTI	017.818.308-46
122	MAURA RUDNA BRATTI	101.854.688-10

123	MELINDA MUFF	053.630.778-22
124	MATILDA POEDEL DOS SANTOS	01.178.858-86
125	NEIDIA LUCIANA MARCOLINO KONECHEFF GODOY	050.888.728-38
126	NEIDE ALVES	068.600.588-66
127	NEICI TEREZINHA DA CRUZ FRANÇA DA SILVA	001.315.978-58
128	NELI DOS SANTOS	024.155.828-80
129	NELI RIBEIRO	037.128.588-66
130	NEUSA ALVES	043.282.858-15
131	NOEMI DE SOUZA	622.480.498-06
132	OCILSON VITAL DOS SANTOS	076.615.708-04
133	OLINDA RIBEIRO	884.905.708-15
134	OLINDA TELES DE SOUZA	063.618.808-70
135	OLINDA TELES DE SOUZA	076.170.378-28
136	PATRICIA DIAS	024.282.858-15
137	PEDRO FILASTRE	524.344.858-72
138	POLIANA CRISTINA BACCHI DUARTE	087.018.908-79
139	RAFAYEL DE SOUZA DA SILVA	012.905.458-36
140	REJANE DE FATIMA MACHADO	033.004.748-30
141	ROSA SOARES DE CANDIDO	045.287.498-82
142	ROSANE MARIA STAVISKI	054.407.818-81
143	ROSELI ZETTERHOFF	044.908.328-34
144	SALETE ALVES DE FREITAS	878.918.458-91
145	SALETE DA SILVA OLIVEIRA	74.478.038-20
146	SALETE SOARES DA SILVA	867.168.058-67
147	SAMARA CAGINI	080.120.178-87
148	SAMARA DA SILVA GONZATO RAMOS	067.055.548-86
149	SAMARA NIDIANE TONAL ASSUNÇÃO GOMES	088.574.018-06
150	SELIANA PADILHA	028.968.788-05
151	SILVANA DOS SANTOS BRITO	182.402.388-31
152	SILVANA DE SOUZA MACHADO	872.864.288-87
153	SILVANA GOMES ZAMATOWSKI	041.233.978-05
154	SILVANA RODRIGUES BORGES DOS SANTOS	055.784.498-08
155	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	028.434.448-18
156	SILVIA MARIA FERREIRA	044.920.818-71
157	SOLÉI CAROLINE DA SILVA	034.780.308-68
158	SOLANGE LOPES DOS SANTOS	043.401.808-89
159	SOLANGE SCATOLINI	060.222.338-69
160	SULEN SLOMO BORGIA DA SILVA	084.838.688-10
161	SUZANE CORDEIRO FERREIRA	050.000.828-18
162	TACIELI DA SILVA BLAUERT	080.373.078-99
163	TANIA MONTORO	061.858.958-39
164	TATIANE DA SILVA VIEIRA	104.528.388-12
165	TERESINHA MOZZI PROVESTI	726.357.558-00
166	TERESINHA DE FATIMA PINTO RODRIGUES SILVA	036.655.448-63
167	VALDIR DUARTE	706.970.278-53
168	VANESSA GONCALVES	086.500.648-06
169	VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA	033.718.941-48
170	VIVIANE APARECIDA GONCALVES DA SILVA	017.648.328-78
171	ZELIA REIS	051.392.288-52
172	ZENAIR APARECIDA BORGES FERREIRA	036.985.058-44
173	ZULEMA GOMES DOS PASSOS	071.406.948-31

Chapéu - SC, 22 de agosto de 2014.

Liane Vitali Kolbe

Liane Vitali Kolbe
 Presidente da COOPERSHAW



2014 - ANO INTERNACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 068/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 068/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo à Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 03 de setembro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 067/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 067/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 03 de setembro de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 069/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 069/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo de frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 03 de setembro de 2014 - às 16:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 069/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de computadores e notebook destinados à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 04 de setembro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 037/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo de Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite Nº 037/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUÍS, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 m², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 0915793100013004 - SIMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema

- Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 22 de Agosto de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014 – Registro de Preço

A Prefeitura do Município de Califórnia, Estado do Paraná, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, se encontra aberta por 08 (oito) dias úteis após a data da última publicação deste aviso para a retirada do Edital, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular para os veículos Ambulâncias e Jetta, adquiridos e recebido por esta Prefeitura, conforme Edital.** Julgamento: Menor Preço. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com. Califórnia, 18 de agosto de 2014. José Vágua Filho, Pregoeiro.

R\$ 96,00 - 80857/2014

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
ABERTURA: 03/09/2014 – 09:00 horas.

Autorização: Affonso Portugal Guimarães – Prefeito Municipal de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br – empresa – licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 21 dias do mês de agosto de 2.014.

LUCIANO ERICO DA SILVA
PREGOEIRO

R\$ 96,00 - 80768/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

ABERTURA: 08/09/2014 – 09:00 horas.

Autorização: Affonso Portugal Guimarães – Prefeito Municipal de Campo Largo – Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br – empresa – licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 21 dias do mês de agosto de 2.014.

ROZI DE FÁTIMA BICHIBICHI
PREGOEIRA

R\$ 96,00 - 80773/2014

Capanema

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 037/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 037/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Agosto de 2014

Luciano Dorochohicz – Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 96,00 - 80230/2014

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, MÚSICA, PINTURA EM TELA E DANÇA PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO AO CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (PI).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Agosto de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 80225/2014

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Agosto de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 80228/2014

Carambei

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI – ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº.10/2014

Tipo: Técnica e Preço

Abertura: 10/10/2014

Horário: 09:00 horas

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Executivo de Carambei, conforme consta do Projeto Básico – Anexo VI do Edital.

Valor máximo: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Maiores informações, bem como a integral do edital poderão ser solicitados na sede da Prefeitura Municipal de Carambei no Departamento de Compras e Licitações à Rua das Águas Marinhas, 450 – Centro ou pelo fone: (42) 3915-1010, fax: (42) 3915-1008 ou pelo email: compras@carambei.pr.gov.br

Carambei, 21 de agosto de 2014.

JOSÉ CARLOS QUEIROZ

Secretário Municipal de Administração

R\$ 144,00 - 80841/2014

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 296/2014 – SESAU

Objeto: Aquisição de dispositivo intra uterino e condom de látex para Distribuição Gratuita em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: Dia 04/09/2014 às 09h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2297. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 21 de agosto de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 80865/2014

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 22/2014

Objeto: Construção da escola rural Arthur Oscar Mombach. Abertura: dia 12/09/2014 às 9 horas. Valor máximo R\$ 1.335.439,44. O texto do edital e demais documentos poderão ser baixados no site www.cascavel.pr.gov.br no link “licitações”, solicitados pelo endereço eletrônico alexandrab@cascavel.pr.gov.br ou retirado no Departamento de Compras, com o fornecimento de mídia eletrônica por parte do interessado, para gravação. Telefone 0xx45 3321-2301. Cascavel/PR, 21 de agosto de 2014. Marlene S. Guedes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 72,00 - 81081/2014



238

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 161, sexta-feira, 22 de agosto de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 25/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de utensílios para cozinha, móveis, brinquedos pedagógicos, material escolar, eletrodomésticos, eletroportáteis, tecidos, aviamentos, equipamentos de informática e cobertura sombreadora, com recursos do peja e salário educação e serão destinados a escola municipal e ao centro de educação infantil do município.

VALOR: R\$ 138.224,52 (Cento e trinta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Data de início da Pregão Presencial: 04/09/2014, às 08h30min.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2014

O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, se encontra aberta por 08 (oito) dias úteis após a data da última publicação deste aviso para a retirada do Edital, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de pneus novos, não remoldados e não remanufaturados, para os veículos pertencentes a frota municipal. Julgamento: Menor Preço. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, no horário das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 20 de agosto de 2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2014

O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, se encontra aberta por 08 (oito) dias úteis após a data da última publicação deste aviso para a retirada do Edital, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a secretaria de obras, urbanismo e serviços públicos. Julgamento: Menor Preço. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, no horário das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 19 de agosto de 2014
ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 246/2014

Torna público a realização às 09h00, do dia 03 de setembro de 2014, o Pregão Presencial Nº 246/2014, do tipo menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO. RECURSOS PRÓPRIOS, IND. GEST. DESC. IGD. PROG. ATENÇÃO INTEG. FAMI PAIF E IGD SUAS. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-PR, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Campo Mourão-PR, 18 de agosto de 2014.
SERGIO DE SOUZA PORTELA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Artesanato, Música, Pintura em tela e Dança para pacientes em atendimento ao CAPS I - Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial (PI).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Processadora de filmes de Raios-x e Mamografia para utilização da Secretaria de Saúde de Capanema - PR, em atendimento ao P.M.A.Q.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 21 de agosto de 2014.
GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

CARTA-CONVITE Nº 37/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 037/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Academia de Saúde, que será localizada no Lote 03 de Quadra 11, Distrito de São Luiz, em Capanema - PR, com área de 24,39 m², em atendimento à Proposta nº 09157931000113004 - SISMOB - Fundo Nacional de Saúde.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 21 de agosto de 2014.
LUCIANO DOROCOWICZ
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2014

Tipo: (menor preço). Objeto: Registro de Preços para aquisição de leite e dietas em atendimento às Unidades e Serviços da Secretaria de Saúde - Período de 12 (doze) meses. Abertura: dia 05/09/2014 às 10h00min. O texto do edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2216. Sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2014

TIPO: (menor preço). Objeto: Construção da escola rural Arthur Oscar Mombach. Abertura: dia 12/09/2014 às 9h. Valor máximo: R\$ 1.335.439,44. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: 0xx 45 3321 2301. Site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes - Cascavel/PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2014

TIPO: (menor preço). Objeto: Construção de cobertura de quadra na Escola Municipal Profª Kelly Christina Correa Trukane Miranda. Abertura: dia 12/09/2014 às 14h. Valor máximo: R\$ 184.462,16. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: 0xx 45 3321 2301. Site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes - Cascavel/PR.

Cascavel-PR, 21 de agosto de 2014
MARLENE SANTOS GUEDES
Diretora do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 62/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 62/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2014

DATA DA ABERTURA: Dia 08/09/2014, às 09:30 h.

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e pintura para sinalização horizontal de segurança nas proximidades das Escolas, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo - Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0310870-80/2009. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

TIPO: Menor Preço

Valor Máximo: R\$ 39.588,77 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e sete reais)

REGIME CONTRATAÇÃO: global

CÓDIGO DA DESPESA: 1328

CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO: 511

DESCRIÇÃO DA DESPESA: CRECHES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme medições efetuadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

PRazo DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2014

DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2": 09/09/2014 às 09:00 horas

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 09/09/2014

HORÁRIO: 09:30

DATA DA ABERTURA "2" PROPOSTA: 10/09/2014

HORÁRIO: 09:00

TIPO: Menor Preço

Contratação de empresa por empreitada global destinada a execução de Recape na Rua Leopoldo Jose de Souza e Rua Delfino Gonçalves, conforme planilhas e projetos em anexo - Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0311055-322009. Órgão solicitante Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Rodoviários

Valor Máximo: R\$ 66.220,14 (sessenta e seis mil duzentos e vinte reais e quatorze centavos)

REGIME CONTRATAÇÃO: global

CÓDIGO DA DESPESA: 854

CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO: 1000

DESCRIÇÃO DA DESPESA: CRECHES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme medições efetuadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

PRazo DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

Cruzeiro do Oeste-PR, 20 de agosto de 2014.
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FIQUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014

Processo Licitatório nº 100/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá proposta às 10:00 horas do dia 05/09/2014, para Contratação de empresa especializada em Agência de Viagem e Turismo, pacote de viagem para o Beto Carreiro World, para 35 pessoas, Projeto Qualidade de Vida na Terceira Idade, discriminativo no Termo de Referência. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Figueira-PR, 20 de agosto de 2014.
GEANDRO CÍCERO DE LIMA



Prefeitura Municipal de Capanema

0000100

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/08/2014

Edital nº: 037

Tipo Convite

FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
03.574.097/0001-34
R TAMOIOS, 688 Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 037), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000101

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/08/2014

Edital nº: 037

Tipo Convite

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

06.125.716/0001-00

AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 037), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000102

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/08/2014

Edital nº: 037

Tipo Convite

FORNECEDOR :

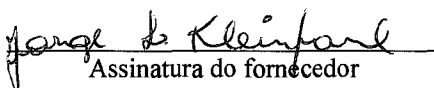
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

75.981.993/0002-00

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 -

BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 037), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

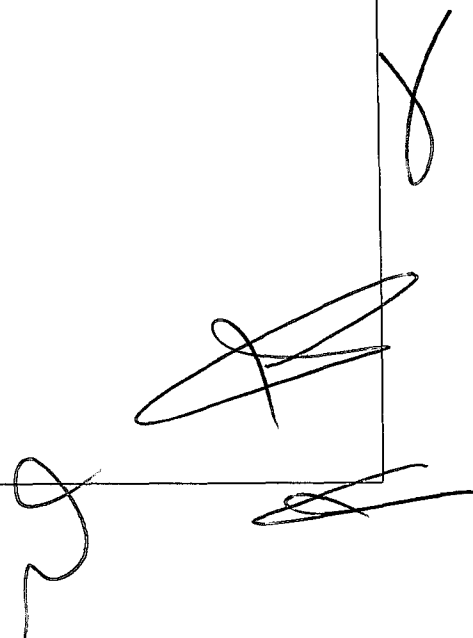
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE n° 037/2014 ABERTURA DIA 01/09/2014 às 09:00Hs

PROPONENTE: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the envelope. There are three distinct marks: a large, stylized signature, a smaller signature, and a set of initials.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Os signatários deste instrumento:

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) é elevado para R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pela sócia INES SALETE MULLER e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio IVO ANTONIO MULLER e a distribuição passa a ser: IVO ANTONIO MULLER, 840.000 quotas – R\$ 840.000,00 e INES SALETE MULLER, 840.000 quotas – R\$ 840.000,00.

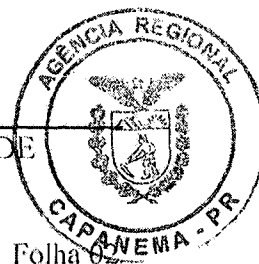
Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentas e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Comércio Varejista

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 29.08.14

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 02

de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

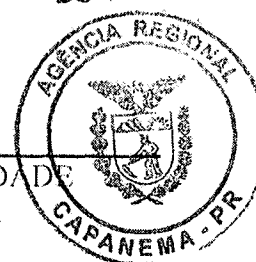
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/08/14

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 03

contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/08/14

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital é de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscientos e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.680.000 (um milhão seiscientos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/08/14

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Folha 05

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICOMETAL MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 26 de Maio de 2014.

Ivo Antônio Müller

Inês Salete Müller

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29 / 08 / 14



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

1111100

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

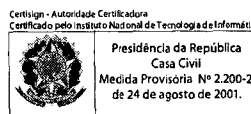
Nome Empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165794-9	CNPJ 75.981.993/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/04/1975	Data de Início de Atividade 01/04/1975
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV INDEPENDENCIA, 1020, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, VIDROS E FERRAGENS EM GERAL, CONSTRUTORA, INCORPORADORA E LOTEAMENTO.			
Capital: R\$ 1.180.000,00 (UM MILHAO CENTO E OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 1.100.000,00 (UM MILHAO E CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IVO ANTONIO MULLER 175.546.329-49	590.000,00	SOCIO	Administrador
INES SALETE MULLER 685.518.009-49	590.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 30/05/2014	Número: 20143421298	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0048049-5 CNPJ: 75.981.993/0002-00			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0118835-6 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			

14/262758-5

CURITIBA - PR, 09 de julho de 2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 142627585 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 09/07/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

1111110

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165794-9	CNPJ 75.981.993/0001-29
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 3 - NIRE: 41 9 0118837-2 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, 267, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL	

CURITIBA - PR, 09 de julho de 2014

14/262758-5


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 142627585 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.981.993/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/1981
NOME EMPRESARIAL MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 1563	COMPLEMENTO ANEXO CHACARA 82 N.E.	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/08/2014** às **14:26:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 208512014-88888993

Nome: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/07/2014.

Válida até 27/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20/08/2014 14:05

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 75981993/0002-00**Razão Social:** MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**Endereço:** RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 /
SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2014 a 10/09/2014**Certificação Número:** 2014081201100139455206

Informação obtida em 20/08/2014, às 14:10:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:10:31 do dia 04/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2015

Código de controle da certidão: **CD77.C46C.B87C.00A7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12215816-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.981.993/0002-00**

Nome: **MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

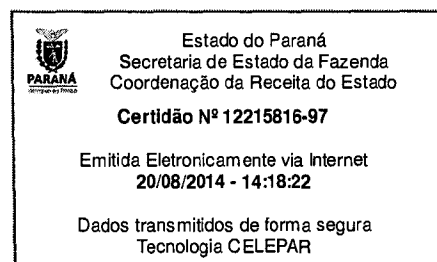
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/12/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **19/10/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 8728/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5J5444XEQ9

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal

2968

CNPJ/CPF

75.981.993/0002-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

33500648 - 84

ALVARÁ

342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 20 de Agosto de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5J5444XEQ9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000117

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 75.981.993/0002-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR 04 de Julho de 2014, 15:46:16

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 01/09/14

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 698, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., sociedade empresária limitada situada na Rua Otávio Francisco de Mattos nº 1563, Bairro Santa Cruz em Capanema - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002 00, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco)

anos. O referido é verdade dou fé. Capanema, 29 de agosto de 2014.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Uv1uG.NGLzz.4inXH

Controle:
qsJMN.YXw1

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião

Vera S. Tschä de Wallau
Escritora Substituta

Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
PS-760-000

Vera S. Tschä de Wallau
Escritora Substituta
CPF 524.418.069-04

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo Funarp	11,46	1,80
Total	81,46	12,78

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29.08.14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Certidão nº: 58846448/2014
Expedição: 20/08/2014, às 14:35:28
Validade: 15/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.981.993/0002-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 78348/2014

Validade: 20/11/2014

Razão Social: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75981993000129

Num. Registro: 4840

Registrada desde : 08/05/1978

Capital Social: R\$ 1.680.000,00

Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

(CNAE - 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção, vidros e ferragens em geral; (CNAE - 4120-4/00) - Construtora; (CNAE - 4299-5/01) - Construção de instalações esportivas e recreativas; (CNAE - 4110-7/00) - Incorporadora; (CNAE - 6810-2/03) - Loteamento; (CNAE - 7112-0/00) - Serviços de Engenharia; (CNAE - 7111-1/00) - Serviços de Arquitetura; (CNAE - 6399-2/00) - Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços de operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios; (CNAE - 8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:75981993000200

Endereço: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 N.E.

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

2 - CNPJ:75981993000714

Endereço: AVENIDA PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

3 - CNPJ:75981993000552

Endereço: RUA CURITIBA ESQUINA C/ AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 267

Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PEDRO STEFANO MULLER

Carteira: PR-17995/D Data de Expedição: 09/02/1987

Desde: 20/02/1986 Até: 18/07/1996

Desde: 03/02/1997

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - RAFAEL FERRONATO

Carteira: PR-50508/D Data de Expedição: 14/02/2000

Desde: 20/05/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 21/05/2003

Desde: 10/07/2003 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/07/2004

Desde: 25/08/2004 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Para fins de: LICITAÇÕES

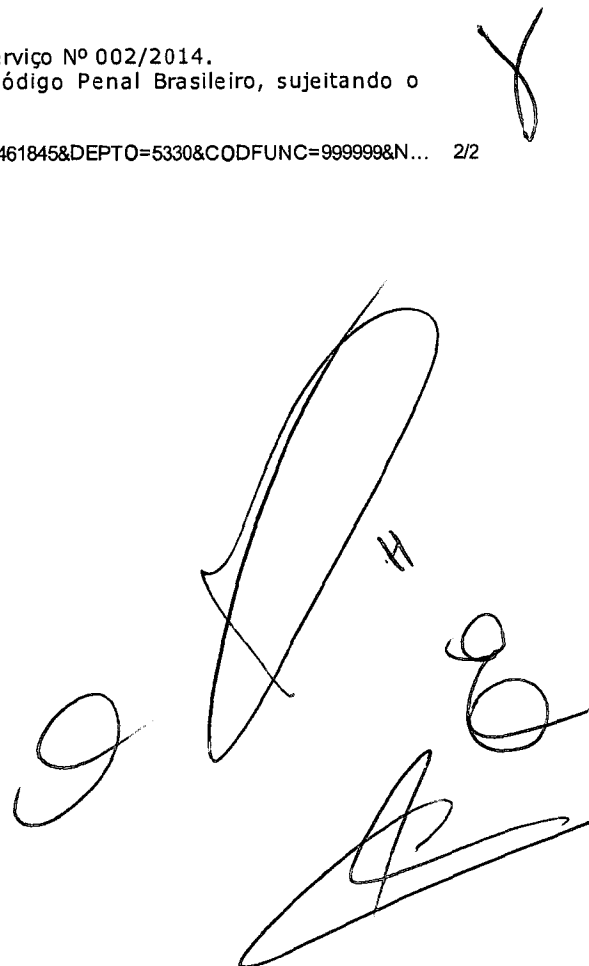
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/283133, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/08/2014 17:31:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is a large, stylized 'R' or 'F' shape, and the initials are 'H' and 'G'.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30678/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: RAFAEL FERRONATO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-50508/D

Registro Nacional : 1701719193

Registrado(a) desde : 14/02/2000

Data Vcto Registro :

Filiação : LUIZ FERRONATO

TANIA MARIA FERRONATO

Data de Nascimento : 27/01/1977

Carteira de Identidade : 57368829

Naturalidade : PLANALTO/PR

CPF : 98015826934

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 12/02/2000

Diplomação : 12/02/2000

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 18/09/2002

Diplomação : 18/09/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

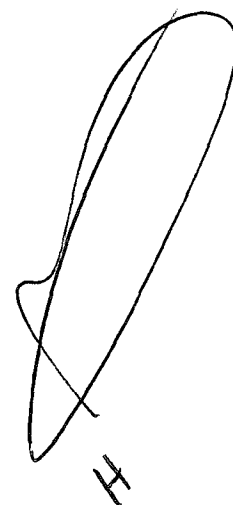
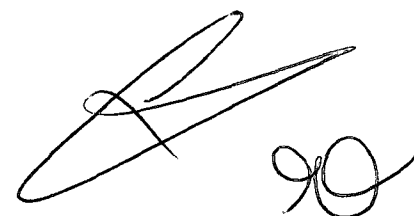
02/04/2014 15:35

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/104275.

Emitida via Internet em 02/04/2014 15:42:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


H
90

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

127.11905.50-2

NÚMERO

0156307

SÉRIE

001-0

UF

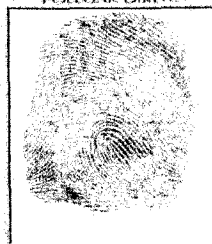
PR

Rafael Ferronato

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITA



QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

NOME	RAFAEL FERRONATO
LOC. DE NASC.	PLANALTO
FILIAÇÃO	LUIZ FERRONATO
DOC. APRESENTADO	R.G. 5.736.882-9 SESC PR
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
RG	5.736.882-9
CNH	521303370
CPF	980.158.269-34
ZONA	178
SEÇÃO	0195
NATURALIZADO PORT. M.J.N.	
LOCAL DA EMISSÃO	DRE/PR
DATA DA EMISSÃO	08/04/1999

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO	
DATA DE NASC. DE	PARA
DOCUMENTO	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME	
DOCUMENTO	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME	
DOCUMENTO	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME	
DOCUMENTO	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	

LEGENDA

A - CASAMENTO C - DIVÓRCIO E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE G - DATA DE EMISSÃO
B - SET. JUDICIAL D - ADOÇÃO F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/08/14

75981993/0002 00

06 CONTRATO DE TRABALHO

MICROMETAL - Múller Indústria e Comércio Ltda.

EMPREGADOR.....

Rua Pernambuco, 1079 - Centro
 CEP 85760-000 - CAPANEMA - PR

ENDEREÇO.....

MUNICÍPIO **CAPANEMA** UF **PR**

ESP. DO ESTABELECIMENTO **Construtora Civil**

CARGO **Engenheiro Civil**

CBO Nº **2348 05**

DATA DE ADMISSÃO **23** DE **Junho** DE **2003**

REGISTRO Nº **01514** FLS. / FICHA **027**

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA **R\$ 7.200,00**
Salário e Vantagem

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE 19.....

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO 07

EMPREGADOR.....

CGO/CPF/CEI.....

ENDEREÇO.....

MUNICÍPIO..... UF.....

ESP. DO ESTABELECIMENTO.....

CARGO.....

CBO Nº.....

DATA DE ADMISSÃO..... DE..... DE.....

REGISTRO Nº..... FLS. / FICHA.....

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA.....

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA..... DE..... DE.....

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 29.10.2014

[Handwritten signatures and marks]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D
Acervo Técnico Nº.: **2880/2010**

RNP Nº: 1701719193
Protocolo Nº.: **2010/00075024**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D

RNP Nº.: 1701719193

Acervo Técnico Nº.: **2880/2010**Protocolo Nº.: **2010/00075024**

ART Nº.: 3040385060 0..... Registrada: 20/06/2006.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - CNPJ/CPF:
76.460.526/0001-16.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
Dimensão.: 538,59 M2..... Área Existente:
Área Ampliada.: Área de Reforma:
Local da Obra.: AV RIO GRANDE DO SUL, PLANALTO L. 4,5 Q. 5.....
Município/Estado.: PLANALTO/PR.....
Data de Início.: 13/06/2006..... Data de Conclusão: 13/12/2006.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE UMA CRECHE EM ALVENARIA COM 538,59 M² EM
PLANALTO-PR.....
Observação.:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D
Acervo Técnico Nº.: **2880/2010**

RNP Nº.: 1701719193
Protocolo Nº.: **2010/00075024**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2010/00075024.

Emitida via Internet em 26/08/2014 14:51:42 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**, situada à Praça São Fco. de Assis 1583, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito Municipal César Inácio Zimmer, vem por meio deste declarar a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, MICOMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, tendo como responsável o Engº. Civil Sr. **RAFAEL FERRONATO**, portador da Carteira Profissional do CREA PR-50508/D, de que foi responsável pela execução da obra abaixo relacionada:

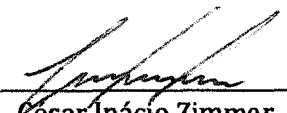
- CONSTRUÇÃO DE OBRA EM ALVENARIA COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, HIDROSANITÁRIAS E TELEFÔNICA;
- OBRA DESTINADA À CRECHE;
- ÁREA CONSTRUÍDA 538,59M2;
- ART Nº 3040385060;
- ALVARÁ Nº 23/2006;

Data de início da obra: 13/06/2006.

Data de conclusão da obra: 13/12/2006.

Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais,

Planalto, 12 de junho de 2008.


César Inácio Zimmer
Prefeito Municipal



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Paraná
007725

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/08/14

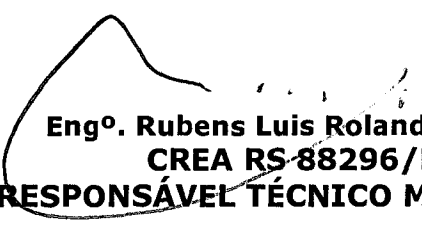


Capanema, 29 de Agosto de 2014.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Cnpj nº **75.981.993/0002-00**, que o engenheiro civil Rafael Ferronato com CREA PR 50.508/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR, COM ÁREA DE 24,39 m2 EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000113004 – SISMOB – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. no endereço específicas conforme consta no edital do referido na carta convite nº 37/2014.

Atenciosamente,


Engº. Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS-88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

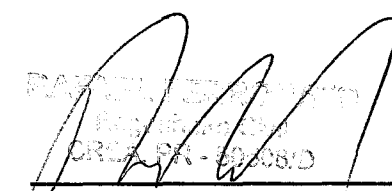
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ANEXO 13

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Carta Convite nº 037/2014.

RAFAEL FERRONATO, CPF nº 980.158.269-34, CREA nº PR-50508/D, declara que é conhecedor das condições constantes na **Carta Convite nº 037/2014** e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 75.981.993/0002-00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**

Capanema-Pr, 01 de Setembro de 2014.



RAFAEL FERRONATO
CREA PR-50508/D
ENGº CIVIL

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.048-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



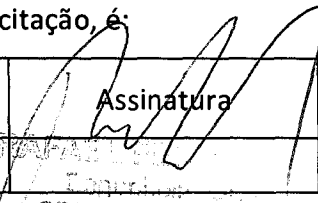
Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

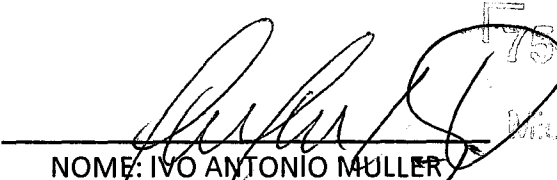
Ref.: Edital de Carta Convite nº 037/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
RAFAEL FERRONATO	ENGº. CIVIL	PR-50508/D	23/06/2003	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-Pr, 01 de Setembro de 2014.


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.506.046-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

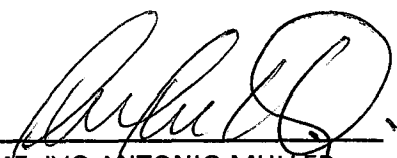
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Carta Convite nº 037/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Carta Convite, sob nº 037/2014**, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-Pr, 01 de Setembro de 2014.


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.991.933/0002-00
Município de Capanema-PR
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chac. 82 Santa Cruz, Capanema-PR - CEP 85760-000

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.991.933/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.048-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac. 82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

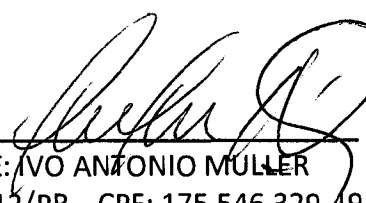
Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Ref.: Edital de Carta Convite nº 037/2014.

MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.981.993/0002-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512/Pr, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-Pr, 01 de Setembro de 2014.


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 93.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Carta Convite nº 037/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Carta Convite nº 037/2014**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-Pr, 01 de Setembro de 2014.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
MULLER, IVO ANTONIO
S. Gerente
Assinatura: Ivo Antonio Muller
[2014.09.01] - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 93.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

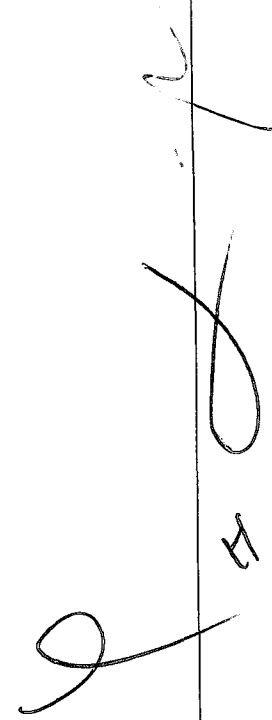
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE nº 037/2014 ABERTURA DIA 01/09/2014 às 09:00Hs

PROPONENTE: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

A large, stylized handwritten signature in black ink, located on the right side of the page, partially overlapping the border of the main text area.A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page, below the main text area.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 06

MICEMETAL – Muller Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 75.981.993/0002-00

Rua Otávio Fco. De Mattos, 1563 – Chác. 82 – Santa Cruz – Capanema-Pr.

Tel: 46-3552-1442 Email: compras@micemetal.com.br

Capanema-Pr, 01 de Setembro de 2014.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Carta Convite nº 037/2014.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 78.989,34** (Setenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais trinta e quatro centavos), sendo **R\$ 31.595,74** (Trinta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais setenta e quatro centavos) referentes à mão-de-obra e **R\$ 47.393,60** (Quarenta e sete mil trezentos e noventa e três reais sessenta centavos) referentes ao fornecimento do material.

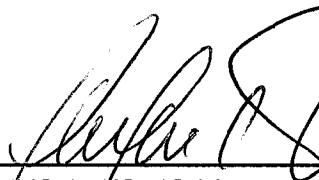
O prazo de execução do objeto da licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta à qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.


NOME: IVO ANTONIO MULLER

RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49

CARGO: SÓCIO/GERENTE

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 39.500.646-84

projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442

www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.

Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.981.993/0002-00 Fornecedor: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: esc.saggin4@hotmail.com

Endereço: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33500648 - 84

Contador:

Telefone contador:

Representante: JORGE LUIS KLEINPAUL

CPF: 020.495.409-65

RG: 6.311.591-6

Endereço representante: AV. MARECHAL FLORIANO, S/N SÃO LUIZ - ZONA RURAL - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-3552-1442

E-mail representante: compras@micemetal.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - CAPANEMA/PR

Conta: 1285-8

Data de abertura: 03/08/2013-8

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M²	1,0000	UN	80.000,0000	MICEMETAL	78.989,3400	78.989,3400

PREÇO TOTAL DO LOTE : 78.989,3400

TOTAL DA PROPOSTA : 78.989,3400

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 150 dias

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0002-00

75.981.993/0002-00

R. Otavio Francisco de Mattos, 1563 - Chácara 82 NE - Santa Cruz - Capanema - PR - CEP 85760-000

R. Otavio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz - Capanema - PR - CEP 85760-000

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 037/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, COM ÁREA DE 24,39M²
 ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO, QUADRA Nº 11, LOTE Nº 03, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA -
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
1.0		INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA				3.803,21	4,81%
1.1		Barracão para depósito em tabuas de madeira cobertura em fibrocimento	m²	8,00	167,85	1.342,80	
1.2		Locação da obra	m²	321,09	3,22	1.033,91	
1.3		Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	3,00	197,65	592,95	
1.4		Instal/ligação provisória de água excl forn medidor	un	1,00	156,36	156,36	
1.5		Instal/ligação provisória elétrica baixa tensão	un	1,00	677,19	677,19	
2.0		CONCRETO ARMADO				9.870,89	12,50%
2.1		INFRAESTRUTURA					
2.1.1		Forma de tábua de 3ª	m²	54,70	44,43	2.430,32	
2.1.2		Escavação manual de valas	m³	6,76	71,20	481,31	
2.1.3		Reaterro de valas compactado manualmente	m³	1,29	19,93	25,71	
2.1.4		Aço CA-50, dobrado e armado	kg	85,60	5,54	474,22	
2.1.5		Aço CA-60, dobrado e armado	kg	352,00	5,85	2.059,20	
2.1.6		Concreto estrutural Fck=20 Mpa c/ betoneira s/ lançamento	m³	5,47	289,53	1.583,73	
2.1.7		Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m²	5,47	73,72	403,25	
2.2		SUPRAESTRUTURA					
2.3		Forma de tábua de 3ª	m²	18,10	44,43	804,18	
2.4		Aço CA-50, dobrado e armado	kg	56,80	5,54	314,67	
2.5		Aço CA-60, dobrado e armado	kg	88,00	5,85	514,80	
2.6		Concreto estrutural Fck=20 Mpa c/ betoneira s/ lançamento	m³	1,81	289,53	524,05	
2.7		Lançamento e adensamento de concreto em estruturas incl. vibração	m³	1,81	141,13	255,45	
3.0		PAREDES E PAINÉIS				4.497,45	5,69%
3.1		Alvenaria de tijolo cerâmico furado 9x14x19cm, assentado em pé esp.=9cm em arg. traço 1:2:8	m²	93,25	48,23	4.497,45	
4.0		COBERTURA				7.801,01	9,88%
4.1		ESTRUTURA TELHADO					
4.1.1		Calha em chapa de aço galvanizado nr. 24 desenvolvimento 33 cm	m	5,10	24,68	125,87	
4.1.2		Estrutura de Madeira aparelhada com tesoura vão de 3,0 a 7,0 m para telha cerâmica	m²	50,66	68,03	3.446,40	
4.2		TELHADOS					
4.2.1		Cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal	m²	38,20	76,14	2.908,55	
4.3		FORROS					
4.3.1		Porta de Abrir em Alumínio tipo veneziana com dobradiça Forro de PVC em placas com largura de 10cm esp. = 8mm incl. Estrutura e colocação	m²	38,20	34,56	1.320,19	
5.0		ESQUADRIAS /FERRAGENS/VIDROS				1.886,62	2,39%
5.1		PORTAS DE MADEIRA					
5.1.1		Porta de madeira compensada lisa para cera/verniz, 0,90x2,10m incl. Aduela 1A, alizar 1A e dobradiça com anel	ud	3,00	375,07	1.125,21	
5.2		JANELAS					
5.2.1		Janela de alumínio tipo maxim-air, serie 25 - 0,80x0,80m	ud	1,00	358,31	358,31	
5.2.2		Janela de alumínio tipo maxim-air, serie 25 - 0,60x0,60m	ud	2,00	201,55	403,10	

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP - 85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 037/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, COM ÁREA DE 24,39M²
 ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO, QUADRA Nº 11, LOTE Nº 03, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA -
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
6.0		REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES				11.906,31	15,07%
6.1		PAREDES INTERNAS					
6.1.1		Chapisco em parede interna, argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=5mm	m²	171,68	4,08	700,45	
6.1.2		Emboço em parede interna, argamassa mista, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), e=20mm	m²	171,68	15,81	2.714,26	
6.1.3		Reboco em parede interna, argamassa pré-fabricada, e=5mm	m²	125,76	13,70	1.722,91	
6.1.4		Revestimento Cerâmico	m²	45,92	44,43	2.040,23	
6.2		PAREDES EXTERNAS					
6.2.1		Chapisco em parede externa, argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=5mm	m²	140,77	4,08	574,34	
6.2.2		Emboço em parede externa, argamassa mista, traço 1:4 + 100 kg cim/m³, e=20mm	m²	140,77	15,81	2.225,57	
6.2.3		Reboco em parede externa, argamassa pre-fabricada, e=5mm	m²	140,77	13,70	1.928,55	
7.0		PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E				3.181,85	4,03%
7.1		PISOS					
7.1.1		Aterro apiloado manualmente	m³	14,60	33,22	485,01	
7.1.2		Lastro de pedra britada apiloada manualmente, e=3cm	m³	0,43	67,71	29,12	
7.1.3		Piso em cerâmica esmaltada 1A PEI-V, padrão medio, assentada com argamassa de cimento e areia preparo manual, rejunte c/ cimento branco	m²	20,00	54,70	1.094,00	
7.1.4		Pisos e calçadas em concreto polido esp.=6cm sobre lastro de brita incl. juntas de dilatação	m²	39,05	40,30	1.573,72	
8.0		PINTURAS				6.521,85	8,26%
8.1		PAREDES E RODAPÉS					
8.1.1		Massa acrílica corrida, 2 demãos, em parede externa, inclusive lixamento e limpeza	m²	73,66	12,45	917,07	
8.1.2		Massa corrida PVA, 2 demãos, em parede interna, inclusive lixamento e limpeza	m²	80,04	9,67	773,99	
8.1.3		Pintura com tinta latex acrílica de 1ª, 3 demãos, em parede interna preparada	m²	80,04	16,76	1.341,47	
8.1.4		Pintura com tinta latex acrílica de 1ª, 3 demãos, em parede externa preparada	m²	73,66	16,76	1.234,54	
8.1.5		Textura acrílica inclusive pintura em paredes	m²	153,70	14,67	2.254,78	
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS,				1.107,68	1,40%
9.1		ENTRADAS DE ENERGIA, TRANSFORMAÇÃO E COMANDOS					
9.1.1		Tubul. c/ eletroduto pvc rígido, ø=3/4", c/ conexões e cxs. Estampadas	m	32,00	5,80	185,60	
9.1.2		Fio de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 6mm², colocado	m	44,73	3,78	169,08	
9.2		PONTOS DE LUZ E TOMADA					
9.2.1		Ponto de luz (caixa, eletrod., fios e inetrruptor)	pt	3,00	101,44	304,32	
9.2.2		Ponto de tomada bipolar 10A/250V com eletroduto pvc 1/2" e caixa 4x2" com placa	pt	2,00	68,29	136,58	
9.2.3		Interruptor simples - 1 tecla- fornecimento e instalação	ud	3,00	8,18	24,54	
9.3		QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES					
9.3.1		Quadro de distrib. c/ barramento, até 6 disj., colocado	ud	1,00	62,35	62,35	

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 037/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, COM ÁREA DE 24,39M²
 ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO, QUADRA Nº 11, LOTE Nº 03, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA -
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
9.3.2		Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30 A, instalado	ud	3,00	7,59	22,77	
9.4		FIACÃO, LUMINÁRIAS E APARELHOS - INTERNOS					
9.4.1		Interruptor simples 1 tecla, c/ espelho 2x4, instalado	ud	3,00	8,89	26,67	
9.4.2		Plafonier, globo de vidro e lâmpada fluorescente até 100 W, colocado	cj	3,00	37,88	113,64	
9.5		FIACÃO, ILUMINAÇÃO E APARELHOS - EXTERNOS					
9.5.1		Tubul. c/ eletroduto flexível corrugado 25mm colocado	m	12,50	4,97	62,13	
10.0		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, DE				5.081,20	6,43%
10.1		ENTRADA DE ÁGUA E RESERVAÇÃO					
10.1.1		Caixa d'água fibrocimento 500l, fornecimento e instalação, entrada 20mm com boia 1/2, saída 25mm e sistema de limpeza e extravasor 32mm (padrão popular)	cj	1,00	374,47	374,47	
10.2		REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E REGISTROS					
10.2.1		Adaptador pvc soldavel longo com flanges livres para caixa d'água 25mmx3/4 fornecimento e instalação	ud	3,00	9,77	29,31	
10.2.2		Adaptador pvc soldavel longo com flanges livres para caixa d'água 50mmx1.1/2"- fornecimento e instalação	ud	1,00	25,73	25,73	
10.2.3		Adaptador pvc soldavel com flanges e anel para caixa d'água 25mmx3/4"- fornecimento e instalação	ud	2,00	7,87	15,74	
10.2.4		Adaptador pvc soldavel com flanges e anel para caixa d'água 50mmx1.1/2"- fornecimento e instalação	ud	2,00	16,98	33,96	
10.2.5		Curva pvc longa 90° 50mm - fornecimento e instalação	ud	1,00	7,49	7,49	
10.2.6		Joelho pvc soldavel 90° água fria 25mm - fornecimento e instalação	ud	4,00	4,70	18,80	
10.2.7		Registro gaveta 3/4" bruto latao - fornecimento e instalação	ud	1,00	31,13	31,13	
10.2.8		Registro gaveta 1.1/2" bruto latao - fornecimento e instalação	ud	1,00	64,55	64,55	
10.2.9		Te de pvc soldavel água fria 25mm- fornecimento e instalação	ud	1,00	4,98	4,98	
10.2.10		Torneira de boia vazão total 3/4 com balão plástico - fornecimento e instalação	ud	1,00	42,08	42,08	
10.2.11		Tubo de pvc soldavel, sem conexões 25mm - fornecimento e instalação	m	3,00	4,94	14,82	
10.2.12		Tubo de pvc soldavel, sem conexões 50mm - fornecimento e instalação	m	1,50	12,73	19,10	
10.3		REDE DE ESGOTO					
10.3.1		Tubo de esgoto de PVC ø= 40mm, inclusive conexões, colocado	m	4,00	18,54	74,16	
10.3.2		Tubo de esgoto de PVC ø= 100mm inclusive conexões, colocado	m	36,00	23,98	863,28	
10.3.3		Joelho pvc 90° esgoto 40mm - fornecimento e instalação	ud	4,00	6,98	27,92	
10.3.4		Joelho pvc 45° esgoto 40mm - fornecimento e instalação	ud	4,00	7,13	28,52	
10.3.5		Caixa sifonada pvc 100x100x50mm c/ grelha redonda branca	ud	1,00	31,25	31,25	
10.3.6		Junção pvc esgoto 100x50mm - fornecimento e instalação	ud	2,00	22,16	44,32	
10.3.7		Curva pvc curta 90° esgoto 100mm - fornecimento e instalação	ud	2,00	16,43	32,86	

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 037/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, COM ÁREA DE 24,39M²
 ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO, QUADRA Nº 11, LOTE Nº 03, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA -
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
10.3.8		Joelho pvc 45° esgoto 100mm - fornecimento e instalação	ud	4,00	15,46	61,84	
10.3.9		Luva pvc esgoto 100mm - fornecimento e instalação	ud	4,00	10,33	41,32	
10.3.10		Fossa Septica em Alvenaria de tijolo cerâmico macio dimensões externas 1,90x1,10, 1,40 1.500 litros revestida, internamente com barra lisa, com tampa em concreto com espessura 8CM	ud	1,00	976,48	976,48	
10.3.11		Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico macio diametro 1,20m e alturas 5,00 m com tampa em concreto armado diametro 1,40 m espessura 10 cm	ud	1,00	1.535,31	1.535,31	
10.4		APARELHOS, TORNEIRAS E TAMPOS					
10.4.1		Vaso sanitario sifonado louça branca padrao popular, com conjunto para fixação	cj	2,00	177,09	354,18	
10.4.2		Caixa de descarga plastica completa, capacidade 9L com tubo de descarga, engate flexivel, boia e suporte para fixação, bolsa de ligação em pvc flexivel e conjunto para fixação de caixa de descarga - fornecimento e instalação	cj	2,00	54,65	109,30	
10.4.3		Lavatório de louça branca com coluna c/ sifão e torneira instalado	cj	2,00	48,05	96,10	
10.5		ÁGUAS PLUVIAIS					
10.5.1		Calha em chapa de aço galvanizado nr. 24 desenvolvimento 33 cm	m	5,10	23,96	122,20	
11.0		IMPLANTAÇÃO				14.156,44	17,92%
11.1		CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS					
11.1.1		Pavimentação em paver e=6cm sobre colchão de pó de pedra em sub-base preparada	m²	6,00	47,39	284,34	
11.1.2		Pisos e calçadas em concreto polido esp.=7cm sobre lastro de brita incl. juntas de dilatação	m²	323,07	40,30	13.019,72	
11.1.3		Pintura de faixa de caminhada sobre piso de concreto c/ tinta ou resina acrílica	m²	97,75	8,72	852,38	
12.0		EQUIPAMENTOS, PAISAGISMO E MOBILIÁRIO				8.699,62	11,01%
12.1		Plantio de grama em placa sobre terreno preparado e terra vegetal adubada	m²	396,08	4,58	1.814,05	
12.2		Poste iluminação	ud	4,00	216,13	864,52	
12.3		Conjunto de barras para flexão dos braços vertical e apoio à exercícios (ver projeto)	cj	1,00	306,07	306,07	
12.4		Conjunto de barras para flexão dos braços horizontal (ver projeto)	cj	1,00	108,61	108,61	
12.5		Conjunto de espaldares (ver projeto)	cj	1,00	602,28	602,28	
12.6		Conjunto de pranchas para exercícios abdominais (ver projeto)	cj	1,00	375,19	375,19	
12.7		Conjunto de escadas para exercícios (ver projeto)	cj	1,00	1.184,80	1.184,80	
12.8		Banco em concreto armado com encosto e pintado com esmalte sintético, c=1,40m	ud	2,00	123,10	246,20	
12.9		COMUNICAÇÃO VISUAL					
12.9.1		Pintura de painel frontal (localizado no bloco de apoio)	cj	1,00	833,31	833,31	
12.9.2		Pintura esmalte 2 demãos c/1 demão zarcão p/ esquadrias de ferro	m²	6,00	23,10	138,60	
12.9.3		Totem Principal h=4,00m em estr. metálica e chapa de aço com pintura automotiva (vide memorial)	ud	1,00	982,61	982,61	

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

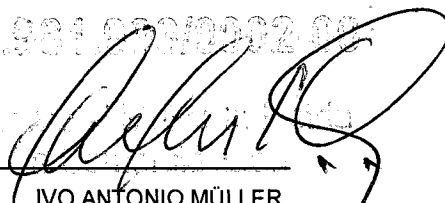
REF.: CONVITE Nº 037/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, COM ÁREA DE 24,39M²
 ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO, QUADRA Nº 11, LOTE Nº 03, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA -
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

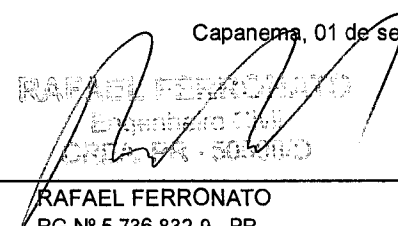
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
12.9.4		Totem de Apoio h=2,40m em estr. metálica e chapa de aço com pintura automotiva (vide memorial)	ud	1,00	974,82	974,82	
12.10		DIVERSOS					
12.10.1		Barra de apoio para deficientes em banheiros 1 1/4"	m²	2,00	78,99	157,98	
12.10.2		Corrimão metálico tubular 1.1/2"	m²	2,00	55,29	110,58	
13.0		LIMPEZA FINAL				475,21	0,60%
13.1		LIMPEZA FINAL					
13.1.1		Limpeza geral e final de obra	m²	321,09	1,48	475,21	
TOTAL DO CUSTO DA OBRA						78.989,34	100,00%

(setenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

75.981.993/0002-00

 IVO ANTONIO MÜLLER
 RG Nº 799.512-PR, 15/03/2010 - Capanema - Paraná

Capanema, 01 de setembro de 2014

RAFAEL FERRONATO

 RAFAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D





**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 037/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, COM ÁREA DE 24,39M²
 ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO, QUADRA Nº 11, LOTE Nº 03, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total % / R\$
1.0	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA	3.803,21	4,81%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				3.803,21	-	-	-	-	3.803,21
2.0	CONCRETO ARMADO	9.870,89	12,50%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				987,09	7.896,71	987,09	-	-	9.870,89
3.0	PAREDES E PAINÉIS	4.497,45	5,69%	0,00%	20,00%	70,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	899,49	3.148,22	449,74	-	4.497,45
4.0	COBERTURA	7.801,01	9,88%	0,00%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	780,10	6.240,81	780,10	-	7.801,01
5.0	ESQUADRIAS /FERRAGENS/VIDROS	1.886,62	2,39%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	1.697,96	188,66	1.886,62
6.0	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	11.906,31	15,07%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	-	10.715,68	1.190,63	-	11.906,31
7.0	PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	3.181,85	4,03%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	0,00%	100,00%
				-	-	1.909,11	1.272,74	-	3.181,85
8.0	PINTURAS	6.521,85	8,26%	0,00%	0,00%	25,00%	75,00%	0,00%	100,00%
				-	-	1.630,46	4.891,39	-	6.521,85
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E PARA-RAIOS	1.107,68	1,40%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	996,91	110,77	1.107,68
10.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS	5.081,20	6,43%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	4.573,08	508,12	5.081,20
11.0	IMPLANTAÇÃO	14.156,44	17,92%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	12.740,80	1.415,64	14.156,44

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 037/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, COM ÁREA DE 24,39M²
 ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO, QUADRA Nº 11, LOTE Nº 03, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total % / R\$
12.0	EQUIPAMENTOS, PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO	8.699,62	11,01%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	7.829,66	869,96	8.699,62
13.0	LIMPEZA FINAL	475,21	0,60%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	475,21	475,21
TOTAL		78.989,34	100,00%	4.790,30	9.576,30	24.631,37	36.423,01	3.568,36	78.989,34
PERCENTUAL DA PARCELA (%)				6,06%	12,12%	31,18%	46,11%	4,52%	100,00%
TOTAL GERAL ACUMULADO				4.790,30	14.366,60	38.997,97	75.420,98	78.989,34	

75.981.993/0002-00

Micemetal

IVO ANTONIO MÜLLER
 RG Nº 799.512-PR

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná

RAPHAEL FERRONATO

RAPHAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

Capanema, 01 de setembro de 2014

11/11/14

**CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.**

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 - Sala 02 - Centro
85750-000 - Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 - Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.come-mail financeiro: construecia@rline.com.br

CARTA CREDENCIAL - anexo 1

Planalto, Pr., 27 de agosto de 2014.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Convite nº 037/2014.

Senhores

O abaixo assinado Gilberto Carlos Furlan, portador da carteira de identidade nº 7338933-0, na qualidade de responsável legal pela proponente Construtora Casagrande Ltda, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor Aldoir Cesar Rizzi, carteira de identidade nº 3967189-1, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.



Gilberto Carlos Furlan - Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13

**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL**

CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85759-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rline.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº E2BVC-3MDG7-GSWrj, Controle: wyj0m-0L15

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de GILBERTO CARLOS FURLAN, *0004* F7VWRZXCW-42576A-13. Dou fé. Planalto-Paraná, 28 de agosto de 2014. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

Deonilce Casaril Quintana

Oficial Designada

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85759-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rline.com.br - Fone: 46-3555-1134Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de GILBERTO CARLOS FURLAN, *0004* F7VWRZXCW-42576A-13. Dou fé. Planalto-Paraná, 28 de agosto de 2014. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR



Materiais de Construção Rogeri Ltda.
 Avenida Independência 1230 – Centro
 85760-000 – Capanema – Pr.
 CNPJ 04.909.692/0002-27 – IE 90616783-25
 Fone 46 3552 1212 - Fax 46 3552 1212
 e-mail construecia@rline.com.br

Convite 034/2014

- 1 Contrato Social consolidado
- 2 Certidão Simplificada
- 3 Comprovante de Inscrição no CNPJ
- 4 Certidão Negativa INSS
- 5 Certidão de Regularidade do FGTS
- 6 Certidão Negativa Tributos Federais
- 7 Certidão Negativa Tributos Estaduais
- 8 Certidão Negativa Municipal
- 9 Certidão Negativa de Falência
- 10 Certidão Negativa de Protestos
- 11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 12 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica - Crea
- 13 Certidão de Registro de Pessoa Física - Crea
- 14 CAT - Certidão de Acervo Técnico
- 15 Atestado de Capacidade Técnica
- 16 Termo de Vistoria
- 17 Anexo 13 - Declaração de Aceitação de Responsabilidade
- 18 Anexo 4 - Declaração de Responsabilidade Técnica
- 19 Anexo 5 - Declaração de Idoneidade
- 20 Anexo 2 - Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho
- 21 Anexo 7 - Termo de Renúncia

06.125.716/0001-00
 90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
 SALA 02 - CENTRO
 85750-000 - PLANALTO - PR

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, brasileiro, solteiro, nascido em 01/12/1989, Engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alberto Santos Dumont, 673, na cidade de Marumbi, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 049.893.399-75 e Cédula de Identidade n.º 8.185.589-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; MATEUS ROGERI, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de junho de 1991, estudante, residente e domiciliado à Travessa Drey n.º 105, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 076.605.249-41 e Cédula de Identidade n.º 10.315.024-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; e GILBERTO CARLOS FURLAN, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Luiz Prauchiner, 1618, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 024.930.949-13 e Cédula de Identidade RG n.º 7.338.933-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA", com sede e foro à Avenida Caxias do Sul, n.º 660, Sala 02, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 06.125.716/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205176546, por despacho em sessão dia 17 de fevereiro de 2004, primeira alteração sob n.º 20071038230, por despacho em sessão dia 28 de março de 2007, segunda alteração sob n.º 20084606185 em sessão dia 21 de outubro de 2008, terceira alteração sob n.º 20113176740 em sessão de 03 de junho de 2011, e quarta alteração sob n.º 20123921031 em sessão de 05 de junho de 2012, RESOLVEM alterar o contrato primitivo e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve aumentar o seu capital social. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é aumentado nesta data para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) é subscrito e integralizado nesta data pelos sócios da seguinte forma:

- 1) O sócio MATHEUS CASAGRANDE RIZZI subscreve 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e são integralizadas referente a sua participação na conta Lucros Acumulados.
- 2) O sócio MATEUS ROGERI subscreve 82.500 (oitenta e duas mil e quinhentas quotas), no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), e são integralizadas referente a sua participação na conta Lucros Acumulados.
- 3) O sócio GILBERTO CARLOS FURLAN subscreve 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), e são integralizadas referente a sua participação na conta Lucros Acumulados.

Parágrafo Único – O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI	50,00	250.000	250.000,00
MATEUS ROGERI	33,00	165.000	165.000,00
GILBERTO CARLOS FURLAN	17,00	85.000	85.000,00
TOTAL.....	100,00	500.000	500.000,00

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser: Construção de edifícios (41.20-4-00); Construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5-01); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.13-8-00); Demolição de edifícios e outras estruturas (43.11-8-01); Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99); Serviços de engenharia (42.99-5-99); Instalações elétrica, hidráulica e obras de construção (43.21-5-00); Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2-01); Incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7-00); Locação de imóveis próprios (68.10-2-02); Obras de terraplenagem (43.13-4-00); Obras de pavimentação e preparação de terrenos (43.11-8-02).

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica alterado o estado civil do sócio MATHEUS CASAGRANDE RIZZI para casado sob o Regime de Separação Total de Bens, conforme certidão de casamento registrado no livro B/13, fls. 132, sob n.º 4.138.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Tendo em vista as alterações acima e afim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios RESOLVEM por este instrumento, consolidar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
CONTRATO SOCIAL

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, brasileiro, casado em Regime de Separação Total de Bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alberto Santos Dumont, 673, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 049.893.399-75 e Cédula de Identidade n.º 8.185.589-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; MATEUS ROGERI, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de junho de 1991, estudante, residente e domiciliado à Travessa Drey n.º 105, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 076.605.249-41 e Cédula de Identidade n.º 10.315.024-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; e GILBERTO CARLOS FURLAN, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Luiz Prauchiner, 1618, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 024.930.949-13 e Cédula de Identidade RG n.º 7.338.933-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA", com sede e foro à Avenida Caxias do Sul, n.º 660, Sala 02, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 06.125.716/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205176546, por despacho em sessão dia 17 de fevereiro de 2004, primeira alteração sob n.º 20071038230, por despacho em sessão dia 28 de março de 2007, segunda alteração sob n.º 20084606185 em sessão dia 21 de outubro de 2008, terceira alteração sob n.º 20113176740 em sessão de 03 de junho de 2011, e quarta alteração sob n.º 20123921031 em sessão de 05 de junho de 2012, RESOLVEM consolidar o Contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob o nome empresarial de CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, tendo sua sede e foro à Avenida Caxias do Sul, nº. 660, Sala 02, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 01 de março de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

- Construção de edifícios (41.20-4-00);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5-01);
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.13-8-00);
- Demolição de edifícios e outras estruturas (43.11-8-01);
- Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99);
- Serviços de engenharia (42.99-5-99);
- Instalações elétrica, hidráulica e obras de construção (43.21-5-00);
- Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2-01);
- Incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7-00);
- Locação de imóveis próprios (68.10-2-02);
- Obras de terraplenagem (43.13-4-00);
- Obras de pavimentação e preparação de terrenos (43.11-8-02).

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI	50,00	250.000	250.000,00
MATEUS ROGERI	33,00	165.000	165.000,00
GILBERTO CARLOS FURLAN	17,00	85.000	85.000,00
TOTAL.....	100,00	500.00	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios: MATHEUS CASAGRANDE RIZZI E GILBERTO CARLOS FURLAN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado aos sócios administradores, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração “*pro-labore*”, quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujos”, podendo fazer-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em “Balanço Especial de Determinação”, que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso,

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DO PARANÁ



casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio-retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou o direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento, idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

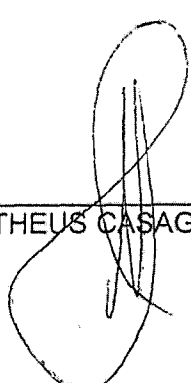
Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

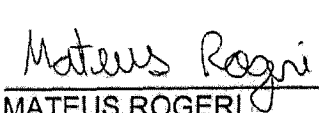
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FÓRUM

Fica eleito o fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto – PR, 10 de Setembro de 2013.


 MATHEUS CASAGRANDE RIZZI


 MATEUS ROGERI


 GILBERTO CARLOS FURLAN



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000153

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0517654-6	CNPJ 06.125.716/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/02/2004	Data de Início de Atividade 17/02/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV CAXIAS DO SUL, 660-SALA 02, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; DEMOLICÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INSTALAÇÕES ELÉTRICA, HIDRÁULICA E OBRAS DE CONSTRUÇÃO; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERREÇOS.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$)
Espécie de Sócio			Administrador
GILBERTO CARLOS FURLAN 024.930.949-13			85.000,00 SÓCIO
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI 049.893.399-75			250.000,00 SÓCIO
MATEUS ROGERI 076.605.249-41			165.000,00 SÓCIO
Último Arquivamento Data: 19/09/2013 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14/273793-3

CURITIBA - PR, 06 de agosto de 2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

000154

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.125.716/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2004
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CASAGRANDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL		NÚMERO 660	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/08/2014** às **15:37:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000155

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 210782014-88888716

Nome: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME

CNPJ: 06.125.716/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/08/2014.
Válida até 01/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000156

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06125716/0001-00**Razão Social:** CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA**Endereço:** AV CAXIAS DO SUL 660 SALA 02 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014**Certificação Número:** 2014081106192053608158

Informação obtida em 11/08/2014, às 09:21:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PartiBRASIL

Acesso à informação

000157



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME
CNPJ: 06.125.716/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:37:23 do dia 12/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2014.

Código de controle da certidão: **907B.CF10.D93B.E377**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

000158



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12175732-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.125.716/0001-00

Nome: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

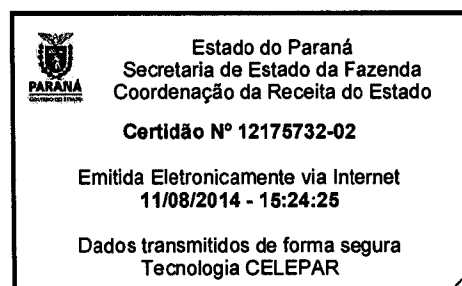
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

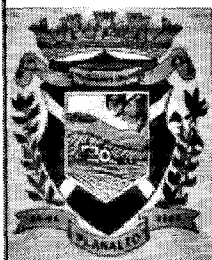
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/12/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA
Nº 7615 / 2014

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/09/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 31 de Julho de 2014

REQUERENTE: A mesma

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE3ZT4445RAQ

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA-ME

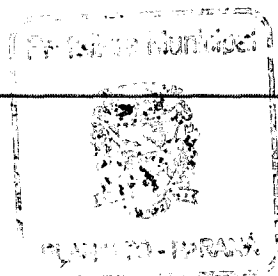
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5550	06.125.716/0001-00	9045916534	1236

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 660 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Compra e venda de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios



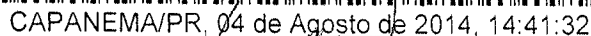
IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005

00000100

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CNPJ 06.125.716/0001-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



VITOR HUGO PAGNO

~~28 AGO. 2014~~

Deonifce Casarfi Quintana - Tab. Designada



SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Castro Quintana - Titular



Julze de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cantório do Contador, Distribuidor, Partidor
 Depositário Público e Avaliador Judicial
 CNPJ 01.259.161/0001-67
 Dirce Stevens Faccio - Titular

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

[illegible]

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 627, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Av. Caxias do Sul nº 660, sala 02 em Planalto-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001 00,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

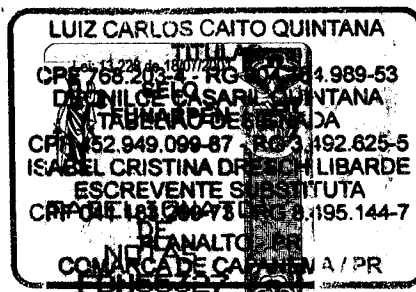
Capanema, 05 de agosto de 2014.

[Assinatura]
ESCREVENTE SUBSTITUTA



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tadeu de Mollan
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
85760-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Caito Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

28 AGO. 2014

[Assinatura]
☐ Deonilce Casaris Quintana - Tab. Designada
☒ Isabel Cristina Drech Libarde - Escr. Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000162

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.125.716/0001-00

Certidão nº: 46966421/2014

Expedição: 23/04/2014, às 10:41:40

Validade: 19/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.125.716/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000163

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 74065/2014**Validade: 31/03/2015****Razão Social:** CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA**CNPJ:** 06125716000100**Num. Registro:** 41958**Registrada desde :** 01/06/2004**Capital Social:** R\$ 250.000,00**Endereço:** AVENIDA CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 CENTRO**Município/Estado:** PLANALTO-PR**CEP:** 85750000**Objetivo Social:**

a) Construção de Edifícios; b) Construção de instalações esportivas e recreativas; c) Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; d) Comércio varejista de materiais de construção em geral; e) Serviços de engenharia - instalações elétrica, hidráulica e obras de construção.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):**1 - EDUARDO RICHARDO BIEDACHA**

Carteira: PR-90057/D

Data de Expedição: 15/03/2007

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - MATHEUS CASAGRANDE RIZZI

Carteira: PR-122737/D

Data de Expedição: 14/02/2012

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

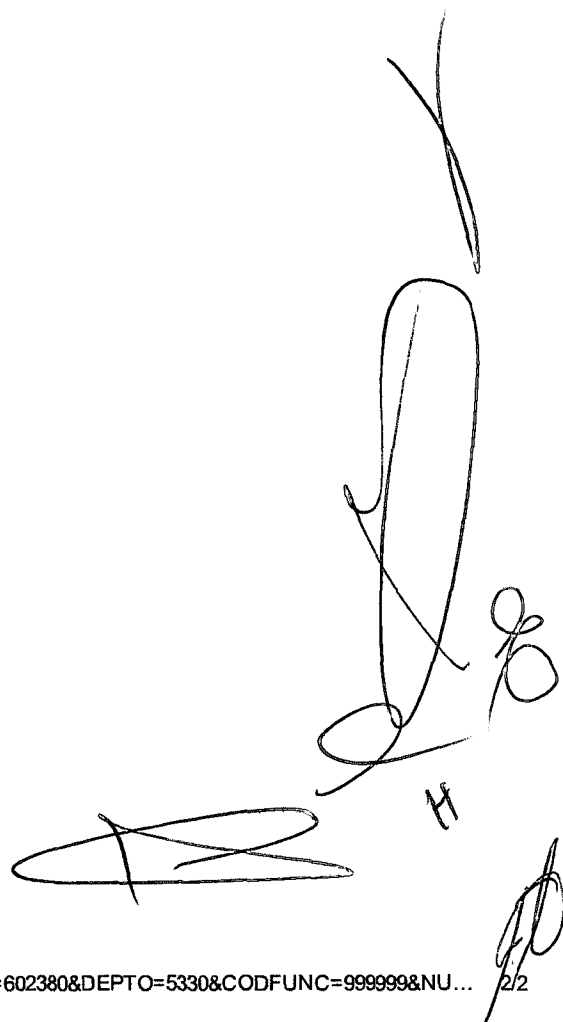
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/267126, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/08/2014 11:26:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000164

Handwritten signature and initials. The signature is a large, stylized cursive mark. Below it, there are initials 'H' and 'P'.



000165

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30786/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: ~~MATHEUS CASAGRANDE RIZZI~~

Carteira - CREA-PR Nº :PR-122737/D

Registro Nacional : 1710494867

Registrado(a) desde : 14/02/2012

Data Vcto Registro :

Filiação : ALDOIR CESAR RIZZI

MARISE CASAGRANDE RIZZI

Data de Nascimento : 01/12/1989

Carteira de Identidade : 81855897

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 04989339975

Título(s):

~~ENGENHEIRO CIVIL~~

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI

Data da Colação de Grau : 21/01/2012

Situação : Regular

Diplomação : 06/02/2012

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/104573.

Emitida via Internet em 02/04/2014 16:56:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

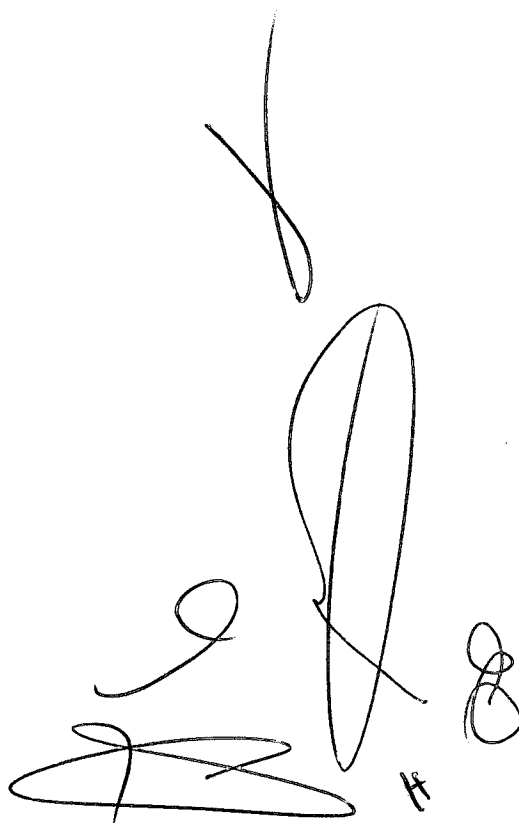
ENGENHEIRO CIVIL
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
Carteira Profissional: PR-122737/D

RNP Nº:1710494867

15/01/14

CREA

Acervo Técnico Nº.: **8405/2013**
Selos de autenticidade: **A 019.613**

Protocolo Nº.: **2013/00371345**Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right quadrant of the page. The signature is a large, stylized cursive mark, and the initials are smaller and more compact.Handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI

Carteira Profissional: PR-122737/D

Acervo Técnico Nº.: **8405/2013**

Selos de autenticidade: **A 019.613**

RNP Nº.: 1710494867

Protocolo Nº.: **2013/00371345**

ART Nº.....: 20122554240 0..... Registrada: 04/07/2012.....
ART Correspons.....: ART Vinculada:
Empresa Executora...: ~~CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA~~.....
Contratante(s).....: MUNICIPIO DE PLANALTO - CNPJ/CPF: 76.460.526/0001-16.
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 459,94 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: CHÁCARA RURAL 31 E 30 - GLEBA 1, S/N INDUSTRIAL.....
Município/Estado....: PLANALTO/PR.....
Data de Início.....: 08/07/2012..... Data de Conclusão: 08/12/2012.....
Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO
PÚBLICO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS,
COM ÁREA TOTAL DE 459,94M², A SER CONSTRUÍDO SOBRE A
CHÁCARA RURAL 31 E 30 DA GLEBA 1 S/N NO BAIRRO
INDUSTRIAL, DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO
PARANÁ. CONTRATO DE REPASSE Nº
0333838-54/2011/MTUR/CAIXA.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**MATHEUS CASAGRANDE RIZZI**

Carteira Profissional: PR-122737/D

Acervo Técnico Nº.: **8405/2013**Selos de autenticidade: **A 019.613**

RNP Nº.: 1710494867

Protocolo Nº.: **2013/00371345**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00371345.

Emitida via Internet em 15/01/2014 15:43:00 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16

0000170

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, situada na praça Francisco Hoffman, nesta cidade de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito Marlon Fernando Kuhn, portador do CPF nº 643.844.469-34, vem por meio deste declarar a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA COM CNPJ Nº 06.125.716/0001-00**, tendo como responsável técnicos o Sr. **MATHEUS CASAGRANDE RIZZI**, portador da Carteira Profissional do CREA/PR-122737/D que foi responsável pela execução da obra abaixo.

- Execução do centro de comercialização de produtos artesanais com 459,94m²;
- ART nº 20122554240;
- Local da Obra: Chacarã rural 31 e 30 da gleba 1, s/n.

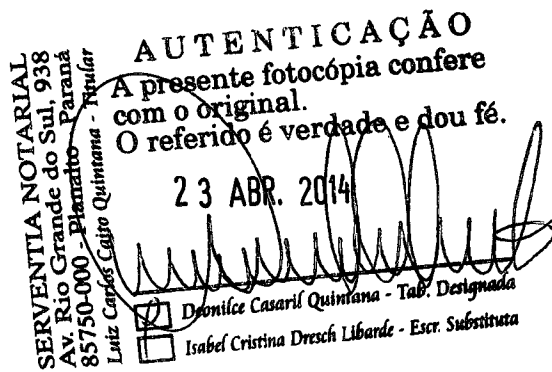
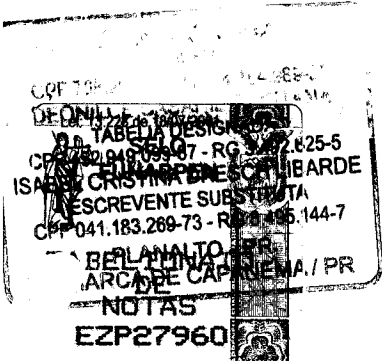
Data de início da obra: 08/07/2012.

Data de término da obra: 08/12/2012.

Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais.

Y

Planalto, 01 de Novembro de 2013.



Marlon Fernando Kuhn
Prefeito Municipal

De Acordo:

Engº ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
CREA PR-94015/D
Fiscal da Obra

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letter 'E'.





Capanema, 29 de Agosto de 2014.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA**,
Cnpj nº 06.125.716/0001-00, que o engenheiro civil Mateus Casagrande Rizzi
com CREA PR 122737/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da
obra CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03
DA QUADRA Nº 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR, COM ÁREA DE 24,39
m2 EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000113004 – SISMOB – FUNDO
NACIONAL DE SAÚDE. no endereço específicas conforme consta no edital do
referido na carta convite nº 37/2014.

Atenciosamente,


Engº. Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO



CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro
85750-000 – Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.com

e-mail financeiro: construecia@rline.com.br

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE – anexo 13

Matheus Casagrande Rizzi, CPF nº 049893399-75, CREA nº PR 122737/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Convite nº 037/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa Construtora Casagrande Ltda, CNPJ nº 061257160001-00, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Planalto, Pr., 27 de agosto de 2014.

Matheus Casagrande Rizzi
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 122737/D

Matheus Casagrande Rizzi – Engenheiro Civil
RG 8185589-7 / CPF 049893399-75

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

**CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.**

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro

85750-000 – Planalto, PR.

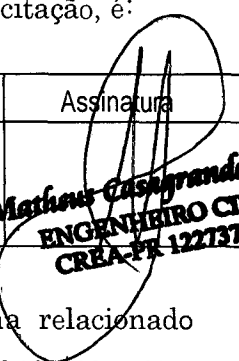
Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.come-mail financeiro: construecia@rlne.com.br**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – anexo 4**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 037/2014.

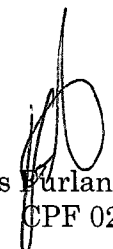
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/PR	Data do registro	Assinatura
Matheus Casagrande Rizzi	Engenharia Civil	122737/D	14.02.2012	

Matheus Casagrande Rizzi
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 122737/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Planalto, Pr., 27 de agosto de 2014.

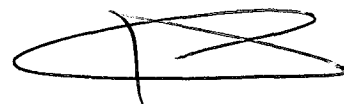
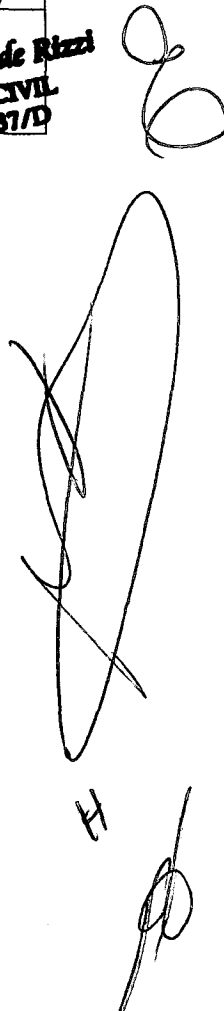

Gilberto Carlos Purlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO -

PR



**CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.**

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro

85750-000 – Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.come-mail financeiro: construecia@rline.com.brDECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 037/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite nº 037/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, Pr., 27 de agosto de 2014.



Gilberto Carlos Furlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13



06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Anexo 2

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº 037/2014

Construtora Casagrande Ltda, inscrita no CNPJ 06125716/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr Gilberto Carlos Furlan, portador do documento de identidade RG 7338933-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 024930949-13, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Planalto, Pr., 27 de agosto de 2014.



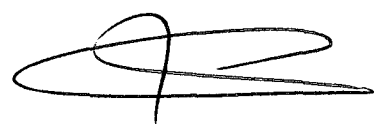
Gilberto Carlos Furlan - Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13



06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



**CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.**

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro

85750-000 – Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.come-mail financeiro: construecia@rline.com.br**TERMO DE RENÚNCIA – anexo 07**

À Comissão de Licitações

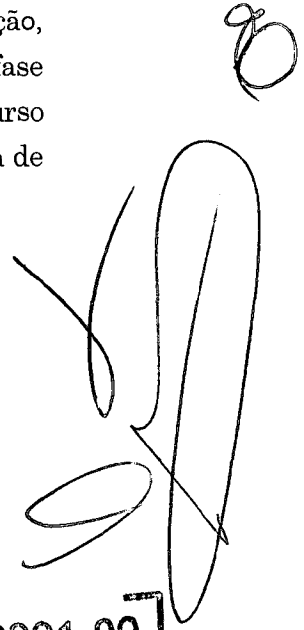
Referente: Edital de Convite nº 037/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 037/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Planalto, Pr., 27 de agosto de 2014.



Gilberto Carlos Furlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13



06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

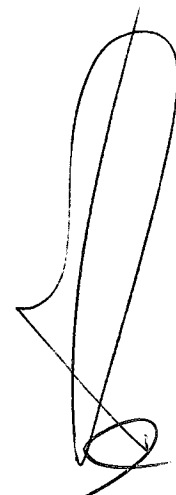
AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO

PR

0000177

90



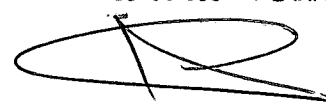
06.125.716/0001-00
90.459.165-34

H

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV. CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO -

PR



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.125.716/0001-00 Fornecedor: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

E-mail: construecia@rline.com.br

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 660 SALA 02 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46) 3555 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90459165 - 34

Contador:

Telefone contador:

Representante: ALDOIR CESAR RIZZI

CPF: 555.114.909-97

RG: 39671891

Endereço representante: AV CAXIAS DO SUL 660 CASA - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 4635551382

E-mail representante: construecia@rline.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

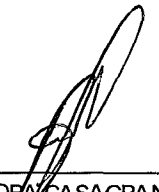
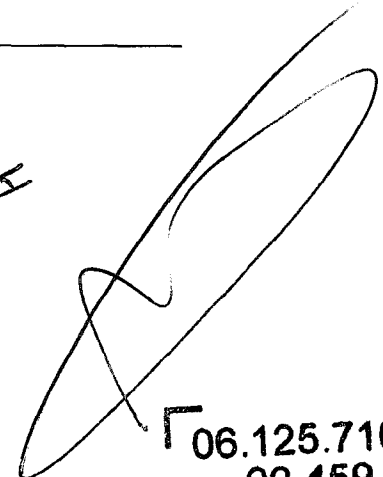
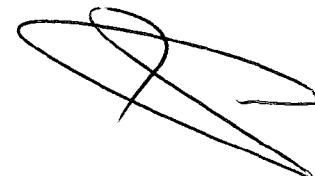
Conta: 5482-8

Data de abertura: 16/07/2010

Lote : 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca		Preço Unitário	Preço Total
001	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M²	1,00	UN	80.000,00	Casagrande		79.983,95	79.983,95

PREÇO TOTAL DO LOTE : 79.983,95

TOTAL DA PROPOSTA : 79.983,95


CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
06.125.716/0001-00
90.459.165-34
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- anexo 6

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA. CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 - Sala 02 - Centro - 85750-000 - Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 - Fax 46 3555 1724 e-mail: construtoracasagrande@gmail.com

e-mail financeiro: construecia@rlne.com.br

Planalto, Pr., 27 de agosto de 2014.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Convite nº 037/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 79.983,95 (Setenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 23.995,19 (vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 55.988,76 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Gilberto Carlos Furlan - Administrador

RG 7338933-0 CPF 024930949-13

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL 660
SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO

PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ACADEMIA DE SAUDE

ÁREA 24,39 m2

LOCAL LOTE 03 QUADRA Nº 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR

DATA: JULHO DE 2014



ORÇAMENTO ACADEMIA DE SAUDE

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Perc
1.0	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA					
1.1	Barracão para depósito em tabuas de madeira cobertura em fibrocimento	m²	8,00	170,00	1.360,00	35,31%
1.2	Locação da obra	m²	321,09	3,26	1.046,75	27,18%
1.3	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	3,00	200,18	600,54	15,59%
1.4	Instal/ligação provisória de água excl forn medidor	ud	1,00	158,37	158,37	4,11%
1.5	Instal/ligação provisória elétrica baixa tensão	ud	1,00	685,87	685,87	17,81%
TOTAL DO ÍTEM					3.851,53	4,82%
2.0	CONCRETO ARMADO					
2.1	INFRAESTRUTURA					
2.1.1	Forma de tábua de 3ª	m²	54,70	45,00	2.461,50	24,63%
2.1.2	Escavação manual de valas	m³	6,76	72,11	487,46	4,88%
2.1.3	Reaterro de valas compactado manualmente	m³	1,29	20,19	26,05	0,26%
2.1.4	Aço CA-50, dobrado e armado	kg	85,60	5,61	480,22	4,80%
2.1.5	Aço CA-60, dobrado e armado	kg	352,00	5,92	2.083,84	20,85%
2.1.6	Concreto estrutural Fck=20 Mpa c/ betoneira s/ lançamento	m³	5,47	293,24	1.604,02	16,05%
2.1.7	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m²	5,47	74,67	408,44	4,09%
2.2	SUPRAESTRUTURA					
2.3	Forma de tábua de 3ª	m²	18,10	45,00	814,50	8,15%
2.4	Aço CA-50, dobrado e armado	kg	56,80	5,61	318,65	3,19%
2.5	Aço CA-60, dobrado e armado	kg	88,00	5,92	520,96	5,21%
2.6	Concreto estrutural Fck=20 Mpa c/ betoneira s/ lançamento	m³	1,81	293,24	530,76	5,31%
2.7	Lançamento e adensamento de concreto em estruturas incl. vibração	m³	1,81	142,94	258,72	2,59%
TOTAL DO ÍTEM					9.995,13	12,50%
3.0	PAREDES E PAINÉIS					
3.1	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 9x14x19cm, assentado em pé esp.=9cm em arg. traço 1:2:8	m²	93,25	48,85	4.555,26	100,00%
TOTAL DO ÍTEM					4.555,26	5,70%
4	COBERTURA					
4.1	ESTRUTURA TELHADO					
4.1.1	Calha em chapa de aço galvanizado nr. 24 desenvolvimento 33 cm	m	5,10	25,00	127,50	1,61%
4.1.2	Estrutura de Madeira aparelhada com tesoura vão de 3,0 a 7,0 m para telha cerâmica	m²	50,66	68,90	3.490,47	44,18%
4.2	TELHADOS					0,00%
4.2.1	Cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal	m²	38,20	77,12	2.945,98	37,29%
4.3	FORROS					
4.3.1	Forro de PVC em placas com largura de 10cm esp. = 8mm incl. Estrutura e colocação	m²	38,20	35,00	1.337,00	16,92%
TOTAL DO ÍTEM					7.900,96	9,88%
5.0	ESQUADRIAS /FERRAGENS/VIDROS					
5.1	PORTAS DE MADEIRA					
5.1.1	Porta de madeira compensada lisa para cera/verniz, 0,90x2,10m incl. Aduela 1A, alizar 1A e dobradiça co anel	ud	3,00	379,88	1.139,64	59,64%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ACADEMIA DE SAUDE

ÁREA 24,39 m2

LOCAL LOTE 03 QUADRA Nº 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR

DATA: JULHO DE 2014



ORÇAMENTO ACADEMIA DE SAUDE

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Perc
5.2	JANELAS					
5.2.1	Janela de aluminio tipo maxim-air, serie 25 - 0,80x0,80m	ud	1,00	362,91	362,91	18,99%
5.2.2	Janela de aluminio tipo maxim-air, serie 25 - 0,60x0,60m	ud	2,00	204,13	408,26	21,37%
TOTAL DO ÍTEM					1.910,81	2,39%
6.0	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					
6.1	PAREDES INTERNAS					
6.1.1	Chapisco em parede interna, argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=5mm	m²	171,68	4,13	709,04	5,88%
6.1.2	Emboço em parede interna, argamassa mista, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), e=20mm	m²	171,68	16,01	2.748,60	22,79%
6.1.3	Reboco em parede interna, argamassa pré-fabricada, e=5mm	m²	125,76	13,88	1.745,55	14,48%
6.1.4	Revestimento Cerâmico	m²	45,92	45,00	2.066,40	17,14%
6.2	PAREDES EXTERNAS					
6.2.1	Chapisco em parede externa, argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=5mm	m²	140,77	4,13	581,38	4,82%
6.2.2	Emboço em parede externa, argamassa mista, traço 1:4 + 100 kg cim/m³, e=20mm	m²	140,77	16,01	2.253,73	18,69%
6.2.3	Reboco em parede externa, argamassa pre-fabricada, e=5mm	m²	140,77	13,88	1.953,89	16,20%
TOTAL DO ÍTEM					12.058,58	15,08%
7.0	PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					
7.1	PISOS					
7.1.1	Aterro apiloado manualmente	m³	14,60	33,65	491,29	15,24%
7.1.2	Lastro de pedra britada apiloada manualmente, e=3cm	m²	0,43	68,58	29,49	0,92%
7.1.3	Piso em ceramica esmaltada 1A PEI-V, padrao medio, assentada com argamassa de cimento e areia preparo manual, rejunte c/ cimento branco	m²	20,00	55,40	1.108,00	34,38%
7.1.4	Pisos e calçadas em concreto polido esp.=6cm sobre lastro de brita incl. juntas de dilatação	m²	39,05	40,82	1.594,02	49,46%
TOTAL DO ÍTEM					3.222,80	4,03%
8.0	PINTURAS					
8.1	PAREDES E RODAPÉS					
8.1.1	Massa acrílica corrida, 2 demãos, em parede externa, inclusive lixamento e limpeza	m²	73,66	12,61	928,85	14,06%
8.1.2	Massa corrida PVA, 2 demãos, em parede interna, inclusive lixamento e limpeza	m²	80,04	9,79	783,59	11,86%
8.1.3	Pintura com tinta latex acrílica de 1ª, 3 demãos, em parede interna preparada	m²	80,04	16,98	1.359,08	20,57%
8.1.4	Pintura com tinta latex acrílica de 1ª, 3 demãos, em parede externa preparada	m²	73,66	16,98	1.250,75	18,93%
8.1.5	Textura acrílica inclusive pintura em paredes	m²	153,70	14,86	2.283,98	34,57%
TOTAL DO ÍTEM					6.606,25	8,26%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E PARA-RAIOS					
9.1	ENTRADAS DE ENERGIA, TRANSFORMAÇÃO E COMANDOS					
9.1.1	Tubul. c/ eletroduto pvc rígido, Ø=3/4", c/ conexões e cxs. estampadas	m	32,00	5,87	187,84	16,75%
9.1.2	Fio de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, Ø 6mm2, colocado	m	44,73	3,83	171,32	15,27%
9.2	PONTOS DE LUZ E TOMADA					0,00%
9.2.1	Ponto de luz (caixa, eletrod., fios e inetrruptor)	pt	3,00	102,74	308,22	27,48%
9.2.2	Ponto de tomada bipolar 10A/250V com eletroduto pvc 1/2" e caixa 4x2" com placa	pt	2,00	69,17	138,34	12,33%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ACADEMIA DE SAUDE

ÁREA 24,39 m2

LOCAL LOTE 03 QUADRA Nº 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR

DATA: JULHO DE 2014



ORÇAMENTO ACADEMIA DE SAUDE

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Perc
9.2.3	Interruptor simples - 1 tecla - fornecimento e instalação	ud	3,00	8,28	24,84	2,21%
9.3	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES					0,00%
9.3.1	Quadro de distrib. c/ barramento, até 6 disj., colocado	ud	1,00	63,15	63,15	5,63%
9.3.2	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30 A, instalado	ud	3,00	7,69	23,07	2,06%
9.4	FIÇÃO, LUMINÁRIAS E APARELHOS - INTERNOS					0,00%
9.4.1	Interruptor simples 1 tecla, c/ espelho 2x4, instalado	ud	3,00	9,00	27,00	2,41%
9.4.2	Plafonier, globo de vidro e lâmpada fluorescente até 100 W, colocado	cj	3,00	38,37	115,11	10,26%
9.5	FIÇÃO, ILUMINAÇÃO E APARELHOS - EXTERNOS					
9.5.1	Tubul. c/ eletroduto flexível corrugado 25mm colocado	m	12,50	5,03	62,88	5,61%
TOTAL DO ÍTEM					1.121,76	1,40%
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS					
10.1	ENTRADA DE ÁGUA E RESERVAÇÃO					
10.1.1	Caixa d'água fibrocimento 500l, fornecimento e instalação, entrada 20mm com boia 1/2, saída 25mm e sistema de limpeza e extravasor 32mm (padrão popular)	cj	1,00	379,27	379,27	7,37%
10.2	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E REGISTROS					
10.2.1	Adaptador pvc soldável longo com flanges livres para caixa d'água 25mmx3/4 fornecimento e instalação	ud	3,00	9,90	29,70	0,58%
10.2.2	Adaptador pvc soldável longo com flanges livres para caixa d'água 50mmx1.1/2"- fornecimento e instalação	ud	1,00	26,06	26,06	0,51%
10.2.3	Adaptador pvc soldável com flanges e anel para caixa d'água 25mmx3/4"- fornecimento e instalação	ud	2,00	7,97	15,94	0,31%
10.2.4	Adaptador pvc soldável com flanges e anel para caixa d'água 50mmx1.1/2"- fornecimento e instalação	ud	2,00	17,20	34,40	0,67%
10.2.5	Curva pvc longa 90° 50mm - fornecimento e instalação	ud	1,00	7,59	7,59	0,15%
10.2.6	Joelho pvc soldável 90° água fria 25mm - fornecimento e instalação	ud	4,00	4,76	19,04	0,37%
10.2.7	Registro gaveta 3/4" bruto latão - fornecimento e instalação	ud	1,00	31,53	31,53	0,61%
10.2.8	Registro gaveta 1.1/2" bruto latão - fornecimento e instalação	ud	1,00	65,38	65,38	1,27%
10.2.9	Te de pvc soldável água fria 25mm - fornecimento e instalação	ud	1,00	5,04	5,04	0,10%
10.2.10	Torneira de boia vazão total 3/4 com balão plástico - fornecimento e instalação	ud	1,00	42,62	42,62	0,83%
10.2.11	Tubo de pvc soldável, sem conexões 25mm - fornecimento e instalação	m	3,00	4,77	14,31	0,28%
10.2.12	Tubo de pvc soldável, sem conexões 50mm - fornecimento e instalação	m	1,50	12,89	19,34	0,38%
10.3	REDE DE ESGOTO					
10.3.1	Tubo de esgoto de PVC Ø= 40mm, inclusive conexões, colocado	m	4,00	18,78	75,12	1,46%
10.3.2	Tubo de esgoto de PVC Ø= 100mm inclusive conexões, colocado	m	36,00	24,29	874,44	16,99%
10.3.3	Joelho pvc 90° esgoto 40mm - fornecimento e instalação	ud	4,00	7,07	28,28	0,55%
10.3.4	Joelho pvc 45° esgoto 40mm - fornecimento e instalação	ud	4,00	7,22	28,88	0,56%
10.3.5	Caixa sifonada pvc 100x100x50mm c/ grelha redonda branca	ud	1,00	31,65	31,65	0,62%
10.3.6	Junção pvc esgoto 100x50mm - fornecimento e instalação	ud	2,00	22,44	44,88	0,87%
10.3.7	Curva pvc curta 90° esgoto 100mm - fornecimento e instalação	ud	2,00	16,64	33,28	0,65%
10.3.8	Joelho pvc 45° esgoto 100mm - fornecimento e instalação	ud	4,00	15,66	62,64	1,22%
10.3.9	Luva pvc esgoto 100mm - fornecimento e instalação	ud	4,00	10,46	41,84	0,81%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ACADEMIA DE SAUDE

ÁREA 24,39 m2

LOCAL LOTE 03 QUADRA Nº 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR

DATA: JULHO DE 2014



ORÇAMENTO ACADEMIA DE SAUDE

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Perc
10.3.10	Fossa Septica em Alvenaria de tijolo cerâmico maciço dimensões externas 1,90x1,10, 1,40 1.500 litros revestida, internamente com barra lisa, com tampa em concreto com espessura 8CM	ud	1,00	989,00	989,00	19,22%
10.3.11	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro 1,20m e alturas 5,00 m com tampa em concreto armado diâmetro 1,40 m espessura 10 cm	ud	1,00	1.555,00	1.555,00	30,22%
10.4	APARELHOS, TORNEIRAS E TAMPOS					0,00%
10.4.1	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação	cj	2,00	179,36	358,72	6,97%
10.4.2	Caixa de descarga plástica completa, capacidade 9L com tubo de descarga, engate flexível, boia e suporte para fixação, bolsa de ligação em pvc flexível e conjunto para fixação de caixa de descarga - fornecimento e instalação	cj	2,00	55,35	110,70	2,15%
10.4.3	Lavatório de louça branca com coluna c/ sifão e torneira instalado	cj	2,00	48,67	97,34	1,89%
10.5	ÁGUAS PLUVIAIS					
10.5.1	Calha em chapa de aço galvanizado nr. 24 desenvolvimento 33 cm	m	5,10	24,27	123,78	2,41%
TOTAL DO ÍTEM					5.145,76	6,43%
11	IMPLANTAÇÃO					
11.1	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS					
11.1.1	Pavimentação em paver e= 6cm sobre colchão de pó de pedra em sub-base preparada	m²	6,00	48,00	288,00	2,01%
11.1.2	Pisos e calçadas em concreto polido esp.=7cm sobre lastro de brita incl. juntas de dilatação	m²	323,07	40,82	13.187,72	91,97%
11.1.3	Pintura de faixa de caminhada sobre piso de concreto c/ tinta ou resina acrílica	m²	97,75	8,83	863,13	6,02%
TOTAL DO ÍTEM					14.338,85	17,93%
12	EQUIPAMENTOS, PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO					
12.1	Plantio de grama em placa sobre terreno preparado e terra vegetal adubada	m²	396,08	4,64	1.836,78	20,85%
12.2	Poste iluminação	ud	4,00	218,90	875,60	9,94%
12.3	Conjunto de barras para flexão dos braços vertical e apoio à exercícios (ver projeto)	cj	1,00	310,00	310,00	3,52%
12.3	Conjunto de barras para flexão dos braços horizontal (ver projeto)	cj	1,00	110,00	110,00	1,25%
12.4	Conjunto de espaldares (ver projeto)	cj	1,00	610,00	610,00	6,92%
12.4	Conjunto de pranchas para exercícios abdominais (ver projeto)	cj	1,00	380,00	380,00	4,31%
12.5	Conjunto de escadas para exercícios (ver projeto)	cj	1,00	1.200,00	1.200,00	13,62%
12.5	Banco em concreto armado com encosto e pintado com esmalte sintético, c=1,40m	ud	2,00	124,68	249,36	2,83%
12.6	COMUNICAÇÃO VISUAL					
12.6	Pintura de painel frontal (localizado no bloco de apoio)	cj	1,00	844,00	844,00	9,58%
12.7	Pintura esmalte 2 demãos c/1 demão zinco p/ esquadrias de ferro	m²	6,00	23,40	140,40	1,59%
12.7	Totem Principal h=4,00m em estr. metálica e chapa de aço com pintura automotiva (vide memorial)	ud	1,00	995,21	995,21	11,30%
12.8	Totem de Apoio h=2,40m em estr. metálica e chapa de aço com pintura automotiva (vide memorial)	ud	1,00	987,32	987,32	11,21%
12.9	DIVERSOS					
12.9.1	Barra de apoio para deficientes em banheiros 1 1/4"	m	2,00	80,00	160,00	1,82%
12.9.2	Corrimão metálico tubular 1.1/2"	m	2,00	56,00	112,00	1,27%
TOTAL DO ÍTEM					8.810,67	11,02%
13	LIMPEZA FINAL					
13.1	LIMPEZA FINAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ACADEMIA DE SAUDE

ÁREA 24,39 m2

LOCAL LOTE 03 QUADRA Nº 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR

DATA: JULHO DE 2014

**ORÇAMENTO ACADEMIA DE SAUDE****ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Item	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Perc
13.1.1	Limpeza geral e final de obra	m²	321,09	1,45	465,58	100,00%
TOTAL DO ÍTEM					465,58	0,58%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA					79.362,95	100,00%

Planalto - Pr, 31 de agosto de 2014.

MATHEUS CASAGRANDE RIZZIEng Civil
CREA-PR-122737/D
Matheus Casagrande Rizzi
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 122737/D
Gilberto FurlanSócio administrador
CPF:024.930.949-13
 06.125.716/0001-00
 90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV CAXIAS DO SUL, 680
SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ACADEMIA DE SAUDE

ÁREA 24,39 m2

LOCAL LOTE 03 QUADRA Nº 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR

DATA: JULHO DE 2014



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA	3.851,53	4,82%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				3.851,53	-	-	-	-	3.851,53
2	CONCRETO ARMADO	9.995,13	12,50%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				999,51	7.996,10	999,51	-	-	9.995,13
3	PAREDES E PAINÉIS	4.555,26	5,70%	0,00%	20,00%	70,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	911,05	3.188,68	455,53	-	4.555,26
4	COBERTURA	7.900,96	9,88%	0,00%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	790,10	6.320,77	790,10	-	7.900,96
5	ESQUADRIAS /FERRAGENS/VIDROS	1.910,81	2,39%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	1.719,73	191,08	1.910,81
6	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPE	12.058,58	15,08%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	-	10.852,72	1.205,86	-	12.058,58
7	PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E	3.222,80	4,03%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	0,00%	100,00%
				-	-	1.933,68	1.289,12	-	3.222,80
8	PINTURAS	6.606,25	8,26%	0,00%	0,00%	25,00%	75,00%	0,00%	100,00%
				-	-	1.651,56	4.954,69	-	6.606,25
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS,	1.121,76	1,40%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	1.009,58	112,18	1.121,76
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, DE PRE	5.145,76	6,43%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	4.631,19	514,58	5.145,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ACADEMIA DE SAUDE

ÁREA 24,39 m2

LOCAL LOTE 03 QUADRA Nº 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR

DATA: JULHO DE 2014



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
11	IMPLANTAÇÃO	14.338,85	17,93%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	12.904,96	1.433,88	14.338,85
12	EQUIPAMENTOS, PAISAGISMO E MOBILIÁRIO	8.810,67	11,02%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	7.929,60	881,07	8.810,67
13	LIMPEZA FINAL	465,58	0,58%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	465,58	465,58
TOTAL		79.983,95	100,00%	4.851,05	9.697,25	24.946,93	36.890,36	3.598,37	79.983,95

Planalto - Pr, 31 de agosto de 2014.

Matheus Casagrande Rizzi
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR/122737/D

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI

Erg. Civil
CREA-PR/122737/D

Gilberto Furlan

Sócio administrador
CPF:024.930.949-13

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

1111186



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 37/2014

Página:1

Data abertura: 01/09/2014

Data julgamento: 01/09/2014

Data homologação:

			CNPJ: 75.981.993/0002-00		CNPJ: 06.125.716/0001-00	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca

Lote 001 - Lote 001

001	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE,	UN	1,00	78.989,34 *	MICEMETAL	79.983,95	CASAGRANDE

E SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DAQUADRA N° 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M²

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

78.989,34

H

CNPJ: 75.981.993/0002-00 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 06.125.716/0001-00 - CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5508 x

01/09/2014 09:28:12

1111187



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 37/2014

1111188

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1200-9 MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		CNPJ: 75.981.993/0002-00		Telefone:		Status: Habilitado	78.989,34	
Lote 001 - Lote 001							78.989,34	
001	40165 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOC	UN	1,00	Habilitado	MICOMETAL	78.989,34	78.989,34	*
ALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA N° 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M²								
VALOR TOTAL:							78.989,34	

14



Prefeitura Municipal de Capanema

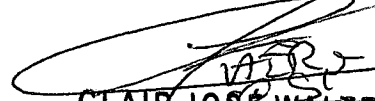
0000189

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 037 - Convite

Aos primeiro dia de setembro de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 037, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M ²	MICEMETAL	1,00	78.989,34

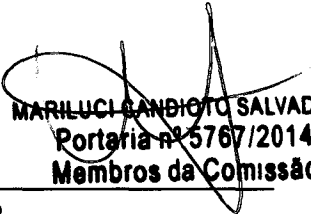
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

0000190

PORTARIA 5926/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 037 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 037/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M²	MICEMET AL	1,00	78.989,34

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 037/2014, R\$ 78.989,34 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 04 de setembro de 2014



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Praxado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Sª, que nas datas a seguir relacionadas foram elevadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	29.08.14	210.141,82
L.C. 87-96 - LEI KANDIR - 263141-4	03.09.14	8.028,08
FUNDO ESPECIAL - 12254-8	01.09.14	18.787,83
S.U.S. - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 624008-3	02.09.14	32.446,00
	02.09.14	33.390,00
	02.09.14	10.420,00
S.U.S. - F.N.S. - BLVGS - 624012-1	02.09.14	3.882,28
F.N.D.E. - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 10485-5	02.09.14	39.823,89
F.N.D.E. - TRANSPORTE ESCOLAR - 12582-1	02.09.14	4.192,75
	02.09.14	18.683,88
	02.09.14	598,96
F.N.D.E. - FUNDEB-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - 19144-2	29.08.14	6.832,87
	27.08.14	24.802,23
	29.08.14	23.229,44
	02.09.14	3.932,22
	03.09.14	14.062,11
F.N.D.E. - MERENDA ESCOLAR - 21453-1	02.09.14	5.740,00
	02.09.14	510,00
	02.09.14	6.706,00
	02.09.14	950,00
	02.09.14	4.600,00
PMC DEP. NAC. PROD. MINERAL - 25301-4	01.09.14	417,25

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2014
Convite Nº 037/2014

Data de Assinatura: 04/09/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 89157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Data Inicial de vigência 04/09/2014, data final de vigência 03/03/2015.

Valor total: R\$ 78.989,34 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5824/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 040 - MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 040/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE CALÇADÃO DOLOMÍTICO A GRANEL PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

JACSSON MIECZKOVSKI - ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 040/2014, R\$ 37.128,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Vinte e Oito Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de setembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5825/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 038 - MODALIDADE: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 038/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 08 DA FROTA MUNICIPAL. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

PARANA EQUIPAMENTOS S A	1
L. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 038/2014, R\$ 17.037,23 (Dezessete Mil e Trinta e Sete Reais e Três Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de setembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5826/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 037 - MODALIDADE: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 037/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 89157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 037/2014, R\$ 78.989,34 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 04 de setembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL 510 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanece inalterado o preço homologado em 04 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de Agosto de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL TIPO VAN PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 434/2014, TERMO DE ADESÃO AO APSUS, MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 18 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 05 de Setembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5796/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 191.000,00.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 03.00 - ASSESSORIA

UNIDADE: 03.01 - ASSESSORIA JURÍDICA

ATIVIDADE: 04.122.04022-021 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
CONTA/ELEMENTO: 0200 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATIVIDADE: 04.122.04022-024 - ATIVID DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTA/ELEMENTO: 0510 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 0980 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSIST - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 45.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 0940 - 31.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSIST - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 3.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.452.15012-154 - ATIVIDADES DO DEPTO DE SERV URBANOS
CONTA/ELEMENTO: 1410 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1660 - 3190.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 1720 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 40.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-083 - PROGRAMA AGENTES COMUNIT DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1840 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.10012-092 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CONTA/ELEMENTO: 1940 - 3390.30.00.00 - OUT SERV TERC - P JURÍDICA
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 51.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

UNIDADE: 13.01 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS

ATIVIDADE: 04.121.04022-022 - ATIV DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONTA/ELEMENTO: 3010 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
F DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 12.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 191.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1640 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 106.000,00

Excesso Arrecadação Fonte 000-RECEITA 1113.05.00.00.00 R\$ 37.000,00
Excesso Arrecadação Fonte 103-RECEITA 1723.01.01.00.00 R\$ 48.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

Mari Luiza
Secretária de Administração

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

0000192

CONTRATO Nº 188/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.981.993/0002-00, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **IVO ANTÔNIO MULLER**, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 037/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CONVITE Nº 037/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

000193

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar as obras, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico das obras.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (**memorial descritivo e especificações**), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:



4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas



por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo CINCO meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDACÕES**

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas



corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor do contrato é de R\$ 78.989,34 (Setenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (SEIS) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/09/2014 e encerramento em 03/03/2015.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.1.1 Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do convênio especificado no edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos no edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no



Prefeitura Municipal de Capanema

0000198

Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será



Prefeitura Municipal de Capanema

0000199

observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



Prefeitura Municipal de Capanema

2009

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1621	09.001.10.301.1001.01095	500

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000202

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

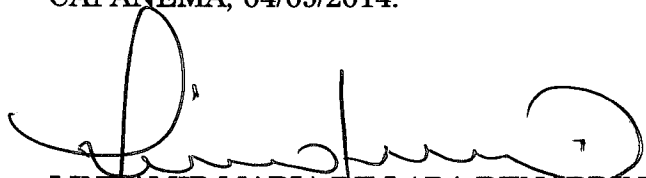


Prefeitura Municipal de Capanema

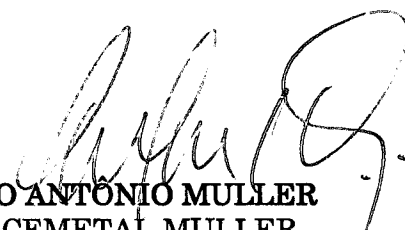
0000203

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 04/09/2014.

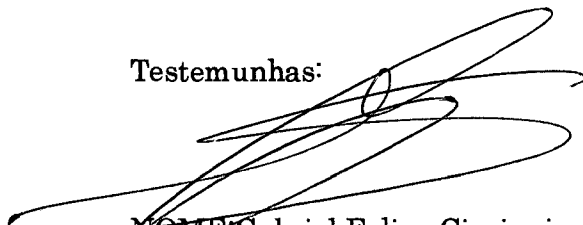


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

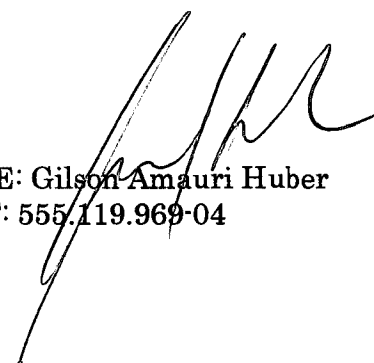


IVO ANTÔNIO MULLER
MICOMETAL MULLER
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Sª, que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 8703-8	29.08.14	210.141,82
L.C. 87-46 - LBI KANDIR - 28314-4	03.09.14	9.028,03
FUNDO ESPECIAL - 12254-8	01.09.14	18.787,89
S.U.S - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 624008-3	02.09.14	32.448,00
	02.09.14	33.390,00
	02.09.14	10.420,00
S.U.S - F.N.S - BLVGS - 824012-1	02.09.14	3.862,28
F.N.D.E - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 10465-5	02.09.14	39.823,89
F.N.D.E - TRANSPORTE ESCOLAR - 10582-1	02.09.14	4.192,75
	02.09.14	10.683,88
	02.09.14	598,96
F.N.D.E - FUNDEB-FUNDO MANUT DESENV EDUC. BÁSICA- 18144-2	26.08.14	6.932,87
	27.08.14	24.802,23
	29.08.14	23.228,44
	02.09.14	3.032,22
	03.09.14	14.062,11
F. N. D. E - MERENDA ESCOLAR - 21453-1	02.09.14	5.740,00
	02.09.14	510,00
	02.09.14	8.706,00
	02.09.14	950,00
	02.09.14	4.600,00
PMC DEP. NAC. PROD. MINERAL 25301-4	01.09.14	417,25

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2014
Convite Nº 037/2014

Data da Assinatura: 04/09/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, Data Inicial de vigência 04/09/2014, data final de vigência 03/03/2015. Valor total: R\$ 78.989,34 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 59/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 040 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 040/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE CALÇADÃO DOLOMÍTICO A GRANEL PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 045/2013 - SEAS. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

JACSSON MIECZKOWSKI - ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 040/2014, R\$ 37.128,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Vinte e Oito Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de setembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 52/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 036 - MODALIDADE - Conste

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Conste nº 036/2014 o Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

PARANA EQUIPAMENTOS S.A	1
L. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Conste Nº 036/2014, R\$ 17.037,23 (Dezesseis Mil e Trinta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de setembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 56/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 037 - MODALIDADE - Conste

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Conste nº 037/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Conste Nº 037/2014, R\$ 78.989,34 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 04 de setembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Neste posto em primeira linha

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL 510 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanece inalterado o preço homologado em 04 de junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Neste posto em primeira linha

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 30 de Agosto de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL TIPO VAN PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 434/2014, TERMO DE ADESAO AO APSUS, MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 18 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 05 de Setembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5798/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de
R\$ 191.000,00.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 03.00 - ACESSÓRIAS

UNIDADE: 03.01 - ACESSÓRIA JURÍDICA

ATIVIDADE: 04.092.04022-021 - ATIVIDADES DA ACESSÓRIA JURÍDICA
CONTA/ELEMENTO: 0200 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATIVIDADE: 04.122.04022-024 - ATIV. DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTA/ELEMENTO: 0510 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 0930 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSTIT - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 45.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 0940 - 31.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSTIT - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 3.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIAGENS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.452.15012-154 - ATIVIDADES DO DEPTO DE SERV URBANOS
CONTA/ELEMENTO: 1410 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1660 - 3190.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 1720 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 40.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-083 - PROGRAMA AGENTES COMUNIT DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1840 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-092 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CONTA/ELEMENTO: 1940 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURÍDICA
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

UNIDADE: 13.01 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS

ATIVIDADE: 04.121.04022-022 - ATIV DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONTA/ELEMENTO: 3010 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
F DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 12.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 191.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1640 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 106.000,00

Excesso Arrecadação Fonte 000-RECEITA 1113.05.00.00.00 R\$ 37.000,00
Excesso Arrecadação Fonte 103-RECEITA 1723.01.01.00.00 R\$ 48.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

Martli Lucca
Secretária de Administração

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



mm203

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 037/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), renova-se o prazo de vigência do presente contrato devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

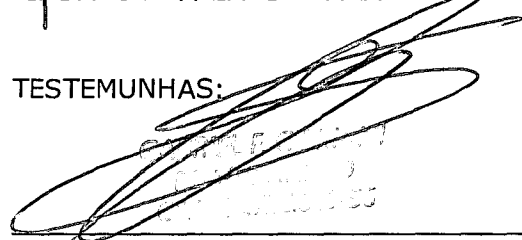
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

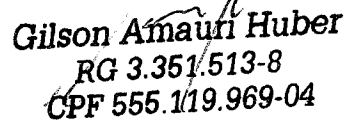
Capanema 03/03/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:




Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

Urbanização

Administração Municipal realizará Audiência Pública para discussão da revitalização das avenidas Brasil e Independência



Capanema (da Assessoria) - A administração Municipal de Capanema realizará na segunda-feira, 09, a partir das 18h30, na Casa da Cultura uma Audiência Pública para discutir com a sociedade o projeto de revitalização das avenidas Independência e Brasil.

Visando a preparação para a Audiência foi realizada uma reunião na terça-feira, 02, que contou com as presenças do vice-prefeito Valter José Steffen; do presidente da Câmara de vereadores Américo Bellé e demais vereadores; de secretários municipais; equipe do setor de planejamento e alguns empresários, onde foram apresentadas e

discutidas propostas que farão parte do projeto a ser apresentado.

Na ocasião definiu-se que o projeto deverá contemplar quatro eixos, sendo eles:

- Segurança;
- Aumento nas vagas de estacionamento;
- Fluidez de veículos;
- Embelezamento.

Conforme a prefeita Lindamir Denardin o objetivo é envolver a sociedade nesta discussão para que o projeto final possa atender ao máximo as necessidades da comunidade como um todo. "Este é um projeto que deve ser bem discutido, pois ele afeta toda a comunidade por

Por Marcos Lima

isso queremos a participação dos empresários, das entidades e da população de uma forma em geral para que juntos possamos definir qual é o melhor projeto para a revitalização da região central da cidade, sabemos que não será possível agradar a todos, mas juntos podemos buscar o melhor entendimento", afirmou.

A Prefeita disse ainda que o projeto será executado com recursos próprios da Administração e buscará o menor impacto na remoção de árvores. "Nós estaremos executando o projeto que for aprovado pela comunidade com recursos próprios do município, por isso não será feita de uma só vez, executaremos por partes conforme as condições financeiras e queremos que tenha o menor impacto possível na remoção de árvores, sabemos da importância da arborização em especial no período do verão, por isso serão poucas árvores a serem removidas ou substituídas por outras apropriadas para o meio urbano", destacou Lindamir.



Igreja Cristo Vive de Capanema - PR

O triunfo da cruz



Portanto, Jesus Cristo, o único Deus, o Emanuel, o Deus conosco, o Cordeiro de Deus, Aquele que era, que é e será eternamente. Aquele que é o Caminho, a Verdade e a Vida, foi e teve que ser pendurado numa cruz porque a cruz era uma morte maldita, no madeiro. Mas por que na cruz? Porque a cruz, e somente a morte na cruz, poderia remover a maldição do pecado em nossa vida. Era preciso que fosse assim, diz a Palavra do Pai.

Gálatas 3:13 Cristo nos resgatou da maldição da lei, fazendo-se ele próprio maldição em nosso lugar (porque está escrito: Maldito todo aquele que for pendurado em madeiro).

1 Coríntios 15:14 E, se Cristo não ressuscitou, é vã a nossa pregação, e vã, a vossa fé;

Ou seja, se nós insistirmos na pregação do Cristo na carne, no sofrimento de Cristo, diz que a nossa fé e a pregação não serviriam absolutamente para nada. Portanto eu quero dizer que nós temos convicções espirituais na nossa Igreja, sobre o valor da vida de Jesus, sobre o valor da morte, sobre o valor da cruz, mas, acima de tudo, sobre o valor da ressurreição. As nossas convicções são fortes, porque nós sabemos que tudo começou na Cruz do Calvário.

Em Gálatas 6:14 diz: Mas longe esteja de mim gloriar-me, senão na cruz de nosso Senhor Jesus Cristo, pela qual o mundo está crucificado para mim, e eu, para o mundo.

Então, Paulo disse que sua Glória estava no fato que aconteceu na Cruz do Calvário, ele disse na Cruz de Cristo. Recordemos que Jesus foi crucificado entre dois salteadores. Aquelas outras cruzes, não têm nada a ver conosco, a Cruz de Cristo sim.

Então, Jesus não foi uma vítima de um povo cruel, na realidade tudo o que Ele passou estava no roteiro de Deus, e só os eleitos e predestinados entendem isso.

Apocalipse 13.8 e adorá-la-ão todos os que habitam sobre a terra, aqueles cujos nomes não foram escritos no Livro da Vida do Cordeiro que foi morto desde a fundação do mundo.

Pense nisso.

Capacitação

8ª Regional de Saúde capacita profissionais para mudança nos produtos que serão usados No combate a dengue

Francisco Beltrão - Na terça-feira (03) a Vigilância em Saúde da 8ª Regional de Saúde realizou no auditório do Hospital Regional do Sudoeste o treinamento sobre a mudança de insu-
mos utilizados para tratamento da Dengue, Chikungunya e Febre Amarela. O treinamento foi ministrado pelo técnico da SCAL/15ª RS SESA/PR Claudir Baruin para 60 profissionais da região, coordenadores, supervisores do programa da Dengue e pelo menos um Agente de Controle de Endemias de cada município da 8ª Regional de Saúde que serão os multiplicadores do treinamento aos ACE's da região. As principais mudanças são: Troca do inseticida larvicida Temefós para Piriproxifeno, que é utilizado no tratamento de focos de larvas em residên-

cias e estabelecimentos comerciais e pequenos pontos estratégicos; troca do inseticida residual Alfa-cipermetrina para o inseticida Bendiocarb, normalmente utilizado em Pontos Estratégicos de maior porte; e troca do inseticida adulticida Deltametrina por Malation EW44, utilizado em equipamento de Ultra Baixo Volume (UBV) mais conhecido como Fumacê, que só é usado em caso de bloqueios (UBV costal) e em situações de epidemias as UBV acopladas a camionetes.

Estas mudanças fazem parte da estratégia do Ministério da Saúde de promover maior segurança na utilização dos produtos e evitar a resistência aos inseticidas, o que pode ocorrer pela seleção natural com o seu uso contínuo.

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1ª Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014, que altera o valor de um lote do MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lote a empresa MICEMET MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 930.254.189-53, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa MICEMET MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1543 CHACARA 92 - NE - CEP: 85740-000 - DISTRITO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.581.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, LUIZ ANTONIO MULLER, CPF 175.546.329-40, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto de licitação, Modalidade Convite nº 03/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADÊMIA DE SAÚDE, QUE SEJA LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUÍZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SIEMDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (Anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (Anexo 05), remove-se o preço de vigência do presente contrato devido à necessidade da finalização da obra o posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não se aplicam por este Termo, permanecendo inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 03/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR: MICEMET MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LUIZ ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

Bispos: Alceu e Leonice Garda
Fone: (46) 9919-0220 8616-7825
IGREJA CRISTO VIVE DE CAPANEMA
Rua Padre Cirilo, 769 - Centro
Cultos: Domingos e Quartas Feiras 19:30hs

GUIA SCHNELL
telefone nas mãos em menos de 5 segundos
G123.com.br

Escolha sua versão Online

Faça sua pesquisa pelo site sem a necessidade de instalar o programa.

Versão Android

Acesse pelo celular ou tablet baixando o aplicativo no Play Store

Mobile - Outros Celulares

Acesse pelo celular utilizando sua conexão de dados

Desktop (Versão Empresarial)

Programa instalado

Consulta de telefones
Agenda de compromissos
CEPs do Sudoeste - PR
Não depende de internet para pesquisa

guiaschnell@hotmail.com (46) 3524-3605



0000207

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 188-2014

CARTA CONVITE Nº 037-2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

EMPRESA EXECUTORA: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.



0000208

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 01 de setembro de 2015.

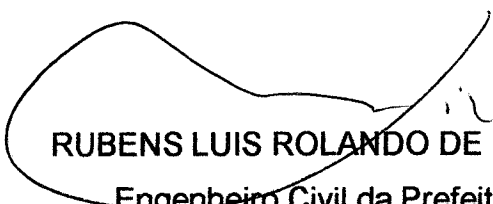
JUSTIFICATIVA TÉCNICA

REF: ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO 188/2014 – Construção de Academia de Saúde no Distrito de São Luiz.

Solicito o aditamento de prazo do referido contrato com vencimento em 03/09/2015 por **90 dias** corridos em virtude do atraso de pagamento pelo Ministério da Saúde para a finalização da obra.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



RUBENS LUIS ROLANDO DE SOUZA

Engenheiro Civil da Prefeitura

CREA RS 88296-D



000209

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 037/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 90 (noventa) dias, em virtude do atraso do repasse das verbas do Ministério da Saúde para o Município de Capanema - PR, impossibilitando a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:



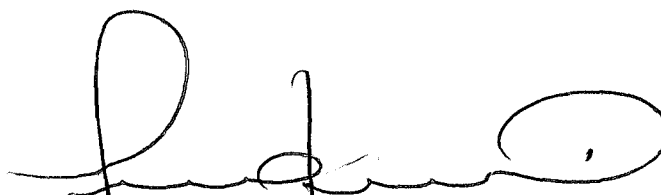
000210

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante a solicitação pleiteada pelo Departamento de Engenharia, determino o encaminhamento à Procuradoria do Município para deliberar acerca da viabilidade do Processo.

Capanema – PR, 02 de Setembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000211

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 100/2015**INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 188/2014. CONVITE Nº 037/2014.****1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica minuta de aditamento contratual, referente à carta convite nº 37/2014, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 188/2014, por 90 (noventa) dias, em virtude do atraso de pagamento pelo Ministério da Saúde para a finalização da obra.

Consta no PA o requerimento do Engenheiro Civil do Município (fl. 208), bem como a minuta do termo aditivo (fl. 209).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 192/203, prazo máximo de vigência é de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 04/09/2014 e encerramento em 03/03/2015.

O solicitante, a fl. 208, pleiteia o pedido de prorrogação contratual, sob o argumento de que a execução do contrato tardou em decorrência de atraso no pagamento pelo Ministério da Saúde.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-



000213

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados:**

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 03 de setembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000214

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pelo Departamento de Engenharia e pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 03 de Setembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

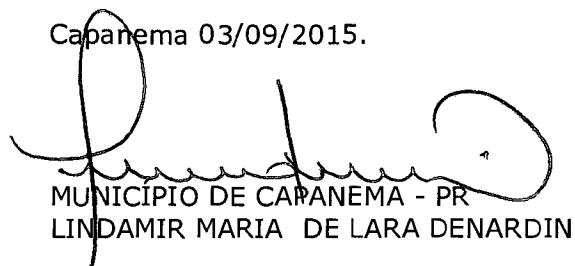
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

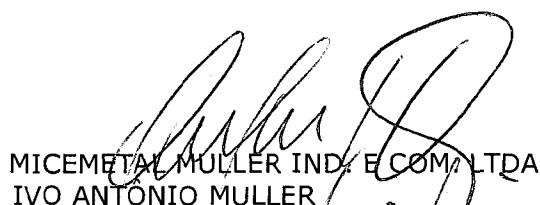
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 037/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 90 (noventa) dias, em virtude do atraso do repasse das verbas do Ministério da Saúde para o Município de Capanema – PR, impossibilitando a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

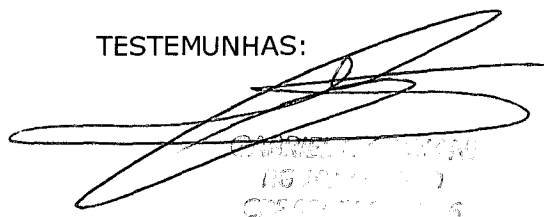
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

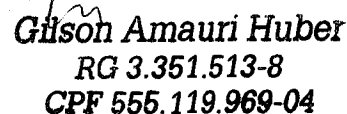
Capanema 03/09/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


MICOMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:


CARMELO LOPES
RG 351.513-8
CPF 555.119.969-04


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.018, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 353.000,00.

A Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202.102-ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTABILIZAMENTO: 0500-3190.11.00.00-VENC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinco por cento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202.102-ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTABILIZAMENTO: 0500-3190.11.00.00-VENC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 40.000,00 (cinco por cento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202.102-ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTABILIZAMENTO: 0500-3190.11.00.00-VENC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 100.000,00 (cinco por cento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202.102-ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTABILIZAMENTO: 0500-3190.11.00.00-VENC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (cinco por cento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 07.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.104.1002.407-VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTABILIZAMENTO: 1700-3190.11.00.00-VENC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 130.000,00 (cinco por cento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 07.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.104.1002.407-VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTABILIZAMENTO: 1700-3190.11.00.00-VENC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 100.000,00 (cinco por cento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$353.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento parciais seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 07.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.104.1002.407-VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTABILIZAMENTO: 1700-3190.11.00.00-VENC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.03-FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 08.241.0802.404-ATIV DO FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESC
CONTABILIZAMENTO: 2000-3190.11.00.00-VENC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 60.000,00
CONTABILIZAMENTO: 2000-3190.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 50.000,00
CONTABILIZAMENTO: 2000-3190.12.00.00-MAT REM OU SERV OBRAS GRATUITA
FONTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 50.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 223.000,00

Excesso de Arrecadação - Receita 1724.01.00.00.00 - Fonte 102 R\$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 31 de agosto de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 252/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADICIONÁRIO**

LICITAÇÃO 012 - MODALIDADE: Convite
Considerando que a procedência foi dada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo e Edital de Licitação modalidade Convite nº 012/2015 e Adjuca o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL, DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M². Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em caráter definitivo, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 012/2015, R\$ 46.965,89 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 02 de setembro de 2015
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 019/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUÍM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 020/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 060/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2015
Convite Nº 012/2015

Data da Assinatura: 02/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M².
Data Inicial de vigência 02/09/2015, data final de vigência 01/12/2015.

Valor total: R\$ 46.965,89 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, nesta ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 950.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, nº 1563 - CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 006/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETINHA E OSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado da proposta (anexo 06), ativo-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 90 (noventa) dias, em virtude de obra ter iniciado com atraso por falta de entrega de documentação.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, nesta ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 950.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, nº 1563 - CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 037/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,38 M², EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0915/93/0001/13004 - SISNOS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), ativo-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 90 (noventa) dias, em virtude de atraso do repasse das verbas do Ministério da Saúde para o Município de Capanema - PR, impossibilitando a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 014/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 014/2015.

Tipo de julgamento: Menor preço POR LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE LOUSAS BRANCAS E PORTAS, E PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM PARQUES INFANTIS EXISTENTES, ONDE AMBOS OS SERVIÇOS IRÃO SER EXECUTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CF/NDPE Nº 16/2013.

Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 14 de Setembro de 2015.

Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado a Av.

Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 04 de Setembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



000217

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

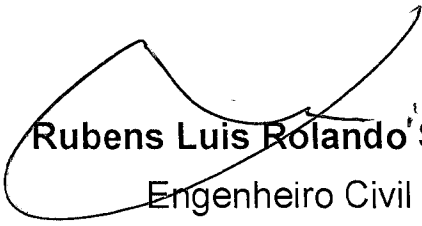
**Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 188/2014 –
Contratação de Empresa para Construção de Academia de
Saúde no Distrito de São Luiz.**

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios firmou o Contrato nº 188/2014, com vigência de 04/09/2014 a 03/12/2015) com a Empresa Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda para construção da Academia de Saúde, localizada no Lote 03, da Quadra 11, no Distrito de São Luiz, com área de 24,39 m² e recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Ocorre que os aportes financeiros por parte do Ministério/ Governo Federal não estão sendo repassados em dia aos Municípios devido a crise financeira e notória no País .

Com base no fato ocorrido, SOLICITAMOS o aditamento do prazo do contrato nº 188/2014, por um período de 08 (oito) meses para a conclusão e prestação de contas.

Capanema, 5 de novembro de 2015.

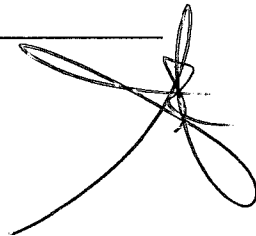


Rubens Luis Rolando Souza

Engenheiro Civil

CREA RS 88296-D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br





0000218

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 037/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 08 (oito) meses, conforme Parecer Jurídico nº ____/2015, em virtude do atraso do repasse das verbas do Ministério da Saúde para o Município de Capanema – PR devido à crise financeira que assola o País, impossibilitando a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema XX/XX/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICOMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:



1111 219

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pelo Departamento de Engenharia, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 26 de Novembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



100220

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 167/2015
CONVITE Nº 37/2014**INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 188/2014. CONVITE Nº 037/2014.****1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica minuta de aditamento contratual, referente à carta convite nº 37/2014, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 188/2014, por 08 (oito) meses, em virtude do atraso de pagamento pelo Ministério da Saúde para a finalização da obra.

Consta no PA o requerimento do Engenheiro Civil do Município (fl. 217), bem como a minuta do termo aditivo (fl. 218).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000221

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 192/203, prazo inicial de vigência era de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 04/09/2014 e encerramento em 03/03/2015.

Considerando os dois aditivos de prazo já realizados neste PA, o prazo de vigência contratual foi dilatado até o dia 03/12/2015.

O solicitante, a fl. 217, pleiteia o pedido de prorrogação contratual, sob o argumento de que a execução do contrato tardou em decorrência de atraso no pagamento pelo Ministério da Saúde.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

1100222

se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados**:

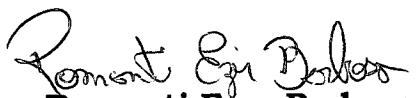
a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 27 de novembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675



11/02/2015

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 26 de Novembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



110022

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

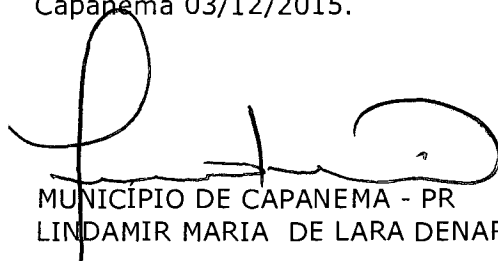
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

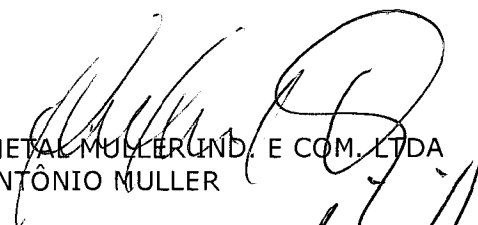
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 037/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 08 (oito) meses, conforme Parecer Jurídico nº 167/2015, em virtude do atraso do repasse das verbas do Ministério da Saúde para o Município de Capanema – PR devido à crise financeira que assola o País, impossibilitando a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

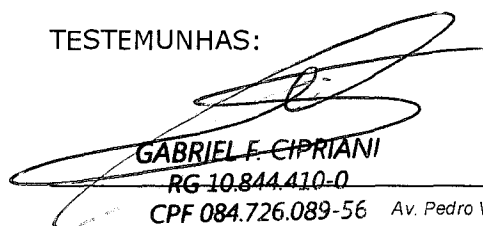
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

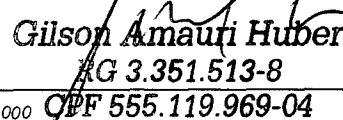
Capanema 03/12/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

000225

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfático, na Avenida Espírito Santo, trecho entre a Rua Amorés e Avenida Botucaris, no município de Capanema, Estado do Paraná.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfático, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, trecho entre a Rua Amorés e Avenida Botucaris, no município de Capanema, Estado do Paraná.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfático, nas Ruas Amorés, Antonio Niehues, Bahia e Santa Catarina, perímetro urbano no município de Capanema, Estado do Paraná.



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PRECÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUÍM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Preşente



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PRECÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Preşente



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PRECÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Preşente



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 254/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. LUIZ CARLOS LAGEMANN, 133 - BAIRRO - SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.472.967/0001-29, neste ato por seu representante legal, NELSON JUNIOR KRAEMER, CPF: 971.410.629-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº 168/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 03/12/2015.



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 254/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. ALAGUAS, 450 - CEP: 85740-000 - BAIRRO - SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32, neste ato por seu representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, CPF: 024.916.959-28 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº 168/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 03/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO KISCHINFR, 133 - SAIA 07 - CEP: 85700-000 - BAIRRO - SÃO JOSÉ DEFRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.818/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF: 169.424.228-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 012/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/03/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 012/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LIMA CARBUL, LOTE 30, QUADRA 143 - CP. ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M², aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº 170/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Bauxita Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 01/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - CONST. E INCORP. LAGEMANN LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LUIZ CARLOS LAGEMANN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. LUIZ CARLOS LAGEMANN, 133 - CHACARA 82 NE - CEP: 85700-000 - BAIRRO - SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 005/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 005/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº 169/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Bauxita Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - MICMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. LUIZ CARLOS LAGEMANN, 133 - CHACARA 82 NE - CEP: 85700-000 - BAIRRO - SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 037/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADÊMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISCOM - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº 167/2015, em virtude do atraso do repasse das verbas do Ministério da Saúde para o Município de Capanema - PR devido à crise financeira que assola o País, impossibilitando a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - MICMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2015
Concorrência Nº 002/2015

Data da Assinatura: 01/12/2015.

Contratado: Município de Capanema-PR.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEQUENTE TRECHO: SÃO PEDRO ATE SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB. Data Inicial de vigência 01/12/2015, data final de vigência 31/01/2017. Valor total: R\$ 1.075.220,02 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DESPACHO

Encaminha-se o processo licitatório Carta Convite nº 37/2014 para o Setor de Engenharia para justificar aditivo de prazo do Contrato nº188/2014.

Capanema , 01 de agosto de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000027

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 188/2014 –
Contratação de Empresa para Construção de Academia de
Saúde no Distrito de São Luiz.**

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios firmou o Contrato nº 188/2014, com vigência de 04/09/2014 a 03/08/2016) com a Empresa Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda para construção da Academia de Saúde, localizada no Lote 03, da Quadra 11, no Distrito de São Luiz, com área de 24,39 m² e recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Ocorre que os aportes financeiros por parte do Ministério/ Governo Federal não estão sendo repassados em dia aos Municípios devido à crise financeira e notória no País .

Com base no fato ocorrido, SOLICITAMOS o aditamento do prazo do contrato nº 188/2014, por um período de 08 (oito) meses para a conclusão e prestação de contas.

Capanema, 01 de agosto de 2.016


RUBENS LUÍS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

AS Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 14.144-2



00122

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação a Carta Convite nº 37/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014 Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, encaminho para vossa apreciação a solicitação de aditivo de prazo conforme JUSTIFICATIVA TÉCNICA emitida pelo Setor de Engenharia.

Capanema, 01 de agosto de 2016


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
De Abertura e Julgamento de Licitações



1203229

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 181/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo de execução e vigência do contrato nº 188/2014, oriundo da carta convite nº 37/2014.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo “Justificativa Técnica” de fl. 227 e “Despacho” de fl. 228, solicitando a necessidade do aditamento do prazo contratual pelo período de 08 (oito) meses para conclusão e prestação de contas da obra.

Consta no PA o Justificativa Técnica (fl. 227) e Despacho (fl. 228).

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



R2230

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do pedido de Aditivo de Prazo pretendido pela Contratada constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



02231

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 192/203, prazo inicial de vigência era de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 04/09/2014 e encerramento em 03/03/2015.

Considerando os três aditivos de prazo já realizados neste PA, o prazo de vigência contratual foi dilatado até o dia 03/08/2016.

A “Justificativa Técnica” subscrita pelo Engenheiro Civil Municipal, Rubens Luis Rolando Souza solicita a prorrogação contratual, para conclusão da obra e prestação de contas, sob o argumento de que o Ministério da Saúde devido a crise financeira que assola o país não tem repassados os aportes financeiros ao Município de Capanema.

Ademais, o Departamento de Engenharia já estimou o prazo máximo necessário para análise das pretensões de aditivos e prestação de contas, qual seja: 08 (oito) meses.

A nosso ver, a dilação contratual buscada mostra-se oportuna e encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.



78232

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise no contrato nº 065/2015, pelo prazo de 08 (oito) meses a contar do término da vigência prevista no 3º Termo Aditivo de Prazo, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que os contratados ainda satisfazem os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação dos extratos dos termos aditivos em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhes validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, 03 de agosto de 2016.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.981.993/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/1981
NOME EMPRESARIAL MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 1563	COMPLEMENTO ANEXO CHACARA 82 N.E.	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nsaggin@gmail.com		TELEFONE (46) 3552-1342 / (46) 3552-1856	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/08/2016** às **10:27:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

880234



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75981993/0002-00
Razão Social: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 /
SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2016 a 13/08/2016

Certificação Número: 2016071503060499313600

Informação obtida em 01/08/2016, às 10:29:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

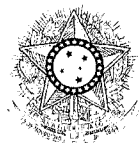
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:52:35 do dia 27/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2016.

Código de controle da certidão: **8645.73EE.37DB.51D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Certidão nº: 73595771/2016
Expedição: 01/08/2016, às 10:35:14
Validade: 27/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.981.993/0002-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014645154-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.981.993/0002-00**

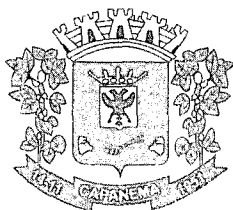
Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/08/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2113/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMZT44C49QE

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2968

75.981.993/0002-00

33500648 - 84

342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 01 de Julho de 2016.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMZT44C49QE



02.39

Município de Capanema - PR

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ** e de outro lado a empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

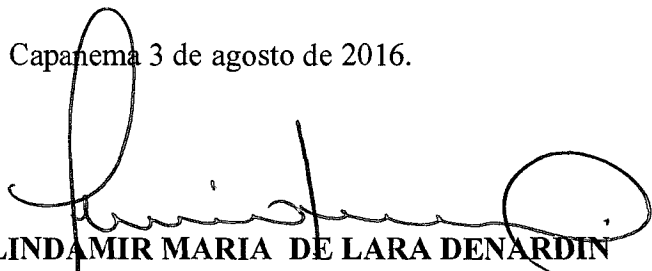
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº **75.972.760/0001-60**, doravante designado **CONTRATANTE** neste ato representada pela Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal, CPF nº 990.254.189-53 abaixo assinado e de outro lado a empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **IVO ANTÔNIO MULLER**, CPF nº 175.546.329-49, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam as partes o presente **Termo Aditivo de Prazo do Contrato**, estando sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes bem como ao disposto no **Convite nº 037/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

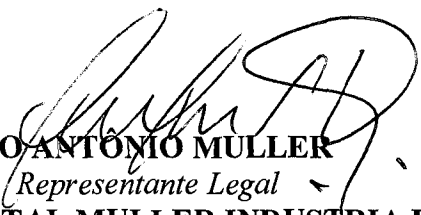
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Convite n.º 037/2014, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, de acordo com o Convite n.º 037/2014, bem como memorial descritivo e especificado e proposta de preço, adita-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 08 (oito) meses para a possibilidade da finalização da obra, haja vista solicitação apresentada por parte do engenheiro do **CONTRATANTE** acostada nos autos do referido processo de licitação na fl. 227 e fundamentado conforme Parecer Jurídico nº 181/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema 3 de agosto de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Contratante


IVO ANTÔNIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada



042240

Município de Capanema - PR

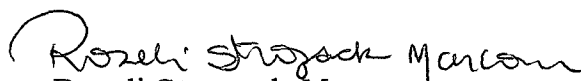
NOTIFICAÇÃO

A Empresa

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

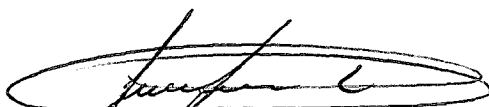
Com relação a Carta Convite nº 37/2014, Contrato Administrativo nº188/2014 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, notifico a empresa a nos apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a solicitação de aditivo de prazo do referido contrato.

Capanema, 02 de fevereiro de 2017


Roseli Strozack Marcom

Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações

RECEBIDO EM 03/02/17


JORGE

Capanema/PR., 07 de fevereiro de 2017

À

Prefeitura do Município de Capanema/Pr
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/PR.

AC/

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Prezados Senhores

Com referencia a Carta Convite nº 37/22014, Contrato nº 188/2014 – Construção de Academia de Saúde localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 11, distrito de São Luiz, no município de Capanema, de acordo com o solicitado na notificação recebida em 03/02/2017, informamos que entre os agentes que contribuíram para o atraso na conclusão dos serviços contratados, podemos destacar:

- a) Indefinição da Contratante quanto ao plantio de grama, piso em concreto armado ou PAVER em parte da área de múltiplo uso.

No local destinado a área de múltiplo uso, parte contempla plantio de grama, porem, no local existe piso de uma quadra de esporte desativada, inviabilizando o plantio da grama. Em visita a obra do agente fiscalizador representante da contratante, o diretor da empresa sugeriu verbalmente ao mesmo que fosse executado piso em concreto armado ou PAVER no local da grama em função da situação evidenciada, ficando o agente fiscalizador responsável pela verificação quanto da possibilidade.

- b) Houve solicitação verbal do agente fiscalizador para suspensão dos serviços até a definição quanto ao tipo de piso a ser utilizado e igualmente a

verificação da possibilidade do recurso quanto a possível aditivo para a situação evidenciada.

Pelo exposto acima, solicitamos prorrogação de mais 45 (quarenta e cinco) dias no prazo de execução da obra a contar da data das definições.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Processo: **299/2017**

Data: 07/02/2017 Hora: 04:11

Assunto:

RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO

Requerente:

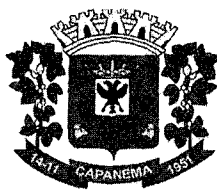
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E C

MICEMETAL Müller Ind. e Com. Ltda.

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda

Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná



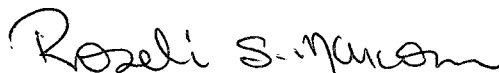
R:43

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Carta Convite nº 037/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, protocolado sob nº 299/2017 solicitação de aditivo de prazo de execução, encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para análise e emissão de parecer para aditivo de prazo de execução.

Capanema, 08 de fevereiro de 2017.


Roseli Strozack Marcom

Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



12241

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO nº 013/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 0188/2014 cujo objeto: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 3 DA QUADRA 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA -PR COM ÁREA DE 24,39 m² EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, oriundo do certame licitatório carta convite nº 37/2014, em atendimento ao despacho feito pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0243, no que tange ao pedido de Prorrogação de Prazo solicitado pela empresa executora do contrato em questão folhas nº 0241 e 0242 do PA segue o seguinte.

Os itens a e b da referida solicitação procede, uma vez que na época em que foi feito o projeto básico não tinha sido contemplado tais itens. Em análise nos dias de hoje, a modificação a bem da operacionalidade da obra se faz necessária, uma vez levantado o problema esse departamento fará o mais breve possível o Projeto Executivo contemplando as modificações, encaminhará aos setores competentes para a legalização dos procedimentos que certamente acarretará em um Termo aditivo de valor, sendo com isso necessário uma dilatação do prazo original para a confecção do Projeto Executivo por parte desse departamento.



PR-245

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

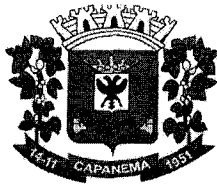
Diante os fatos expostos acima, **dou Parecer favorável que se prorroque o Prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias** a contar do vencimento do mesmo.

Capanema, 13 de fevereiro de 2.017



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



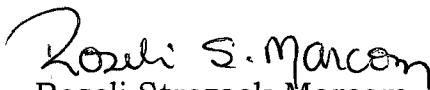
174240

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Carta Convite nº 037/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito de aditivo de prazo de execução, protocolado sob nº 299/2017.

Capanema, 13 de fevereiro de 2017


Roseli Strozack Marcom
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



1001347

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 48/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

**ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo de Vigência e Execução.
Contrato nº 188/2014. Convite nº 37/2014.**

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. PRAZO NECESSÁRIO PARA FINALIZAR A OBRA. PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo “Pedido” de fls. 241/242, “Parecer Técnico nº 13/2017” de fls. 244/245 e o “Despacho” de fl. 246, solicitando a necessidade do aditamento do prazo de vigência de execução por 45 dias para conclusão na execução da obra.

Em síntese, a empresa contratada informou que o atraso na conclusão dos serviços contratados se deu por culpa da Administração, o que foi confirmado pelo Departamento de Engenharia através do citado Parecer Técnico nº 13/2017.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



1001218

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



100219

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaque nosso)

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 192/203, prazo inicial de vigência era de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 04/09/2014 e encerramento em 03/03/2015.

Considerando os quatro aditivos de prazo já realizados neste PA, o prazo de vigência contratual foi dilatado até o dia 31/03/2017.

O Parecer Técnico nº 13/2017, subscrito pelo Engenheiro Civil Municipal e Fiscal do Contrato, reconhece que procedem os apontamentos apresentados pela empresa contratada, avalizando o prazo de 45 dias solicitados para conclusão da obra, finalizar o pagamento e prestação de contas.

A par dos argumentos técnicos expendidos pelo Engenheiro Municipal, s.m.j., a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação contratual pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do vencimento original.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além



1001270

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de finalização da parte administrativa da obra, vez que sua conclusão já ocorreu.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

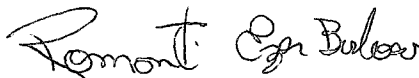
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência e execução por 45 (quarenta e cinco) dias, desde que sejam providenciados:

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 16 de fevereiro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:32:59 do dia 13/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2017.

Código de controle da certidão: **7006.892D.5B47.AE30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

100252



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75981993/0002-00
Razão Social: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 /
SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020903393372240443

Informação obtida em 17/02/2017, às 16:57:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Certidão nº: 124827727/2017
Expedição: 17/02/2017, às 17:02:48
Validade: 15/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.981.993/0002-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015944885-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.981.993/0002-00**

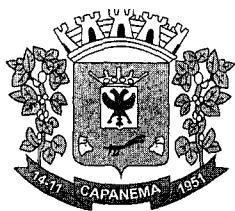
Nome: **MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/03/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

POSITIVA Nº: 223/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5X44422U7M

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{ \$nrControle }

75.981.993/0002-00

33500648 - 84

342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 23 de Janeiro de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5X44422U7M



1101250

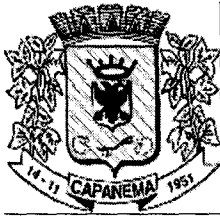
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Carta Convite nº 37/2014, contrato administrativo nº 188/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, acato o Parecer Jurídico nº 48/2017, pelo ADITIVO de Vigência e Execução de mais 45(quarenta e cinco) dias após o vencimento. Determino ao Setor de Licitações para que tome todas as providência no sentido da elaboração do aditivo.

Capanema, 21 de fevereiro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Saúde de Capanema

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 09.157.931/0001-72
Rua Aimorés, 681 - Capanema
Fone (PABX) (0**46) 3552 1431 Fax (0**46) 3552 1088
Caixa Postal, 61 - E-mail: saúde@capanema.pr.gov.br

85760-000

CAPANEMA

PARANÁ

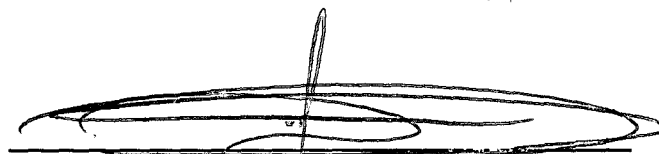
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Venho, através deste, solicitar ao Departamento de Engenharia Municipal que proceda um estudo sobre algumas inclusões de serviços novos e exclusões de outros outrora considerados, referente ao contrato administrativo nº 188/2014, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE QUE SERÁ LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA PR COM ÁREA DE 24,39 m² EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000113004 – SISMOB FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. **Tais serviços descritos abaixo serão de grande valia no intuito de melhorar a qualidade, funcionamento e operacionalidade do empreendimento como um todo.**

- 1 – Tirar o piso em concreto polido, juntamente com as suas pinturas
- 2 – Tirar o plantio de grama.
- 3 – Acrescentar no lugar do piso polido a pavimentação em PAVER na área da academia.
- 4 – Acrescentar revestimento e pintura no palco o qual não foi incluído no projeto básico inicial.

Sem mais para o momento

Capanema, 01 de março de 2017



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO nº 016/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 0188/2014 cujo objeto: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA-PR COM ÁREA DE 24,39 m² EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, oriundo do certame licitatório carta convite nº 037/2014, em atendimento ao conteúdo do pedido de solicitação de prazo por parte da empresa executora da obra, folhas nº 0241 e 0242 do PA no que tange mais especificamente os itens A e B segue o seguinte.

Na ocasião da execução do projeto Básico optou-se, em função do valor limitado disponibilizado pelo Ministério da Saúde e também a chefe do executivo na época não disporia de nenhuma contrapartida financeira, pela situação mais econômica dentro da funcionalidade que seria executar um piso em concreto na espessura de 7,00 cm incluso o polimento nas áreas da Pista de Caminhada, Área de Múltiplo Uso, Área de Equipamentos, nessa entoada foi considerado enlevamento em grama nos taludes na volta da construção para conter a erosão e melhorar o visual no que tange ao paisagismo.

Sendo assim estaríamos utilizando o recurso disponível sem acrescentar nenhuma contrapartida financeira, deixando a obra como um todo dentro dos objetivos de funcionalidade e operacionalidade dentro do esperado, compatível com os recursos aportados pelo ministério.

Processo: **519/2017**

Data: 03/03/2017 Hora: 11:00

Assunto:

PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

Av. Pedro Viriato P
Fone:46-31
rubenseng

Requerente:
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

100 Página 1 de 7



CR

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Acontece que durante a execução do contrato no entorno da obra abrangendo os taludes, o mato cresceu tomando conta da área que seriam enleivadas, com isso não se faz mais necessário o plantio de grama. Apenas um corte podando o mato atingiria o objetivo de conter a erosão e o melhoramento da questão do paisagismo.

Diante tal fato, fazendo uma análise mais criteriosa, considerando eliminar o serviço de leiva da planilha original, constatamos que a melhor situação para adequação do projeto básico em executivo seria além de glosar a grama também os serviços de Pisos em Concreto Polido espessura 7,00 cm incluso juntas de dilatação, Pintura de Faixa de caminhada sobre o piso de concreto com tinta acrílica.

No seu lugar acrescentaríamos a pavimentação em PAVER com espessura de 6,00 cm cor natural nas áreas internas múltiplo uso e de equipamentos e na área de pista de caminhada e com PAVER espessura 8,00 cm (para além da pavimentação fazer o intertravamento) colorido não precisando de pintura considerado anteriormente.

Na área de palco (existente em piso bruto), como não foi computado preliminarmente, consideramos a execução de um piso cimentado com espessura de 1,50 cm e pintura do mesmo com tinta acrílica e em suas duas faces um revestimento em textura, contemplando toda a área que anteriormente tinha ficado de fora.

Durante a execução da área de acesso a construção com PAVER, constatamos que o ideal seria pavimentar com no mínimo de 1,50 m de largura ao invés do considerado anteriormente no Projeto Básico.



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Com isso desconsideraríamos área original de 6,00 m² e acrescentaríamos a área correta com uma largura de 1,50 m ficando com aproximadamente de 24,05 m², como área correta.

Na sequência segue o orçamento dos itens glosados tirados da planilha orçamentária da empresa Executora do contrato.

ORÇAMENTO QUANTITATIVO ITENS A GLOSAR						
ITEN	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
11		IMPLANTAÇÃO				
11.1	Planilha Empr.	Pavimentação em paver e= 6cm sobre colchão de pó de pedra em sub-base preparada	m ²	6,00	47,39	284,34
11.1.1	Planilha Empr.	Pisos e calçadas em concreto polido esp.=7cm sobre lastro de brita incl. juntas de dilatação	m ²	323,07	40,30	13.019,72
11.1.2	Planilha Empr.	Pintura de faixa de caminhada sobre piso de concreto c/ tinta ou resina acrílica	m ²	97,75	8,72	852,38
TOTAL DO ITEM						14.156,44
12		EQUIPAMENTOS, PAISAGISMO E IMOBILIÁRIO				
12.1	Planilha Empr.	Plantio de grama em placa sobre terreno preparado e terra vegetal adubada	m ²	396,08	4,58	1.814,05
TOTAL DO ITEM						1.814,05
TOTAL A GLOSAR						15.970,49

Na sequência segue o orçamento quantitativo dos itens a acrescentar sendo adotados a tabela do SINAPI de janeiro de 2017, com o BDI de



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

25,00% adotado pela empresa e seguido do desconto praticado no certame licitatório.

ORÇAMENTO QUANTITATIVO ITENS A ACRESCENTAR									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	QUANT	R\$	BDI	DESCONTO	R\$	R\$
	SINAPI JAN/2017				unit	25,00%	LICITAÇÃO(1,26%)	UNITÁRIO FINAL	TOTAL
12		SERVIÇOS ADICIONAIS							
12.1	36155	Piso Intertravado de concreto em PAVER 20cm x 10 cm x 6 cm resistência 35 Mpa cor natural incluso travamento com areia áreas multi uso e equipamentos	m2	301,28	39,26	9,82	0,62	48,46	14.599,02
12.2	36155	Piso Intertravado de concreto em PAVER 20cm x 10 cm x 6 cm resistência 35 Mpa cor natural incluso travamento com areia área acesso	m2	24,05	39,26	9,82	0,62	48,46	1.165,14
12.3	36154	Piso Intertravado de concreto em PAVER 20cm x 10 cm x 8 cm resistência 35 Mpa cor colorido incluso travamento com areia pista de caminhada	m2	101,30	52,10	13,03	0,82	64,30	6.514,04
12.4	73465	Piso Cimentado E=1,50 cm com argamassa 1:3 cimento e areia alisado colher sobre base existente e argamassa com preparo mecânico (palco em alvenaria)	m2	14,10	34,59	8,65	0,54	42,69	601,97
12.5	73978/1	Pintura Acrílica em Piso Cimentado duas demãos	m2	14,14	13,22	3,31	0,21	16,32	230,72
12.6	95305	Textura Acrílica com Aplicação em Parede uma demão	m2	9,24	11,07	2,77	0,17	13,66	126,25
TOTAL DO ITEM									23.237,13
TOTAL A ACRESCENTAR									23.237,13

Para se fazer o cálculo do reflexo financeiro obrigatoriamente devemos atualizar os valores globais da data da execução do orçamento original até os dias de hoje, seguindo assim a memória de cálculo.



27/152

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Atualização de R\$78.989,34 de 01-setembro-2014 e 30-janeiro-2017 pelo índice INPC - Índ. Nac. De Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, para o-rata die.

Valor original:	R\$78.989,34
Valor atualizado pelo índice:	R\$95.586,43
Valor atualizado pelo índice, com juros:	<u>R\$95.586,43</u>

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Setembro-2014 e 30-Janeiro-2017

Em percentual:	21,0118%
Em fator de multiplicação:	1,210118

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2014 = 0,49%; Outubro-2014 = 0,38%; Novembro-2014 = 0,53%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%; Fevereiro-2016 = 0,95%; Março-2016 = 0,44%; Abril-2016 = 0,64%; Maio-2016 = 0,98%; Junho-2016 = 0,47%; Julho-2016 = 0,64%; Agosto-2016 = 0,31%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,17%; Novembro-2016 = 0,07%; Dezembro-2016 = 0,14%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$78.989,34 * 1,2101

Valor atualizado (VA) = R\$95.586,43

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Valor total com juros = VA + VJ = R\$95.586,43

DEMONSTRATIVO DO REFLEXO FINANCEIRO:

1) VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	R\$ 78.989,34
2) VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO	R\$ 95.586,43
3) VALOR A GLOSAR	R\$ 15.970,49
4) VALOR A ACRESCENTAR	R\$ 23.237,13
5) DIFERENÇA ENTRE ACRESCENTAR E GLOSAR(4) - (3)	R\$ 7.266,65
6) REFLEXO EM RELAÇÃO AO CONTRATO (5) / (2)	7,60%

Diante os fatos explicitados acima, como o percentual do reflexo financeiro é menor que 25,00% estipulado em Lei o município aportaria o valor de R\$ 7.266,65 (sete mil duzentos e sessenta e seis reais com sessenta e cinco centavos) acarretando um aumento no contrato original de 7,60%, melhorando consideravelmente as condições operacionais e funcionais e conseqüentemente a qualidade do empreendimento em si, **SENDO ASSIM DOU PARECER FAVORÁVEL AO ADITAMENTO DE VALORES.**



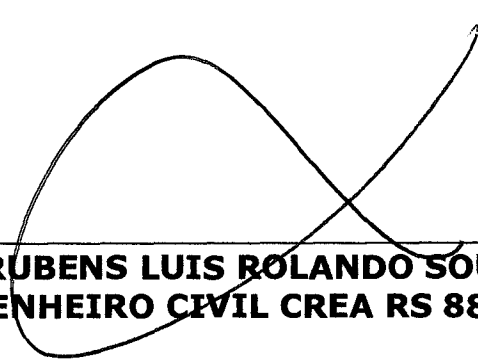
02/03/17

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Segue em anexo a esse parecer técnico complementando a documentação, a Prancha Única do Projeto Executivo contendo os detalhes específicos da intervenção, o memorial descritivo e especificações técnicas, e a ART do projeto Executivo.

Solicito a essa comissão que encaminhem o PA para a Procuradoria Municipal, a fim de que se manifeste sobre a matéria.

Capanema, 02 de março de 2.017


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

*Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D*



CRB 2015

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

**CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE Nº DA PROPOSTA
157931000113004 SISMOB FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

OBRA: Construção da Academia da Saúde
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema -PR
ÁREA: 24,39 m²

LOCAL: Lote 03 da quadra nº 11 Distrito de São Luiz
em Capanema-PR

**1.0 – PAVER (PISTA DE CAMINHADA, ÁREA DE MULTIUSO,
ÁREA DE EQUIPAMENTOS E ACESSO A ACADEMIA DE SAÚDE)**

Será executada nos pisos da Pista de Caminhada (em PAVER 20cmx10cmx8cm colorido na cor vermelha), Área de Múltiplo Uso (em PAVER de 20cmx10cmx6cm na cor natural), Área de Equipamentos (em PAVER de 20cmx10cmx6cm na cor natural) e acesso a academia de saúde (em PAVER de 20cmx10cmx6cm na cor natural).

O mesmo será assentado sobre o piso de concreto existente sobre o colchão de pó de brita na espessura de 5cm de altura.

1.1 - EXECUÇÃO

A sua execução compreende as seguintes etapas:



03/256

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Após uma verificação geral na regularização da base, mediante nivelamento geométrico, será executado o colchão de pó de pedra com espessura de 5,00 cm, o qual não será compactado.

Após a verificação do nivelamento do colchão de pó-de-pedra, inicia-se o assentamento do PAVER de forma compatível com a paginação do projeto da área considerada.

Finalizado o assentamento deverá ser executado o rejuntamento com areia fina peneirada, fazendo a mesma intercalar nos espaços entre o PAVER, com o auxílio de vassourões.

Com o rejunte executado será iniciada a compactação do PAVER através de rolo vibratório tipo placa, sendo que nas áreas em que a passagem do rolo for impraticável, a compactação deverá ser feita com soquetes manuais.

Após a correta compactação do PAVER será executada uma limpeza final antes da liberação do passeio ao usuário.

1.2 - LIBERAÇÃO DO TRÁFEGO

Deverá ser evitada a liberação do passeio ao usuário, sem o rejunte e a compactação final, em face de possibilidade de o mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

1.3 - CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE



000157

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

As condições de acabamento da superfície tais como: paginação, caimentos, confinamentos, serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais.

Para a intertravamento dos PAVERs nas áreas de múltiplo uso, área de equipamentos e pista de caminhada, a primeira fiada na pista de caminhada, será chumbada (fixada) no piso existente, que é de concreto.

2.0 – PISO CIMENTADO (PALCO)

Será constituído por uma camada de argamassa executada ao traço volumétrico de 1:3(cimento e areia). Terá espessura de aproximadamente 1,50 cm.

A superfície será dividida em painéis por junta de plástico com 4mm de espessura, perfeitamente alinhadas e que atinjam a base em concreto. O espaçamento máximo entre juntas será de 1,00 m. As juntas serão dispostas de modo a formarem quadrados ou retângulos, evitando-se juntas alternadas.

O piso cimentado será perfeitamente curado, devendo permanecer sob permanente umidade durante os 07 dias que sucederem à sua execução.

3.0 – PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO (PALCO)



CP-158

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

A pintura acrílica para Piso Liso, à base de resina acrílica especial para pisos cimentados. Tendo grande poder de cobertura e alta durabilidade, sendo resistente ao tráfego de pessoas e intempéries, quando aplicada sobre superfícies corretamente preparadas e conservadas. Cuidados com a execução antes e durante a aplicação, eliminar completamente o pó resultante do lixamento, antes da aplicação do produto, evitar aplicar em dias chuvosos, sobre superfície quente ou com corrente de ar intensa, ou com umidade relativa do ar superior a 85%.

4.0 – TEXTURA NAS FACES FRONTAL E FUNDOS DO PALCO

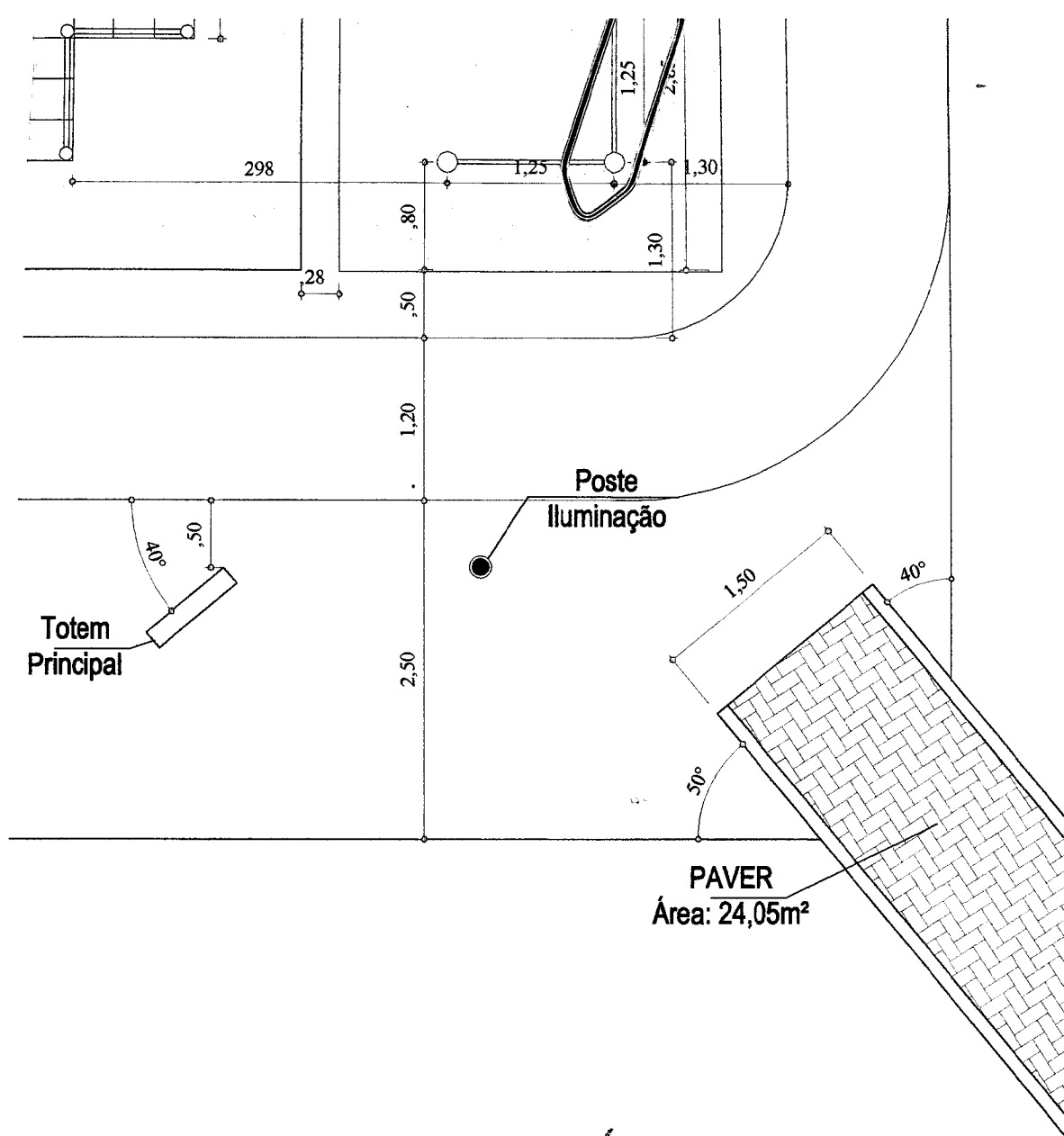
Todas as paredes das faces frontal e fundos do palco deverão ser pintadas tinta acrílica texturizada nas cores especificadas pela fiscalização.

Obs.: a tonalidade das tintas será especificada pela fiscalização, após definição da marca da tinta a ser utilizada pela empresa vencedora da licitação.

Capanema, 02 de março de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

ACADEMIA DA SAÚDE



OBRA:

PROJETO EXECUTIVO ACADEMIA DE SAÚDE

LOTE Nº 03, QUADRA Nº 11, SÃO LUIZ - CAPANEMA PR

Georreferência:
Início:

Final:

PROJETO TÉCNICO:

ÁREA TOTAL:
24,39m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
São Luiz

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D

Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Março de 2017

PREFEITO MUNICIPAL

ÚNICA



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF: 513.358.830-53)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
Empresa contratada:

Nº Carteira: RS-88296/D
Nº Visto Crea: 13967
Nº Registro:

CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1020 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 35521321
Local da Obra/Serviço: SÃO LUIZ - CAPANEMA PR S/N
PERIMETRO URBANO SÃO LUIZ - CAPANEMA PR
Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica 20 OUTRAS ATIVIDADES
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 015 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA
Serviços 130 OUTROS
contratados 301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

CEP: 85760000

Quadra: 11

Lo/te: 03

Dimensão

24,4 M2

Dados Compl.

0

Guia N
ART Nº
20170887300

Vir Obra

R\$ 80.000,00

Vir Contrato

R\$ 300,00

Vir Taxa

R\$ 81,54

Data Início

11/03/2014

Data Conclusão

13/10/2016

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Entidade de Classe

402

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO EXECUTIVO REFERENTE A ACADEMIA DE SAÚDE NO DISTRITO DE SÃO LUIZ CAPANEMA-PR

Insp.: 4650
02/03/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Américo Belle
Prefeito Municipal

Assinatura do Profissional

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-PR 68.103/D

Declaro estar ciente quanto à
necessidade do atendimento às normas
de acessibilidade, conforme disposto no
art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



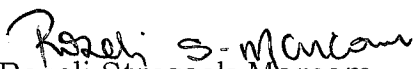
CP#271

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Convite nº 037/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico referente a Solicitação de Aditivo encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Capanema, 09 de março de 2017.


Roseli Strozack Marcom

Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



000272

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica****PARECER JURÍDICO Nº 78/2017**

272

INTERESSADO: Setor de Licitações.**ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Valor. Contrato nº 188/2014.
Convite nº 37/2014.**

EMENTA: ADITIVO DE VALOR. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE. ADIÇÃO DE SERVIÇOS QUE MELHORAM A QUALIDADE FUNCIONALIDADE E OPERACIONALIDADE DA OBRA PÚBLICA. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo “Solicitação de Aditivo” de fls. 257, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, Jonas Welter, no qual pugna pela realização de aditivo contratual, para o fim de realizar inclusões de novos serviços e exclusão de outros serviços.

A Engenharia Municipal elaborou “Parecer Técnico nº 16/2017” de fls. 253/264, que após apuras as solicitações do Secretário de Saúde, manifestou-se favorável ao aditamento contratual. O Parecer Técnico é instruído com Memorial Descritivo, projetos e ART as fls. 265/270.

Por força do despacho de fl. 271, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da



000283

273

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica**

discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Valor:

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.



000274

2/4

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica**

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Ademais, tendo em vista que a hipótese apresentada para aditamento reflete uma situação superveniente, constatada após a realização do procedimento licitatório, uma vez que o projeto inicial fora ampliado para melhor adequar as necessidades da população, sendo necessário o acréscimo dos serviços adicionais descritos na Solicitação de fl. 257 e no Memorial Descritivo de fls. 265/268.

Outrossim, não se pode olvidar o fato de que o processo de aditamento é mais ágil e econômico para a administração, haja vista a economia dos custos para a realização de uma nova licitação.

Deste modo, verifica-se a viabilidade do aditamento, pois respeita os procedimentos legais, está pautado pelo interesse público, bem como revela-se mais vantajoso do que a realização de um novo certame.



000275

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica**

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Ademais, o valor do pretendido aditivo não ultrapassa o limite previsto no art. 24, I, da Lei 8.666/93, corroborando ainda mais para a possibilidade do aditamento.

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar no bojo do contrato administrativo nº 188/2014 qualifica-se como unilateral e quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, nos termos da minuta apresentada, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei 8.666/93).

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo de valor, desde que sejam providenciados:

a) O prévio encaminhamento da minuta do Aditivo para aprovação desta Procuradoria, nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei Geral de Licitações;



000276

216

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica**

b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;

c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

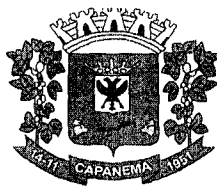
d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 16 de março de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



1000877

Município de Capanema - PR

27

DESPACHO

Com relação a Carta Convite 37/2014, Contrato Administrativo 18/2014, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, acato o Parecer Jurídico nº 78/2017 pela possibilidade do Aditivo de valor no valor de R\$ **7.266,65 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)** em favor da empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, Determino ao Setor de Licitações que tome todas providências no sentido da elaboração do termo aditivo.

Capanema, 21 de março de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

11/11/2017 278

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15, abaixo assinado, e de outro lado a empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, , doravante designada **CONTRATADA** neste ato por seu representante legal, **IVO ANTONIO MULLER** CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 188/2014**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **Convite nº 37/2014** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

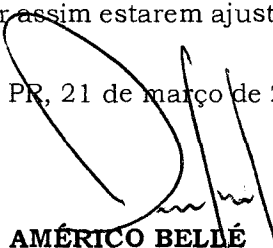
Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em **04/09/2014**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 78/2017 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se **R\$ 7.266,65 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)** ao valor original do contrato 188/2014 em virtude do redimensionamento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR, 21 de março de 2017.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	20/03/2017	109.176,37
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Terrestre Rural – 9.721-7	20/03/2017	36,31
FNS-PAB VARIÁVEL – PMAQ – Progr. Melh. Acesso Qual. – 624008-3	20/03/2017	11.700,00
FNS – Vigilância em Saúde – Assistência Financeira Complementar – ACE – 95% – 624012-1	21/03/2017	6.743,10
FNS – Vigilância em Saúde – Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACE – 5% – 624012-1	21/03/2017	354,90
FNAS – BL PSEMC – 27.447-X	17/03/2017	810,78
	17/03/2017	810,78
FNDE – Fundeb – 19.144-2	20/03/2017	12.011,96
	21/03/2017	39.387,59

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod228145

PORTARIA Nº 6.655, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Termo de Homologação Final Pregão Presencial 05/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 05/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação item 03 em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COLIBRI TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME	1	3	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE FARADAY, LINHA MOURA, ESQUINA EGON, REDENÇÃO, LINHA DOIS IRMÃOS, OURO AZUL, LINHA MORAIS, FARADAY, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, ROTA 10	COLIBRI TRANSPORTES E TURISMO	26.180,00	2,95

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 05/2017, no item 03 é de R\$ 26.180,00 (Um Milhão, trezentos e oitenta mil, trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação com relação ao item descrito na planilha acima, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e um dias do mês de março de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod228125

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

Pregão Presencial Nº 05/2017

Data da Assinatura: 21/03/2017

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: COLIBRI TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 77.230,00 (setenta e sete mil, duzentos e trinta reais)

Américo Bellé - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

Pregão Presencial Nº 05/2017

Data da Assinatura: 15/02/2017

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: COLIBRI TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 95.330,40 (noventa e cinco mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos)

Prefeita Municipal

Cod228127

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15, abaixo assinado, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 NE-CEP: 85760000-BAIRRO: SANTA CRUZ, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 188/2014, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Convite nº 37/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.
Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 04/09/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADÊMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA-PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004-SISMOB-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 78/2017 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se R\$ 7.266,65 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) ao valor original do contrato 188/2014 em virtude do redimensionamento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema – PR, 21 de março de 2017.

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	IVO ANTONIO MULLER - Representante Legal MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Contratada

Cod228136

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2017 - Pregão Nº 018/2017

Data da Assinatura: 21/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: INTERNET INFORMATICA LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod228146

PORTARIA Nº 6.556, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 18/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar aos arrematantes e homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 18/2017, objeto AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
INTERNET INFORMATICA LTDA-ME	1	SERVIDOR PARA RACK PADRÃO 2U, COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 2.2GHZ, 8 NÚCLEOS, 20MB DE CACHE, 85W DE TDP, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32GB, BARRAMENTO DDR4, 2 HDS MÍNIMO 800GB SAS 10K DE RPM, PADRÃO 2.5", SSD MÍNIMO 240GB 6G CONTROLADORA ARRAY MÍNIMA SAS 12GB/S, 2GB DE CACHE DE ESCRITA 720MB, GRAVADOR DE DVD, FONTES REDUNDANTES (2X) DE 500W PLATINUM, CABOS E TRILHO EASY INSTALL, GARANTIA INTEGRAL (DE 3 ANOS PADRÃO FOUNDATION CARE 24X7 SERVICE, HW AND COLLAB SUPPORT), SEM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.	DELL	1,00	19.500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 18/2017, é de R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e um dias de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod228147

Capanema/PR., 22 de março de 2017

À

Prefeitura do Município de Capanema/Pr
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/PR.

280

AC/

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Assunto: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014

Prezados Senhores

Com referencia Contrato nº 188/2014 – Construção de Academia de Saúde localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 11, distrito de São Luiz, no município de Capanema, em seu 5º Termo Aditivo ao contrato, comunicamos:

Não concordamos com os valores apresentados sendo que os mesmos estão abaixo dos preços praticados no comércio local e dos especificados na tabela SINAPI, referencia / jan-2017- sem desoneração.

Sendo o serviço de assentamento de piso intertravado (PAVER), a ser executado sobre base de piso já existente, o qual apresenta uma base regular e solida, sugerimos a redução da espessura do PAVER colorido de 8,0cm para 6,0cm e do PAVER na cor natural de 6,0cm para 4,0cm, ambos assentados sobre um colchão de pó de pedra com espessura media de 2,0cm.

Pelo exposto acima, solicitamos que seja realizada nova analise do quantitativo e de custos dos serviços contemplados no referido termo aditivo.

Anexa, tabela sintética de composição de custos dos serviços.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Processo: **756/2017**

Data: 23/03/2017 Hora: 04:08

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COM.

75.981.993/0002-00

MICEMETAL Muller Indústria e Comércio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.:33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442

www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000

Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat


MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

Capanema, 23/03/2017

TABELA SINTÉTICA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS SERVIÇOS, REFERENCIA SINAPI JAN/2017 - SEM DESONERAÇÃO, VALORES SEM BDI

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	r\$ Unit.	r\$ Total
	MICEMETAL	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M2		R\$ total do Item 63,31	
COMPOSICAO	MICEMETAL	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5247	23,51	12,335697
COMPOSICAO	MICEMETAL	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5247	17,89	9,386883
COMPOSICAO	MICEMETAL	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO.	CHP	0,0027	5,87	0,015849
COMPOSICAO	MICEMETAL	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO.	CHI	0,2597	0,94	0,244118
COMPOSICAO	MICEMETAL	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO.	CHP	0,0831	12,47	1,036257
COMPOSICAO	MICEMETAL	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO.	CHI	0,1791	0,99	0,177309
INSUMO	MICEMETAL	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568	57,50	3,266000
INSUMO	MICEMETAL	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0043	36,03	0,154929
INSUMO	MICEMETAL	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 4 CM, COR NATURAL	M2	1,0483	35,00	36,690500

OBS: Com exceção do valor do Paver, os demais valores unitários foram utilizados da tabela SINAPI jan/17

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	r\$ Unit.	r\$ Total
FUES	SINAPI 73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3		R\$ total do Item 64,70	
COMPOSICAO	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	17,89	23,2570
INSUMO	SINAPI 4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,15	36,03	41,43795

28
11/03/2017


MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

Capanema, 23/03/2017

TABELA SINTÉTICA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS SERVIÇOS, REFERENCIA SINAPI JAN/2017 - SEM DESONERAÇÃO, VALORES SEM BDI

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	r\$ Unit.	r\$ Total
PAVI	SINAPI 92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2		R\$ total do Item	62,04
COMPOSICAO	SINAPI 88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3975	23,51	9,345225
COMPOSICAO	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3975	17,89	7,111275
COMPOSICAO	SINAPI 91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041	5,87	0,024067
COMPOSICAO	SINAPI 91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1947	0,94	0,183018
COMPOSICAO	SINAPI 91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0483	12,47	0,602301
COMPOSICAO	SINAPI 91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1504	0,99	0,148896
INSUMO	SINAPI 370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568	57,50	3,266
INSUMO	SINAPI 4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0065	36,03	0,234195
INSUMO	SINAPI 36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,0487	39,21	41,119527

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	r\$ Unit.	r\$ Total
PAVI	SINAPI 93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2		R\$ total do Item	67,87
COMPOSICAO	SINAPI 88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3975	23,51	9,345225
COMPOSICAO	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3975	17,89	7,111275
COMPOSICAO	SINAPI 91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041	5,87	0,024067

282

11/11/2017


MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

Capanema, 23/03/2017

TABELA SINTÉTICA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS SERVIÇOS, REFERENCIA SINAPI JAN/2017 - SEM DESONERAÇÃO, VALORES SEM BDI

COMPOSICAO	SINAPI 91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1947	0,94	0,183018
COMPOSICAO	SINAPI 91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0483	12,47	0,602301
COMPOSICAO	SINAPI 91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1504	0,99	0,148896
INSUMO	SINAPI 370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568	57,50	3,266
INSUMO	SINAPI 4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0065	36,03	0,234195
INSUMO	SINAPI 36156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	1,0487	44,77	46,950299

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	r\$ Unit.	r\$ Total
PAVI	SINAPI 93682	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2		R\$ total do Item	68,00
COMPOSICAO	SINAPI 88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2703	23,51	6,354753
COMPOSICAO	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2703	17,89	4,835667
COMPOSICAO	SINAPI 91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0055	5,87	0,032285
COMPOSICAO	SINAPI 91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1297	0,94	0,121918
COMPOSICAO	SINAPI 91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0135	12,47	0,168345
COMPOSICAO	SINAPI 91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1217	0,99	0,120483

253 00083


MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

Capanema, 23/03/2017

TABELA SINTÉTICA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS SERVIÇOS, REFERENCIA SINAPI JAN/2017 - SEM DESONERAÇÃO, VALORES SEM BDI

INSUMO	SINAPI 370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568	57,50	3,266
INSUMO	SINAPI 4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0087	36,03	0,313461
INSUMO	SINAPI 36154	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	1,0131	52,10	52,78251

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	r\$ Unit.	r\$ Total
DROP	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M		R\$ total do Item	34,54
COMPOSICAO	SINAPI 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	23,02	9,06988
COMPOSICAO	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	17,89	7,04866
COMPOSICAO	SINAPI 88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,002	429,78	0,85956
INSUMO	SINAPI 370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,007	57,50	0,4025
INSUMO	SINAPI 4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	1,005	17,07	17,15535

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	r\$ Unit.	r\$ Total
PISO	SINAPI 73465	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	M2		R\$ total do Item	37,92
COMPOSICAO	SINAPI 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	23,02	18,416
COMPOSICAO	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,803	17,89	14,36567
COMPOSICAO	SINAPI 88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	M3	0,015	342,44	5,1366

284
11/11/2014


MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

Capanema, 23/03/2017

TABELA SINTÉTICA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS SERVIÇOS, REFERENCIA SINAPI JAN/2017 - SEM DESONERAÇÃO, VALORES SEM BDI

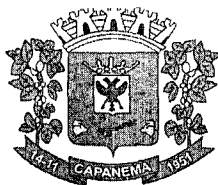
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	r\$ Unit.	r\$ Total
PINT	SINAPI 73978/1	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE SOBRE PISO CIMENTADO, UMA DEMAO	M2		R\$ total do Item	19,79
COMPOSICAO	SINAPI 88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	22,93	6,879
COMPOSICAO	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	17,89	5,367
INSUMO	SINAPI 10483	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! SOLUCAO DE SILICONE HIDRORREPELENE PARA APLICACAO EM TIJOLOS E CONCRETOS APARENTES.	L	0,29	26,01	7,5429

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	r\$ Unit.	r\$ Total
PINT	SINAPI 95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2		R\$ total do Item	11,63
COMPOSICAO	SINAPI 88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,188	22,93	4,31084
COMPOSICAO	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,069	17,89	1,23441
INSUMO	SINAPI 38877	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	1,14	5,34	6,0876

75.981.993/0002-00
 Micemetal Müller Indústria
 e Comércio Ltda

Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná

785
 11/11/2017



000286

Município de Capanema - PR

26

DESPACHO

Com relação a Carta Convite nº 37/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para Análise e emissão de parecer do Protocolo 756/2017.

Capanema, 23 de março de 2017

Roselma Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO nº 026/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 037/2014 cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE QUE SERÁ LOCALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR COM ÁREA DE 24,39 m2 EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000113004 – SISMOB FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, oriundo do certame licitatório Carta Convite nº 037/2014, em atendimento ao despacho folha nº 0286 no que tange ao ofício sob protocolo nº 756/2017 datado de 23/03/2017 questionando alguns números do aditivo proposto pela administração, segue o seguinte.

Preliminarmente cabe observar que é de conhecimentos de toda a comunidade no Sudoeste do Paraná sobre o conhecimento empírico do Sr Ivo Antonio Mulher, proprietário da referida empresa, no que pese técnicas de orçamento de obras civis, inclusive eu como engenheiro civil até hoje tiro algumas dúvidas com o mesmo pelo seu conhecimento aprofundado sobre a matéria, entretanto para fins legais , quem deve aportar assinaturas nos orçamentos e composições de custo unitário a órgão públicos obrigatoriamente tem que ser um profissional habilitado, como por exemplo um engenheiro civil, nessa entoada tais documentos como estão não tem relevância a ser analisado.

Independente do exposto acima, o orçamento público tem que ser balizado por um órgão oficial da esfera que compete o recurso, no nosso caso é federal, sendo adotado a tabela do SINAPI vigente que



1101288

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

é de janeiro de 2017 com desoneração, sendo feito o cálculo do valor unitário incluindo o BDI praticado no certame licitatório e dando o mesmo desconto aplicado na licitação. Tudo isso com a finalidade de total transparência a ser adotada nesse procedimento o qual foi explicitado no parecer técnico nº 016/2017 folhas nº 0253 a 0270.

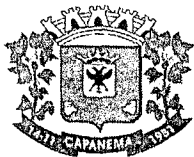
No que tange a especificação das espessuras dos Pavers, é de prerrogativa desse fiscal determinar o que acha necessário, nesse caso foi optado por essas espessuras prevendo uma durabilidade maior no empreendimento em questão.

Verbalmente foi nos solicitado alguma diferença em área dos PAVERS no acesso a quadra de esportes e na Academia de Saúde. Acontece que no ano de 2011 foi feita uma obra com recurso federal Tomada de Preço nº 002/2011, referente ao contrato administrativo nº 0111/2011, inclusive foi a própria Empresa executora deste contrato que, na qual está contemplado essa pavimentação em Paver no seu 2º termo aditivo conforme segue em anexo o 2º termo aditivo, publicação do termo aditivo, autorização da Caixa Econômica do Termo Aditivo sob o ofício nº 060/2012 datado de 11 de janeiro de 2012, QCI reprogramado, e a planilha orçamentária reprogramada explicitando os serviços no macro item 23 contendo meio fio e Pavers que estão pleiteando nesse momento. Diante os fatos expostos **VOU DESCONSIDERAR O SOLICITADO** pela empresa executora e encaminho a procuradoria municipal a fim de que se manifeste sobre o tema.

Capanema, 28 de março de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1945-1
CREA-RS 88.296/D



Prefeitura Municipal de Capanema



111/289

2.º TERMO ADITIVO AO Contrato nº 111/2011, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Prefeitura Municipal de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhor **MILTON KAER**, inscrito no CPF/MF sob o 555.129.099-91 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 02/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 30/05/2011, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 2/2011, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SÃO LUIZ EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº0336190-00/2010/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA. devido a reprogramação com alterações dessa obra, acrescido o valor de R\$ **28.406,13 (vinte e oito mil, quatrocentos e treze reais)**, ficando essa licitação no valor total de R\$. 198.318,12 (Cento e noventa e oito mil, trezentos e dezoito reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/03/2012


MILTON KAER
Prefeito Municipal


IVO ANTÔNIO MULLER
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA

TESTEMUNHAS:


ROSELIA K.B. PAGANI
CPF 632 258 249 68

DEISE HICKMANN
CPF 059.922 329 40



000291
291

Ofício nº 001/2012 SR Oeste do PR

Cascavel, 11 de Janeiro de 2012

A Sua Excelência o Senhor
Milton Kaefer
Prefeito do Município de Capaneira/PR

Assunto: **Aprovação de Reprogramação**
Referente: **Contrato de Repasse 0336190-00/2010 – ME**
Objeto: **Modernização de Quadra Esportiva**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Através do ofício nº. 245/2011 – Planejamento / Projetos / Engenharia de 19/10/2011, Município solicita a reprogramação das obras, objeto do contrato em referência para a inclusão de serviço que são necessários à obra, bem como a glosa definitiva de outros itens.
2. Após a análise da documentação encaminhada, foi verificado que os quantitativos apresentados estão compatíveis com as especificações para as alterações propostas e constatou-se que não houve supressão de especificações técnicas e que foram mantidos o objeto e objetivo do programa, **nessa forma somos de parecer favorável à reprogramação, podendo o Município prosseguir com os trâmites do contrato.**
3. O valor do investimento, após reprogramação, passou de R\$ 169.911,99 para **R\$ 198.318,12** (após alterações), portanto, elaboraremos novo Aditivo Contratual aumentando a contrapartida de R\$ 23.661,99 para R\$ 52.068,12.
- 3.1 Devido a alteração de valores, solicitamos providenciar os seguintes documentos, em **duas vias e com data atual:**
 - Declaração Orçamentária de Contrapartida Financeira no valor de R\$ 52.068,12;
 - Cópia da rubrica orçamentária citada na Declaração;
 - QCI – Quadro de Composição de Investimento reformulado;
 - **Aditivo Contratual com a Empresa executora, contemplando as alterações/ampliações aprovadas, bem como sua publicação.**
4. Anexo documento para recolhimento de tarifa extra de reprogramação no valor de R\$ 240,00. Após o recolhimento encaminhar uma via a esta Gerência de Filial.

Respeitosamente,

WEDLEY OLIVEIRA GODINHO
Gerente de Filial S.E.
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural Cascavel/PR

CLAYTON SCHLINDWEIN
Gerente Geral
Agência Centro da CAIXA em Capaneira/PR

Recebido em 11/01/2012

Nome legível

ILTO BENDO
Gerente Regional S.E.
Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR

Nº do contrato | 0336190-00/2010

Empreendimento | Modernização de Quadra Esportiva

Responsável pelo Agente Promotor / Proponente

2-dez-11

Data

Data 2-dez-11

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente Prefeitura Municipal de Capanema
 Empreendimento Modernização de Quadra Esportiva
 N° do contrato 0336190-00/2010

			PREVISTO				REPROGRAMADO			
N° do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Quant.	Valores (R\$)		Fonte
				Unitário	Total			Unitário	Total	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa da Obra									
1.1.1	Placa da Obra com chapa galvanizada(padrão CEF 2,00 x 1,50 m)	m2	3,00	182,61	547,83		3,00	182,61	547,83	
1.2	Locação da Obra									
1.2.1	Locação da Obra	m2	41,49	0,96	39,83		41,49	0,96	39,83	
1.3	Instalações Provisórias									
1.3.1	Depósito para Escritório(tábuas sem assoalho)	m2	10,00	22,83	228,30					
2	INFRAESTRUTURA(FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO)									
2.1	Fundação									
2.1.1	Estacas									
2.1.1.1	Estaca Broca DN 20 cm	m	236,46	28,45	6.727,29		236,46	28,45	6.727,29	
2.1.2	Blocos									
2.1.2.1	Forma de tabua de pinho reapx2 vezes blocos	m2	88,73	23,01	2.041,68		88,73	23,01	2.041,68	
2.1.2.2	Forma de tabua de pinho reapx2 vezes vigas cota 0,00	m3	124,07	23,01	2.854,85		124,07	23,01	2.854,85	
2.1.2.3	Concreto Armado para blocos FCK 15 Mpa	m3	11,07	913,07	10.107,68		11,07	913,07	10.107,68	
2.1.2.4	Concreto Armado para vigas cota 0,00 FCK 20 Mpa	m3	6,20	1.141,33	7.076,25		6,20	1.141,33	7.076,25	
2.2	Alvenaria de Embasamento									
2.2.1	Alvenaria de embasamento	m2	86,11	22,53	1.940,06		86,11	22,53	1.940,06	
2.2.2	Chapisco 1:3 em alvenaria de base	m2	172,22	5,02	864,54		172,22	5,02	864,54	
3	SUPRAESTRUTURA(FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO)									
3.1	Forma de tabua de pinho reapx2 vezes viga cota165	m2	79,26	23,01	1.823,77		79,26	23,01	1.823,77	
3.2	Forma de tabua de pinho reapx2 vezes viga cota300	m2	39,30	23,01	904,29		39,30	23,01	904,29	
3.3	Forma de tabua de pinho reapx2 vezes pilares	m2	79,94	23,01	1.839,42		79,94	23,01	1.839,42	
3.4	Concreto Armado para vigas cota 165 FCK 20 Mpa	m3	3,96	1.141,33	4.519,67		3,96	1.141,33	4.519,67	
3.5	Concreto Armado para vigas cota 300 FCK 20 Mpa	m3	1,97	1.141,33	2.248,42		1,97	1.141,33	2.248,42	
3.6	Concreto Armado para pilares FCK 20 Mpa	m3	3,59	1.141,33	4.097,37		3,59	1.141,33	4.097,37	
4	PISO DA QUADRA									
4.1	Piso cimento alisado espessura=1,50 cm c/argamassa 1:3 cimento e areia sobre base existente	m2	1.016,55	13,70	13.926,74		1.016,55	13,70	13.926,74	

11/11/2011 10:03

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente

Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento

Modernização de Quadra Esportiva

Nº do contrato

0336190-00/2010

			PREVISTO			REPROGRAMADO				
Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Quant.	Valores (R\$)		Fonte
				Unitário	Total			Unitário	Total	
4.2	Piso em Concreto Armado(FCK 20MPa) espessura = 3,50cm armado com tela 4.2 mm, malha 15 polido com máquina com juntas de dilatação em quadros de 4,37x 3,72(vedados com silicone)	m2	1.016,55	50,22	51.051,14		1.016,55	50,22	51.051,14	
5	RAMPAS DE ACESSO(ACESSIBILIDADE)									
5.1	Alvenaria de embasamento	m2	3,00	22,53	67,59			22,53		
5.2	Lastro de pedra brita apilado e=3,00 cm	m2	24,00	2,60	62,40			2,60		
5.3	Contrapiso c/impermeabilizante sobre lastro de brita espessura 3,50 cm	m2	24,00	20,14	483,36			20,14		
6	PAREDES (FECHAMENTO)									
6.1	Alvenaria tij(9x14x19,arg. 1:4+130Kg cim/m3)	m2	237,85	42,81	10.182,36		237,85	42,81	10.182,36	
6.2	Alvenaria de tijolo vazado p/ventilação	m2	70,48	27,62	1.946,66		70,48	27,62	1.946,66	
7	PINTURAS (FECHAMENTO)									
7.1	Pintura das Alvenarias									
7.1.1	Pintura látex acrílica 2 demãos parede interna e ext.	m2	70,48	4,78	336,89		70,48	4,78	336,89	
7.2	Pintura da Quadra									
7.2.1	Pintura da quadra com tinta acrílica para piso de quadra poliesportiva com 02 tonalidades	m2	658,41	8,87	5.840,10		658,41	8,87	5.840,10	
7.2.2	Demarcação das quadras de futsal, vôlei e basquete com tinta acrílica para piso	m2	12,06	4,89	58,97		12,06	4,89	58,97	
8	ESQUADRIAS(FECHAMENTO)									
8.1	Porta Chapa de Aço 26 perfil 2/8" 3,00 x 2,50 m	unid	4,00	398,73	1.594,92		4,00	398,73	1.594,92	
9	EQUIPAMENTOS									
9.1	Trave ftsal/hand FG 2.1/2" rede de nylon 10x10cm	par	1,00	459,71	459,71		1,00	459,71	459,71	
9.2	Poste de vôlei fg 3" rede de nylon 10x10cm 9,50x1m	par	1,00	276,29	276,29		1,00	276,29	276,29	
9.3	Tampão p/furos de poste de volei na quadra	par	1,00	37,44	37,44		1,00	37,44	37,44	
10	ALVENARIA (AMPLIAÇÃO BWC)									
10.1	Alvenaria tij(9x14x19,arg. 1:4+130Kg cim/m3)alt=2,95m	m2	94,59	42,81	4.049,40		94,59	42,81	4.049,40	
10.2	Alvenaria tij(9x14x19,arg. 1:4+130Kg cim/m3)oitão	m2	14,06	42,81	601,91		14,06	42,81	601,91	
10.3	Alvenaria tij(9x14x19,arg. 1:4+130Kg cim/m3)alt=1,90m	m2	19,66	42,81	841,64		19,66	42,81	841,64	
10.4	Verga de Concreto para alveanria(10x20cm)	m	7,00	10,96	76,72		7,00	10,96	76,72	
11	ESQUADRIAS(AMPLIAÇÃO BWC)									
11.1	Porta de Madeira 1,00x2,10m interna de abrir com									

100120/4

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente

| Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento

Modernização de Quadra Esportiva

Nº do contrato

0336190-00/2010

			PREVISTO				REPROGRAMADO			
Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Quant.	Valores (R\$)		Fonte
				Unitário	Total			Unitário	Total	
	fechadura incluindo pintura	unid	4,00	182,33	729,32		4,00	182,33	729,32	
11.2	Porta de Madeira 0,60x1,80m interna de abrir com fechadura incluindo pintura	unid	8,00	141,74	1.133,92		8,00	141,74	1.133,92	
12	COBERTURA(AMPLIAÇÃO BWC)									
12.1	Telhado									
12.1.1	Estrutura de madeira tesoura para telha FC sem amianto 6 mm vão até 4,50 m	m2	41,49	31,96	1.326,02		41,49	31,96	1.326,02	
12.1.2	Cobertura c/telha FC sem amianto 6mm	m2	41,49	23,04	955,93		41,49	23,04	955,93	
12.2	Calhas									
12.2.1	Calha Beiral chapa galvanizada 26 corte 50	m	10,12	13,70	138,64		10,12	13,70	138,64	
12.2.2	Rufo em chapa galvanizada nº 26 corte 35	m	10,12	10,64	107,68		10,12	10,64	107,68	
12.3	Forro									
12.3.1	Forro em PVC 10 mm inc. entarrugamento	m2	41,49	22,83	947,22		41,49	22,83	947,22	
13	REVESTIMENTOS(AMPLIAÇÃO BWC)									
13.1	Paredes									
13.1.1	Chapisco 1:3(2,95m)	m2	189,18	4,26	805,91		189,18	4,26	805,91	
13.1.2	Emboço 1:2:5(2,95m)	m2	189,18	11,29	2.135,84		189,18	11,29	2.135,84	
13.1.3	Reboco com massa fina(2,95m)	m2	189,18	6,85	1.295,88		189,18	6,85	1.295,88	
13.1.4	Chapisco 1:3(1,90m)	m2	28,12	4,26	119,79		28,12	4,26	119,79	
13.1.5	Emboço 1:2:5(1,90m)	m2	28,12	11,29	317,47		28,12	11,29	317,47	
13.1.6	Reboco com massa fina(1,90m)	m2	28,12	6,85	192,62		28,12	6,85	192,62	
14	PISOS(AMPLIAÇÃO BWC)									
14.1	Aterro apiloado em camadas de 30 cm	m2	41,49	5,02	208,28		41,49	5,02	208,28	
14.2	Lastro de brita 3,00 cm	m2	41,49	2,60	107,87		41,49	2,60	107,87	
14.3	Lastro de concreto simples 1:3:5 régua esp=5,00cm	m2	41,49	29,03	1.204,45		41,49	29,03	1.204,45	
14.4	Piso cerâmico PI4 20x30	m2	41,49	31,96	1.326,02		41,49	31,96	1.326,02	
14.5	Rodapé cerâmico PI4	m	37,44	6,39	239,24		37,44	6,39	239,24	
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS(AMPLIAÇÃO BWC)									
15.1	Elétrica - Acessórios p/eletrodutos									
15.1.1	Arruela zamak 3/4"	unid	3,00	0,11	0,33		3,00	0,11	0,33	
15.1.2	Bucha zamak 3/4"	unid	3,00	0,21	0,63		3,00	0,21	0,63	
15.1.3	Caixa de PVC 4x2"	unid	12,00	2,39	28,68		12,00	2,39	28,68	
15.1.4	caixa de PVC octogonal 3x3"	unid	8,00	1,46	11,68		8,00	1,46	11,68	
15.1.5	Curva 180° PVC rosca 3/4"	unid	1,00	1,39	1,39		1,00	1,39	1,39	
15.1.6	Curva 90° PVC longa rosca 3/4"	unid	1,00	1,39	1,39		1,00	1,39	1,39	
15.1.7	Luva PVC rosca 3/4"	unid	3,00	0,95	2,85		3,00	0,95	2,85	

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente

[Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento

Modernização de Quadra Esportiva

Nº do contrato

10336190-00/2010

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREVISTO			REPROGRAMADO			
				Valores (R\$)		Fonte	Quant.	Valores (R\$)		Fonte
				Unitário	Total			Unitário	Total	
15.2	Elétrica - Acessórios uso geral									
15.2.1	Fita isolante autofusão 20m	unid	1,00	11,69	11,69		1,00	11,69	11,69	
15.3	Elétrica - Cabo Unipolar(cobre)									
15.3.1	Isol PVC 450/750V 16 mm2	m	34,80	1,60	55,68		34,80	1,60	55,68	
15.3.2	Isol PVC 450/750V 2.5 mm2	m	145,10	0,33	47,88		145,10	0,33	47,88	
15.3.3	Isol PVC 450/750V 25 mm2	m	9,30	2,36	21,95		9,30	2,36	21,95	
15.3.4	Isol PVC 450/750V 4 mm2	m	57,90	0,93	53,85		57,90	0,93	53,85	
15.4	Elétrica - Dispositivo Elétrico - embutido									
15.4.1	Placa 2x4" placa p/1 função redonda	unid	8,00	3,83	30,64		8,00	3,83	30,64	
15.4.2	Placa 2x4" placa p/2 função retangulares	unid	4,00	6,21	24,84		4,00	6,21	24,84	
15.4.3	Interruptor 1 tecla simples e tomada quadrada	unid	4,00	10,50	42,00		4,00	10,50	42,00	
15.4.4	Tomada Universal redonda 2P 10A	unid	6,00	4,11	24,66		6,00	4,11	24,66	
15.5	Elétrica - Dispositivos de Proteção									
15.5.1	Disjuntor Unipolar termomagnético 20A DIN	unid	1,00	10,50	10,50		1,00	10,50	10,50	
15.5.2	Disjuntor Bipolar termomagnético 25A - 5KA DIN	unid	2,00	10,50	21,00		2,00	10,50	21,00	
15.5.3	Disjuntor Bipolar termomagnético 70A - 5KA DIN	unid	1,00	13,88	13,88		1,00	13,88	13,88	
15.6	Elétrica - Eletroduto PVC Flexível									
15.6.1	Eletroduto leve 3/4"	m	85,20	0,89	75,83		85,20	0,89	75,83	
15.6.2	Eletroduto vara 3,00 m	m	2,00	8,13	16,26		2,00	8,13	16,26	
15.7	Elétrica - Luminária e Acessórios									
15.7.1	Luminárias de embutir floorescente tubular 2x40W	unid	8,00	8,13	65,04		8,00	8,13	65,04	
15.7.2	Reator eletrônico fluorescente tubular 2x40W	unid	8,00	4,58	36,64		8,00	4,58	36,64	
15.7.3	Soquete base G13	unid	32,00	1,00	32,00		32,00	1,00	32,00	
15.8	Elétrica - Lâmpada Fluorescente									
15.8.1	Tubular comum - diam 33 mm 40W	unid	16,00	1,73	27,68		16,00	1,73	27,68	
15.9	Elétrica - Quadro de Medição/Distribuição									
15.9.1	Unidade consumidora individual embutir p/medidor polifásico	unid	1,00	41,82	41,82		1,00	41,82	41,82	
15.9.2	Quadro de distribuição chapa pintada embutir capacidade 12 disjuntores IN Barr 100 A	unid	1,00	79,50	79,50		1,00	79,50	79,50	
16	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS(AMPLI BWC)									
16.1	Alimentação Metais									
16.1.1	Registro de esfera 1/2"	unid	2,00	11,23	22,46		2,00	11,23	22,46	
16.1.2	Registro de gaveta bruto 1/2"	unid	2,00	17,31	34,62		2,00	17,31	34,62	
16.1.3	Registro de esfera borboleta PVC 1/2"	unid	1,00	12,87	12,87		1,00	12,87	12,87	
16.2	Alimentação - PVC Misto Soldável									
16.2.1	Colar de tomada em PVC 1/2"	unid	1,00	4,57	4,57		1,00	4,57	4,57	
16.2.2	Joelho 90 soldável c/roscas 20mm - 1/2"	unid	4,00	1,27	5,08		4,00	1,27	5,08	
16.2.3	Tubo aletado 1/2"	unid	2,00	5,02	10,04		2,00	5,02	10,04	

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente

Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento

Modernização de Quadra Esportiva

Nº do contrato

0336190-00/2010

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREVISTO			Fonte	REPROGRAMADO			Fonte
				Valores (R\$)		Total		Valores (R\$)		Total	
				Unitário				Unitário			
16.2.4	Tê sold c/roscas bolsa central 20mm - 1/2"	unid	1,00	1,99	1,99		1,00	1,99	1,99		
16.3	Alimentação										
16.3.1	Tubo 1/2"	m	0,23	1,15	0,26		0,23	1,15	0,26		
16.3.2	Adaptador sold longo c/flange p/cx água 20mm-1/2"	unid	2,00	6,75	13,50		2,00	6,75	13,50		
16.3.3	Adaptador sold longo c/bolsa-roscas p/registro										
16.3.4	20mm - 1/2"	unid	7,00	6,75	47,25		7,00	6,75	47,25		
16.3.5	Cap soldável 20 mm	unid	1,00	0,55	0,55		1,00	0,55	0,55		
16.3.6	Joelho 90° soldável 20 mm	unid	8,00	0,37	2,96		8,00	0,37	2,96		
16.3.7	Luva soldável 20 mm	unid	2,00	0,27	0,54		2,00	0,27	0,54		
16.3.8	Tubos 20 mm	m	23,10	1,15	26,57		23,10	1,15	26,57		
16.3.9	Tê 90 soldável 20 mm	unid	1,00	1,83	1,83		1,00	1,83	1,83		
16.3.10	Caixa água de 500 litros de fibra	unid	2,00	228,27	456,54		2,00	228,27	456,54		
16.4	Esgoto - Caixa de passagem										
16.4.1	Caixa de inspeção de esgoto sifonada CES 60x60cm	unid	4,00	114,13	456,52		4,00	114,13	456,52		
16.4.2	Caixa sifonada 100x100x50	unid	2,00	2,15	4,30		2,00	2,15	4,30		
16.4.3	Ralo sifonado alt reg saída 40 100mm - 40 mm	unid	2,00	2,97	5,94		2,00	2,97	5,94		
16.4.4	Sifão de copo p/pia e lavatório 1" - 1.1/2"	unid	4,00	9,74	38,96		4,00	9,74	38,96		
16.4.5	Válvula p/lavatório e tanque 1"	unid	4,00	2,96	11,84		4,00	2,96	11,84		
16.5	Esgoto - PVC Esgoto										
16.5.1	Cap 50 mm	unid	8,00	5,42	43,36		8,00	5,42	43,36		
16.5.2	Curva de 90 curta 40 mm	unid	6,00	5,44	32,64		6,00	5,44	32,64		
16.5.3	Joelho 45 40 mm	unid	4,00	5,42	21,68		4,00	5,42	21,68		
16.5.4	Joelho 45 50 mm	unid	4,00	5,42	21,68		4,00	5,42	21,68		
16.5.5	Joelho 90 100 mm	unid	3,00	5,42	16,26		3,00	5,42	16,26		
16.5.6	Joelho 90c/visita 100mm - 50 mm	unid	8,00	11,14	89,12		8,00	11,14	89,12		
16.5.7	Joelho 90 c/anel p/esgoto secundário 40mm - 1.1/2"	unid	4,00	9,13	36,52		4,00	9,13	36,52		
16.5.8	Junção simples 100mm - 50mm	unid	2,00	8,79	17,58		2,00	8,79	17,58		
16.5.9	Tubo rígido c/ponta lisa 100 mm - 4"	m	29,68	8,79	260,89		29,68	8,79	260,89		
16.5.10	Tubo rígido c/ponta lisa 40 mm	m	7,39	4,16	30,74		7,39	4,16	30,74		
16.5.11	Tubo rígido c/ponta lisa 50 mm - 2"	m	4,62	5,08	23,47		4,62	5,08	23,47		
16.5.12	Tê sanitário 100mm - 100 mm	unid	4,00	3,37	13,48		4,00	3,37	13,48		
16.6	Água Fria - Aparelhos										
16.6.1	Chuveiro 25 mm x 1/2"	unid	2,00	77,61	155,22		2,00	77,61	155,22		
16.6.2	Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"	unid	4,00	5,71	22,84		4,00	5,71	22,84		
16.6.3	Lavatório completo padrão popular com acessórios	unid	4,00	93,13	372,52		4,00	93,13	372,52		
16.6.4	Vaso sanitário p/válvula de descarga de 1 1/2"	unid	8,00	123,26	986,08		8,00	123,26	986,08		
16.7	Água Fria										
16.7.1	Cruzeta soldável 50 mm	unid	2,00	3,59	7,18		2,00	3,59	7,18		
16.7.2	Joelho 45 soldável 50 mm	unid	2,00	3,59	7,18		2,00	3,59	7,18		
16.7.3	Joelho 90 soldável 25 mm	unid	10,00	3,59	35,90		10,00	3,59	35,90		

LAX 1111

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente

Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento

Modernização de Quadra Esportiva

Nº do contrato

0336190-00/2010

			PREVISTO				REPROGRAMADO			
Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Quant.	Valores (R\$)		Fonte
				Unitário	Total			Unitário	Total	
16.7.4	Joelho 90 soldável 50 mm	unid	8,00	3,62	28,96		8,00	3,62	28,96	
16.7.5	Joelho 90 soldável 60 mm	unid	2,00	11,64	23,28		2,00	11,64	23,28	
16.7.6	Luva soldável 25 mm	unid	2,00	1,83	3,66		2,00	1,83	3,66	
16.7.7	Luva soldável 50 mm	unid	4,00	1,83	7,32		4,00	1,83	7,32	
16.7.8	Tubo 25 mm	m	22,21	1,45	32,20		22,21	1,45	32,20	
16.7.9	Tubo 50 mm	m	30,43	5,77	175,58		30,43	5,77	175,58	
16.7.10	Tubo 60 mm	m	3,79	7,57	28,69		3,79	7,57	28,69	
16.7.11	Tê 90 soldável 25 mm	unid	2,00	0,64	1,28		2,00	0,64	1,28	
16.7.12	Tê 90 soldável 60 mm	unid	2,00	1,02	2,04		2,00	1,02	2,04	
16.7.13	Tê de redução 90 soldável 50mm - 25 mm	unid	2,00	0,93	1,86		2,00	0,93	1,86	
17	INSTALAÇÕES PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO									
17.1	Extintor PQS 4 Kg	unid	4,00	164,35	657,40		4,00	164,35	657,40	
17.2	Extintor CO2 6 Kg	unid	4,00	136,96	547,84		4,00	136,96	547,84	
18	PINTURA E VIDROS(AMPLIAÇÃO BWC)									
18.1	Pintura das Alvenarias									
18.1.1	Pintura látex acrílica 2 demãos parede interna e ext.	m2	217,30	4,78	1.038,69		217,30	4,78	1.038,69	
18.2	Vidros									
18.2.1	Vidro Transparente 3 mm	m2	3,60	25,57	92,05		3,60	25,57	92,05	
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
19.1	Acessibilidade									
19.1.1	Barras de Ferro DN 2" para deficiente nos banheiros	m	6,00	41,72	250,32		6,00	41,72	250,32	
19.1.2	Borracha anti-derrapante para piso da rampa de acesso a deficientes com composição vinílica espessura de 2 cm	m2	24,00	26,08	625,92			26,08		
19.2	Escoamento de Águas Pluviais(fechamento/ampli)									
19.2.1	Calhas									
19.2.1.1	Calha Beiral chapa galvanizada 26 corte 50	m	79,88	13,70	1.094,36		79,88	13,70	1.094,36	
19.2.2	Condutores									
19.2.2.1	Coletor Pluvial DN 100 mm	m	33,00	31,96	1.054,68		33,00	31,96	1.054,68	
19.2.2.2	Coletor Pluvial DN 150 mm	m	80,18	38,35	3.074,90		80,18	38,35	3.074,90	
19.2.2.3	Assentamento(escavação e reaterro) DN 150mm	m3	7,21	24,06	173,47		7,21	24,06	173,47	
19.2.3	Caixas de Areia									
19.2.3.1	Caixa de areia pré-moldada 40x40 c/areia	unid	11,00	178,05	1.958,55		11,00	178,05	1.958,55	
19.3	Instalações Elétricas Existentes									
19.3.1	Instalação de Entrada de Energia Padrão 3x150A	unid	1,00	1.145,43	1.145,43		1,00	1.145,43	1.145,43	
19.3.2	Troca Quadro Distribuição(existente)	unid	1,00	79,50	79,50		1,00	79,50	79,50	
19.3.3	Disjuntor Unipolar termomagnético 20A DIN	unid	9,00	10,50	94,50		9,00	10,50	94,50	

20011296

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente

Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento

Modernização de Quadra Esportiva

Nº do contrato

10336190-00/2010

			PREVISTO			REPROGRAMADO				
Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Quant.	Valores (R\$)		Fonte
				Unitário	Total			Unitário	Total	
19.3.4	Disjuntor Bipolar termomagnético 150A - 5KA DIN	unid	1,00	41,72	41,72		1,00	41,72	41,72	
20	LIMPEZA DA OBRA									
20.1	Limpeza Final e Geral da Obra									
20.1.1	Limpeza de Piso/Revestimento/Esquadrias	m2	1.078,03	0,46	495,89		1.078,03	0,46	495,89	
21	PISO DA QUADRA									
21.1	Piso em Concreto Armado(FCK 20MPa) espessura = 1,00 cm armado com tela de 4.2 mm, malha 15 polido com máquina com juntas de dilatação em quadros de 4,37 x 3,72(vedados com silicone)	m2					1.016,55	11,93	12.127,44	
21.2	Lona Preta com 150 Micras	m2					1.016,55	4,38	4.452,49	
22	MURETA DE CONTENÇÃO									
22.1	Estrutura									
22.1.1	Estaca Broca DN 20 cm	m					23,00	28,45	654,35	
22.1.2	Forma de Tábua de pinho repax2 vezes vigas 0,00	m2					32,72	23,01	752,89	
22.1.3	Forma de Tábua de pinho repax2 vezes vigas 0,70	m2					32,72	23,01	752,89	
22.1.4	Forma de Tábua de pinho repax2 vezes pilares	m2					32,20	23,01	740,92	
22.1.5	Concreto Armado para vigas cota 0,00 FCK 20 Mpa	m3					1,96	1.141,33	2.237,01	
22.1.6	Concreto Armado para vigas cota 0,70 FCK 20 Mpa	m3					1,96	1.141,33	2.237,01	
22.1.7	Concreto Armado para pilares FCK 20 Mpa	m3					1,93	1.141,33	2.202,77	
22.2	Alvenaria									
22.2.1	Alvenaria de embasamento	m2					38,17	22,53	859,97	
22.2.2	Chapisco 1:3 em alvenaria de base	m2					76,34	5,02	383,23	
23	PISO RAMPA DE ACESSO									
23.1	Meio Fio em concreto moldado no local, usinado 15 Mpa com 0,45 altura x 0,15 m de base no traço 1:3,5 cimento e areia(SINAP 73789)	m					28,00	36,90	1.033,20	
23.2	Pavimentação em Blocos de Concreto (PAVER) Assentado sobre pó de pedra e rejuntado com areia fina nas medidas de 10x20x4 cm	m2					24,00	60,00	1.440,00	

6621105

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

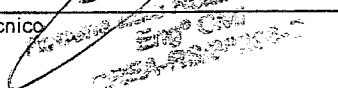
Agente Promotor / Proponente Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento Modernização de Quadra Esportiva

Nº do contrato 0336190-00/2010

			PREVISTO				REPROGRAMADO			
Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Quant.	Valores (R\$)		Fonte
				Unitário	Total			Unitário	Total	

Responsável técnico
pelos itens:

[Assinatura]


Responsável técnico
pelos itens:

2-dez-11
Data

* Obs

☐ C

Contrapartida exclusivamente financeira

☐ CF

Contrapartida exclusivamente física

☐ R

Exclusivamente repasse/subsídio

☐ F

Exclusivamente outras fontes

[Assinatura]

000801



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/05/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1103/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE3ZC4424EQQ

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2968

75.981.993/0002-00

33500648 - 84

342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 31 de Março de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE3ZC4424EQQ

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016121730-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.981.993/0002-00**

Nome: **MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

000303
203



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75981993/0002-00
Razão Social: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 /
SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031902490960098142

Informação obtida em 31/03/2017, às 10:15:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0000304
306

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:32:59 do dia 13/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2017.

Código de controle da certidão: **7006.892D.5B47.AE30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 03 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1328

Página 9 / 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	30/03/2017	466.567,06
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – 9.721-7	30/03/2017	171,61
Fundo Especial do Petróleo – 12.254-8	29/03/2017	87,22
FNAS – BL GBF – 27.441-0	28/03/2017	2.426,43
FNDE – Fundeb – 19.144-2	28/03/2017	20.294,86
	29/03/2017	112.305,59
	30/03/2017	46.199,92

Américo Bellé - Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
LC 87/96 – ICMS Desoneração Exportações – 263141-4	31/03/2017	8.928,03
FNDF – Fundeb – 19.144-2	31/03/2017	3.065,82

Américo Bellé - Prefeito Municipal

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE–CEP: 85760000–BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 37/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 37/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA–PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004–SISMOB–FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 48/2017, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 188/2014 para mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema–PR, 30 de março de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	IVO ANTONIO MULLER - Representante Legal MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017 Pregão Presencial Nº 023/2017

Data da Assinatura: 30/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA–ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR–PROCESSADO PELO SISTEMA RESGITO DE PREÇOS.

Valor total: R\$44.321,50 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017 Pregão Presencial Nº 023/2017

Data da Assinatura: 30/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: C.SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA–ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR–PROCESSADO PELO SISTEMA RESGITO DE PREÇOS.

Valor total: R\$19.453,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017 Pregão Presencial Nº 023/2017

Data da Assinatura: 30/03/2017. - Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPANEMA INFORMATICA LTDA–ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR–PROCESSADO PELO SISTEMA RESGITO DE PREÇOS.

Valor total: R\$3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017 Pregão Presencial Nº 023/2017

Data da Assinatura: 30/03/2017. - Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PONTOCAP INFORMATICA LTDA–ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR–PROCESSADO PELO SISTEMA RESGITO DE PREÇOS.

Valor total: R\$42.828,00 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017 Pregão Presencial Nº 023/2017

Data da Assinatura: 30/03/2017. - Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA–ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR–PROCESSADO PELO SISTEMA RESGITO DE PREÇOS.

Valor total: R\$47.080,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.682, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 01/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE: Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2017 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, COM 450 M², LOCALIZADO NA CHÁCARA Nº 11 DO SETOR SE, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTO EXPEDITO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 59/2013, SICONV Nº 789040/2013- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

VENCEDOR

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, COM 450 M², LOCALIZADO NA CHÁCARA Nº 11 DO SETOR SE, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTO EXPEDITO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 59/2013, SICONV Nº 789040/2013- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR.	1,00	79.956,41

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 01/2017, é de R\$ 79.956,41 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos trinta e um dias de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI (laboratório de garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1171012991



000306

Município de Capanema - PR

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

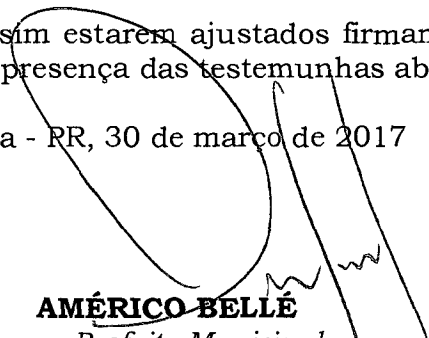
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 37/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 37/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 48/2017, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 188/2014 para mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data de término do contrato.

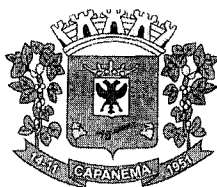
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 30 de março de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada



11012017

Município de Capanema - PR

307

DESPACHO

Com relação a Carta Convite 37/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para Análise e emissão de Parecer Técnico sobre o aditivo de Prazo de vigência do referido contrato.

Capanema, 03 de abril de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações

Processo: **852/2017**

Data: 03/04/2017 Hora: 03:34

Assunto:

RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO

Requerente:

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI



000308

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

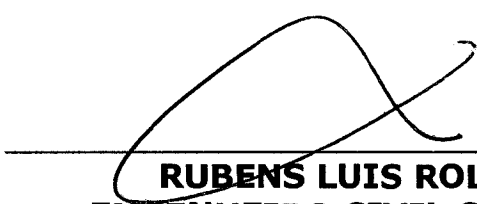
PARECER TÉCNICO nº 032/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 037/2014 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA N167 11 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR COM ÁREA DE 24,39 m2 EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 091575931000113004 SISMOB-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, oriundo do certame licitatório Carta Convite nº 0188/2014, em atendimento ao despacho folha nº 307 referente ao protocolo nº 852/2017 datado de 03/04/2017 retratando aditivo de prazo de execução e de vigência, segue o seguinte

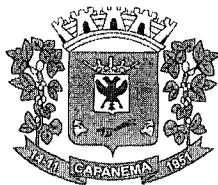
Foi feito um projeto executivo e enviado a empresa executora juntamente com o parecer técnico 026/2017, e consequentemente a mesma está analisando para a confecção das assinaturas uma vez que tem que ser bilateral tais decisões, diante o exposto é natural que se prolongue o prazo de vigência da obra.

Diante das fotos expostos acima dou **PARECER FAVORÁVEL QUE SE PROCEDA DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO PA EM 45 (quarente e cinco) DIAS**, a contar do vencimento do mesmo.

Capanema, 05 de abril de 2017


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/0

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil - Município de Capanema-PR
O. Profissional nº 1943-1
C.R.E.A. RS 88.296/0



00003109

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Carta Convite 37/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Encaminho esse PA para o Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do Protocolo 852/2017, aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 05 de abril de 2017


Rosella Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
De abertura e julgamento de licitações



000310
000250

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

CONVITE Nº 37/2014

MANIFESTAÇÃO

Considerando o recente Aditivo de Prazo (fls. 306), que elasteceu até o dia 15/05/2017 o prazo de vigência e execução inicialmente previsto no Contrato nº 188/2014, a Procuradoria entende desnecessário neste momento a edição do novo Aditivo de Prazo.

Todavia, caso a Administração ou Empresa contratada necessite de nova modificação nos prazos de vigência e execução, tal Solicitação deve ser formalizada pelo Secretário de Saúde ou pelo Representante da Empresa Contratada, com as devidas justificativas e documentos.

No mais, retorne o PA ao Setor de Licitação.

Capanema, de 05 de abril de 2017.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

RECEBIDO EM 05/04/17
[Assinatura]



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

~~1111311~~
1111311

PARECER TÉCNICO nº 026/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 037/2014 cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE QUE SERÁ LOCALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR COM ÁREA DE 24,39 m2 EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000113004 – SISMOB FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, oriundo do certame licitatório Carta Convite nº 037/2014, em atendimento ao despacho folha nº 0286 no que tange ao ofício sob protocolo nº 756/2017 datado de 23/03/2017 questionando alguns números do aditivo proposto pela administração, segue o seguinte.

Preliminarmente cabe observar que é de conhecimentos de toda a comunidade no Sudoeste do Paraná sobre o conhecimento empírico do Sr Ivo Antonio Mulher, proprietário da referida empresa, no que pese técnicas de orçamento de obras civis, inclusive eu como engenheiro civil até hoje tiro algumas dúvidas com o mesmo pelo seu conhecimento aprofundado sobre a matéria, entretanto para fins legais , quem deve aportar assinaturas nos orçamentos e composições de custo unitário a órgão públicos obrigatoriamente tem que ser um profissional habilitado, como por exemplo um engenheiro civil, nessa entoada tais documentos como estão não tem relevância a ser analisado.

Independente do exposto acima, o orçamento público tem que ser balizado por um órgão oficial da esfera que compete o recurso, no nosso caso é federal, sendo adotado a tabela do SINAPI vigente que



11113/12
0011312

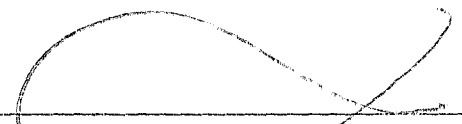
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

é de janeiro de 2017 com desoneração, sendo feito o cálculo do valor unitário incluindo o BDI praticado no certame licitatório e dando o mesmo desconto aplicado na licitação. Tudo isso com a finalidade de total transparência a ser adotada nesse procedimento o qual foi explicitado no parecer técnico nº 016/2017 folhas nº 0253 a 0270.

No que tange a especificação das espessuras dos Pavers, é de prerrogativa desse fiscal determinar o que acha necessário, nesse caso foi optado por essas espessuras prevendo uma durabilidade maior no empreendimento em questão.

Verbalmente foi nos solicitado alguma diferença em área dos PAVERS no acesso a quadra de esportes e na Academia de Saúde. Acontece que no ano de 2011 foi feita uma obra com recurso federal Tomada de Preço nº 002/2011, referente ao contrato administrativo nº 0111/2011, inclusive foi a própria Empresa executora deste contrato que, na qual está contemplado essa pavimentação em Paver no seu 2º termo aditivo conforme segue em anexo o 2º termo aditivo, publicação do termo aditivo, autorização da Caixa Econômica do Termo Aditivo sob o ofício nº 060/2012 datado de 11 de janeiro de 2012, QCI reprogramado, e a planilha orçamentária reprogramada explicitando os serviços no macro item 23 contendo meio fio e Pavers que estão pleiteando nesse momento. Diante os fatos expostos **VOU DESCONSIDERAR O SOLICITADO** pela empresa executora e encaminho a procuradoria municipal a fim de que se manifeste sobre o tema.

Capanema, 28 de março de 2017


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema - PR
Matrícula nº 1943-1
CREA RS 88.296/D



Prefeitura Municipal de Capanema

600000343
600000343

2.º TERMO ADITIVO AO Contrato nº 111/2011, que entre
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e do
outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Prefeitura Municipal de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhor **MILTON KAER**, inscrito no CPF/MF sob o 555.129.099-91 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 02/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 30/05/2011, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 2/2011, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SÃO LUIZ EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº9326190-00/2010/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA**, devido a reprogramação com alterações dessa obra, acrescido o valor de R\$ 28.406,13 (vinte e oito mil, quatrocentos e treze reais), ficando essa licitação no valor total de R\$. 198.318,12 (Cento e noventa e oito mil, trezentos e dezoito reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

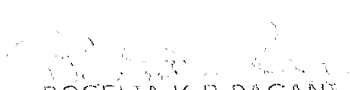
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/03/2012


MILTON KAER
Prefeito Municipal


IVO ANTÔNIO MULLER
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO
LTDA

TESTEMUNHAS:


ROSELIA K.B. PAGANI
CPF 632 258 249 68

DEISE HICKMANN
CPF 059.922 329 40

Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Souza Naves, 3891 - 2º Andar - Centro
85.510-070 - Cascavel - PR

15.09.2012 - 2012 - SR Oeste do PR

Cascavel, 11 de Setembro

A Sua Excelência o Senhor
Vilton Kaefer
Prefeito do Município de Capaneva/PR

Assunto: Aprovação de Reprogramação
Referente: Contrato de Repasse 0336190-00/2010 - P4E
Objeto: Modernização da Quadra Esportiva

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Através do ofício nº. 245/2011 - Planejamento / Projeto, / Engenharia de 17/2/2011, Município solicita a reprogramação das obras, objeto do contrato e a referência para a inclusão dos itens que são necessários à obra, bem como a glosa definitiva de outros itens.

2. Após a análise da documentação encaminhada, foi verificado que os pontos apresentados estão compatíveis com as especificações para as alterações propostas e constatamos que houve supressão de especificações técnicas e que foram mantidos o objeto e objetivo do projeto, portanto, fomos somos de parecer favorável à reprogramação, podendo o BRS dar andamento aos trâmites do contrato.

3. O valor do investimento, após reprogramação, passa de R\$ 40.991,12 para R\$ 52.068,12 (após alterações), portanto, elaboraremos novo Aditivo Contratual, aumentando o valor de R\$ 11.077,00 para R\$ 52.068,12.

3.1 Devido a alteração de valores, solicitamos providenciar os seguintes documentos em 02 vias e com data atual:

- Declaração Orçamentária de Comparidade Financeira no valor de R\$ 52.068,12;
- Cópia da rubrica orçamentária citada na Declaração;
- QCI - Quadro de Composição do Investimento reformulado;
- Aditivo Contratual com a Empresa executora, encaminhando alterações/ampliações aprovadas, bem como sua publicação.

4. Anexo documento para recolhimento de tarifa extra de reprogramação no valor de R\$ 240,00. Após o recolhimento encaminhar uma via a esta Gerência de Filia.

Respeitosamente,

WEDLEY OLIVEIRA GODINHO
Gerente de Filial S.E.

Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural - Cascavel/PR

CLATTON SCHILINI WEIN
Gerente Geral
Agência Centro da CAIXA em Capaneva/PR

11/09/2012

11/09/2012

ILIO BENDO
Gerente Regional S.E.
Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR

Data 2-dez-11

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agência Promotor / Proponente Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento Modernização de Quadra Esportiva

Nº do contrato 0036150-00/2010

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREVISTO		Fonte	Quant.	REPROGRAMADO		Fonte
				Valores (R\$)				Valores (R\$)		
				Unitário	Total			Unitário	Total	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa da Obra									
1.1.1	Placa da Obra com chapa galvanizada(padrão CEF 2,00 x 1,50 m)	m2	3,00	182,61	547,83		3,00	182,61	547,83	
1.2	Locação da Obra									
1.2.1	Locação da Obra	m2	41,49	0,96	39,83		41,49	0,96	39,83	
1.3	Instalações Provisórias									
1.3.1	Depósito para Escritório(tábuas sem assoalho)	m2	10,00	22,83	228,30					
2	INFRAESTRUTURA(FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO)									
2.1	Fundação									
2.1.1	Estacas									
2.1.1.1	Estaca Broca DN 20 cm	m	236,45	28,45	6.727,26		236,45	28,45	6.727,26	
2.1.2	Blocos									
2.1.2.1	Forma de tabua de pinho reapx2 vezes blocos	m2	88,73	23,01	2.041,68		88,73	23,01	2.041,68	
2.1.2.2	Forma de tabua de pinho reapx2 vezes vigas cota 0,00	m3	124,07	23,01	2.854,85		124,07	23,01	2.854,85	
2.1.2.3	Concreto Armado para blocos FCK 16 Mpa	m3	11,07	913,07	10.107,68		11,07	913,07	10.107,68	
2.1.2.4	Concreto Armado para vigas cota 0,00 FCK 20 Mpa	m3	6,20	1.141,33	7.075,25		6,20	1.141,33	7.075,25	
2.2	Alvenaria de Embasamento									
2.2.1	Alvenaria de embasamento	m2	86,11	22,53	1.940,06		86,11	22,53	1.940,06	
2.2.2	Chapisco 1:3 em alvenaria de base	m2	172,22	5,02	864,64		172,22	5,02	864,64	
3	SUPRAESTRUTURA(FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO)									
3.1	Forma de tabua de pinho reapx2 vezes viga cota 165	m2	79,26	23,01	1.823,77		79,26	23,01	1.823,77	
3.2	Forma de tabua de pinho reapx2 vezes viga cota 300	m2	39,30	23,01	904,29		39,30	23,01	904,29	
3.3	Forma de tabua de pinho reapx2 vezes pilares	m2	79,94	23,01	1.838,42		79,94	23,01	1.838,42	
3.4	Concreto Armado para vigas cota 165 FCK 20 Mpa	m3	3,56	1.141,33	4.063,67		3,56	1.141,33	4.063,67	
3.5	Concreto Armado para vigas cota 300 FCK 20 Mpa	m3	1,67	1.141,33	1.895,42		1,67	1.141,33	1.895,42	
3.6	Concreto Armado para pilares FCK 20 Mpa	m3	3,56	1.141,33	4.063,67		3,56	1.141,33	4.063,67	
4	REPOZICIONAMENTO									
	Reposicionamento de solo especial para 60 cm de compactação	m2	1.926,74	5,75	11.078,41		1.926,74	5,75	11.078,41	
	Reposicionamento de solo especial para 60 cm de compactação	m2	1.926,74	5,75	11.078,41		1.926,74	5,75	11.078,41	

Handwritten signature and initials

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente

Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento

Modernização de Quadra Esportiva

Nº do contrato

0338190-00/2010

Nº do item	Descrição	Unid.	Quant.	PREVISTO		Fonte	Quant.	REPROGRAMADO		Fonte
				Valores (R\$)				Valores (R\$)		
				Unitário	Total			Unitário	Total	
4.2	Piso em Concreto Armado(FOK 20MPa) espessura = 3,50cm armado com tela 4.2 mm, malha 15 polido com máquina com juntas de dilatação em quadros de 4,37x3.72(vedados com silicone)	m2	1.016,55	50,22	51.051,14		1.016,55	50,22	51.051,14	
5	RAMPAS DE ACESSO(ACESSIBILIDADE)									
5.1	Alvenaria de embasamento	m2	3,00	22,53	67,59			22,53		
5.2	Lastro de pedra brita apilado e=3,00 cm	m2	24,00	2,60	62,40			2,60		
5.3	Contrapiso impermeabilizante sobre lastro de brita espessura 3,50 cm	m2	24,00	20,14	483,36			20,14		
6	PAREDES (FECHAMENTO)									
6.1	Alvenaria tij(9x14x19,arg.1:4+130Kg cim/m3)	m2	237,85	42,81	10.182,36		237,85	42,81	10.182,36	
6.2	Alvenaria de tijolo vazado p/ventilação	m2	70,48	27,82	1.946,66		70,48	27,82	1.946,66	
7	PINTURAS (FECHAMENTO)									
7.1	Pintura das Alvenarias									
7.1.1	Pintura látex acrílica 2 demãos parede interna e ext.	m2	70,48	4,78	336,89		70,48	4,78	336,89	
7.2	Pintura da Quadra									
7.2.1	Pintura da quadra com tinta acrílica para piso da quadra poliesportiva com 02 tonalidades	m2	558,41	8,87	5.840,10		558,41	8,87	5.840,10	
7.2.2	Demarcação das quadras de futsal, vôlei e basquete com tinta acrílica para piso	m2	12,06	4,89	58,97		12,06	4,89	58,97	
8	ESQUADRIAS(FECHAMENTO)									
8.1	Porta Chapa de Aço 26 perfil 2/3" 3,00 x 2,50 m	unid	4,00	398,73	1.594,92		4,00	398,73	1.594,92	
9	EQUIPAMENTOS									
9.1	Trave fisal/nand FG 2 1/2" rede de nylon 10x10cm	par	1,00	459,71	459,71		1,00	459,71	459,71	
9.2	Poste de vôlei fg 3" rede de nylon 10x10cm 9,60x1m	par	1,00	278,29	278,29		1,00	278,29	278,29	
9.3	Tampão offuros da poste de vôlei na quadra	par	1,00	37,44	37,44		1,00	37,44	37,44	
10	ALVENARIA AMPLIAÇÃO BWO									
10.1	Alvenaria tij(9x14x19,arg.1:4+130Kg cim/m3)alt=2,85m	m2	84,59	42,81	3.621,40		84,59	42,81	3.621,40	
10.2	Alvenaria tij(9x14x19,arg.1:4+130Kg cim/m3)pião	m2	14,06	42,81	601,61		14,06	42,81	601,61	
10.3	Alvenaria tij(9x14x19,arg.1:4+130Kg cim/m3)alt=1,90m	m2	19,66	42,81	841,34		19,66	42,81	841,34	
10.4	Vergeta de Concreto para alvenaria 10,00cm	m	7,00	10,38	72,66		7,00	10,38	72,66	
11	ESQUADRIAS AMPLIAÇÃO BWO									
11.1	Porta de Vassal 3,00x2,50m Chapa de aço 26m									

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente

Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento

Modernização de Quadra Esportiva

Nº do contrato

0336190-00/2010

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREVISTO		Fonte	Quant.	REPROGRAMADO		Fonte
				Valores (R\$)				Valores (R\$)		
				Unitário	Total			Unitário	Total	
	fechadura incluindo pintura	unid	4,00	182,33	729,32		4,00	182,33	729,32	
11.2	Porta de Madeira 0,60x1,80m interna de abrir com									
	fechadura incluindo pintura	unid	8,00	141,74	1.133,92		8,00	141,74	1.133,92	
12	COBERTURA(AMPLIAÇÃO BWC)									
12.1	Telhado									
12.1.1	Estrutura de madeira tesoura para telha FC sem amianto									
	5 mm vão até 4,50 m	m2	41,49	31,96	1.326,02		41,49	31,96	1.326,02	
12.1.2	Cobertura d/telha FC sem amianto 6mm	m2	41,49	23,04	955,93		41,49	23,04	955,93	
12.2	Calhas									
12.2.1	Calha Beiral chapa galvanizada 28 corte 50	m	10,12	13,70	138,54		10,12	13,70	138,54	
12.2.2	Rufos em chapa galvanizada nº 26 corte 35	m	10,12	10,64	107,68		10,12	10,64	107,68	
12.3	Fôrro									
12.3.1	Fôrro em PVC 10 mm linc. enterrugamento	m2	41,49	22,83	947,22		41,49	22,83	947,22	
13	REVESTIMENTOS(AMPLIAÇÃO BWC)									
13.1	Parades									
13.1.1	Chapisco 1:3(2,95m)	m2	189,18	4,26	805,91		189,18	4,26	805,91	
13.1.2	Emboço 1:2:5(2,95m)	m2	189,18	11,29	2.135,84		189,18	11,29	2.135,84	
13.1.3	Reboco com massa fina(2,95m)	m2	189,18	6,85	1.295,88		189,18	6,85	1.295,88	
13.1.4	Chapisco 1:3(1,90m)	m2	28,12	4,26	119,79		28,12	4,26	119,79	
13.1.5	Emboço 1:2:5(1,90m)	m2	28,12	11,29	317,47		28,12	11,29	317,47	
13.1.6	Reboco com massa fina(1,90m)	m2	28,12	6,85	192,62		28,12	6,85	192,62	
14	PISOS(AMPLIAÇÃO BWC)									
14.1	Aterro aplicado em camadas de 30 cm	m2	41,49	5,02	208,28		41,49	5,02	208,28	
14.2	Lastro de chta 3,00 cm	m2	41,49	2,60	107,87		41,49	2,60	107,87	
14.3	Lastro de concreto simples 1:3,5 réguaço esp=5,00cm	m2	41,49	29,03	1.204,45		41,49	29,03	1.204,45	
14.4	Piso cerâmico P14 20x30	m2	41,49	31,96	1.326,02		41,49	31,96	1.326,02	
14.5	Rocapê cerâmico P14	m	37,44	6,39	239,24		37,44	6,39	239,24	
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS(AMPLIAÇÃO BWC)									
15.1	Elétrico - Acessórios eletrodutos									
15.1.1	Arandela zamak 3/4	unid	3,00	0,11	0,33		3,00	0,11	0,33	
15.1.2	Buena zamak 3/4	unid	3,00	0,21	0,63		3,00	0,21	0,63	
15.1.3	Caixa de PVC BX2	unid	2,00	2,39	23,63		2,00	2,39	23,63	
15.1.4	Caixa de PVC 30x30x15	unid	6,00	1,46	8,76		6,00	1,46	8,76	
15.1.5	Caixa 180° PVC 30x30x15	unid	1,00	1,39	1,39		1,00	1,39	1,39	
15.1.6	Caixa 90° PVC 30x30x15	unid	1,00	1,39	1,39		1,00	1,39	1,39	
15.1.7	Caixa 45° PVC 30x30x15	unid	1,00	1,39	1,39		1,00	1,39	1,39	

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente

Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento

Modernização de Quadra Esportiva

Nº do contrato

0333190-00/2010

Nº do Item			PREVISTO			REPROGRAMADO				
Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Quant.	Valores (R\$)		Fonte
				Unitário	Total			Unitário	Total	
15.2	Elétrica - Acessórios uso geral									
15.2.1	Fita isolante autofusão 20m	unid	1,00	11,69	11,69		1,00	11,69	11,69	
15.3	Elétrica - Cabo Unipolar(cobre)									
15.3.1	Isol PVC 450/750V 16 mm2	m	34,80	1,60	55,68		34,80	1,60	55,68	
15.3.2	Isol PVC 450/750V 2,5 mm2	m	145,10	0,33	47,88		145,10	0,33	47,88	
15.3.3	Isol PVC 450/750V 25 mm2	m	9,30	2,36	21,95		9,30	2,36	21,95	
15.3.4	Isol PVC 450/750V 4 mm2	m	57,90	0,93	53,85		57,90	0,93	53,85	
15.4	Elétrica - Dispositivo Elétrico - embutido									
15.4.1	Placa 2x4" placa p/1 função redonda	unid	8,00	3,83	30,64		8,00	3,83	30,64	
15.4.2	Placa 2x4" placa p/2 função retangulares	unid	4,00	6,21	24,84		4,00	6,21	24,84	
15.4.3	Interruptor 1 tecla simples e tomada quadrada	unid	4,00	10,50	42,00		4,00	10,50	42,00	
15.4.4	Tomada Universal redonda 2P 10A	unid	6,00	4,11	24,66		6,00	4,11	24,66	
15.5	Elétrica - Dispositivos de Proteção									
15.5.1	Disjuntor Unipolar termomagnético 20A DIN	unid	1,00	10,50	10,50		1,00	10,50	10,50	
15.5.2	Disjuntor Bipolar termomagnético 25A - 5KA DIN	unid	2,00	10,50	21,00		2,00	10,50	21,00	
15.5.3	Disjuntor Bipolar termomagnético 70A - 5KA DIN	unid	1,00	13,88	13,88		1,00	13,88	13,88	
15.6	Elétrica - Eletroduto PVC Flexível									
15.6.1	Eletroduto leva 3/4"	m	85,20	0,89	75,83		85,20	0,89	75,83	
15.6.2	Eletroduto vara 3,00 m	m	2,00	8,13	16,26		2,00	8,13	16,26	
15.7	Elétrica - Luminária e Acessórios									
15.7.1	Luminárias de embutir fluorescente tubular 2x40W	unid	8,00	8,13	65,04		8,00	8,13	65,04	
15.7.2	Reator eletrônico fluorescente tubular 2x40W	unid	8,00	4,58	36,64		8,00	4,58	36,64	
15.7.3	Soquete base G13	unid	32,00	1,00	32,00		32,00	1,00	32,00	
15.8	Elétrica - Lâmpada Fluorescente									
15.8.1	Tubular comum - diam 38 mm 40W	unid	16,00	1,73	27,68		16,00	1,73	27,68	
15.9	Elétrica - Quadro de Medição/Distribuição									
15.9.1	Unidade consumidora individual embutir p/medidor polifásico	unid	1,00	41,82	41,82		1,00	41,82	41,82	
15.9.2	Quadro de distribuição chapa pintada embutir capacidade 12 disjuntores IN Bar 100 A	unid	1,00	79,60	79,60		1,00	79,60	79,60	
16	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS (VPL - 3"WC)									
16.1	Alimentação Metais									
16.1.1	Registro de esfera 1/2"	unid	2,00	11,23	22,46		2,00	11,23	22,46	
16.1.2	Registro de gaveta 3/4" 1/2"	unid	2,00	17,31	34,62		2,00	17,31	34,62	
16.1.3	Registro de esfera corpo aço PVC 1/2"	unid	1,00	12,37	12,37		1,00	12,37	12,37	
16.2	Alimentação - PVC 1" para 3/4" de 3/4"									
16.2.1	Coleira conexão PVC 1/2"	unid	1,00	4,57	4,57		1,00	4,57	4,57	
16.2.2	Coleira 3/4" para 1/2" de 1/2"	unid	1,00	1,27	1,27		1,00	1,27	1,27	
16.2.3	Coleira 1/2" para 1/4" de 1/4"	unid	2,00	3,12	6,24		2,00	3,12	6,24	

0011330

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agência Promotor / Proponente

Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento

Modernização da Quadra Esportiva

Nº do contrato

0356160-00/2010

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREVISTO		Fonte	Quant.	REPROGRAMADO		Fonte
				Valores (R\$)				Valores (R\$)		
				Unitário	Total			Unitário	Total	
16.2.4	Tê sold c/roscas bolsa central 20mm - 1/2"	unid	1,00	1,99	1,99		1,00	1,99	1,99	
16.3	Alimentação									
16.3.1	Tubo 1/2"	m	0,23	1,15	0,23		0,23	1,15	0,23	
16.3.2	Adaptador sold longo c/bolga p/cx água 20mm-1/2"	unid	2,00	6,75	13,50		2,00	6,75	13,50	
16.3.3	Adaptador sold longo c/bolga-rosca p/registro									
16.3.4	20mm - 1/2"	unid	7,00	6,75	47,25		7,00	6,75	47,25	
16.3.5	Cap soldável 20 mm	unid	1,00	0,55	0,55		1,00	0,55	0,55	
16.3.6	Joelho 90° soldável 20 mm	unid	8,00	0,37	2,96		8,00	0,37	2,96	
16.3.7	Luva soldável 20 mm	unid	2,00	0,27	0,54		2,00	0,27	0,54	
16.3.8	Tubos 20 mm	m	23,10	1,15	26,57		23,10	1,15	26,57	
16.3.9	Tê 90 soldável 20 mm	unid	1,00	1,83	1,83		1,00	1,83	1,83	
16.3.10	Caixa água de 600 litros de fibra	unid	2,00	228,27	456,54		2,00	228,27	456,54	
16.4	Esgoto - Caixa de passagem									
16.4.1	Caixa de inspeção de esgoto sifonada CES 60x60cm	unid	4,00	114,13	456,52		4,00	114,13	456,52	
16.4.2	Caixa sifonada 100x100x30	unid	2,00	2,15	4,30		2,00	2,15	4,30	
16.4.3	Ralo sifonado alt reg saída 40 100mm - 40 mm	unid	2,00	2,97	5,94		2,00	2,97	5,94	
16.4.4	Sifão de copo p/pla e lavatório 1" - 1.1/2"	unid	4,00	9,74	38,96		4,00	9,74	38,96	
16.4.5	Válvula p/lavatório e tanque 1"	unid	4,00	2,96	11,84		4,00	2,96	11,84	
16.5	Esgoto - PVC Esgoto									
16.5.1	Cap 50 mm	unid	8,00	5,42	43,36		8,00	5,42	43,36	
16.5.2	Curva de 90 curta 40 mm	unid	8,00	5,44	32,64		8,00	5,44	32,64	
16.5.3	Joelho 45 40 mm	unid	4,00	5,42	21,68		4,00	5,42	21,68	
16.5.4	Joelho 45 50 mm	unid	4,00	5,42	21,68		4,00	5,42	21,68	
16.5.5	Joelho 90 100 mm	unid	3,00	5,42	16,26		3,00	5,42	16,26	
16.5.6	Joelho 90c/vista 100mm - 50 mm	unid	3,00	11,14	33,42		3,00	11,14	33,42	
16.5.7	Joelho 90 c/anel p/esgoto secundário 40mm - 1.1/2"	unid	4,00	9,13	36,52		4,00	9,13	36,52	
16.5.8	Jungão simples 100mm - 50mm	unid	2,00	8,79	17,58		2,00	8,79	17,58	
16.5.9	Tubo rígido c/ponta lisa 100 mm - 4"	m	29,68	8,79	260,89		29,68	8,79	260,89	
16.5.10	Tubo rígido c/ponta lisa 40 mm	m	7,39	4,16	30,74		7,39	4,16	30,74	
16.5.11	Tubo rígido c/ponta lisa 50 mm - 2"	m	4,62	5,08	23,47		4,62	5,08	23,47	
16.5.12	Tê sanitário 100mm - 100 mm	unid	4,00	3,37	13,48		4,00	3,37	13,48	
16.6	Água Fria - Aparelhos									
16.6.1	Chuveiro 25 mm x 1/2"	unid	2,00	77,61	155,22		2,00	77,61	155,22	
16.6.2	Tornelê de lavatório 25 mm - 1/2"	unid	4,00	5,71	22,84		4,00	5,71	22,84	
16.6.3	Lavatório completo padrão 300, ar com acessórios	unid	4,00	93,13	372,52		4,00	93,13	372,52	
16.6.4	Vaso sanitário c/brasil e de descarga de 1/2"	unid	8,00	23,26	186,08		8,00	23,26	186,08	
16.7	Água Fria									
16.7.1	Caneta soldável 50 mm	unid	2,00	3,69	7,38		2,00	3,69	7,38	
16.7.2	Caneta soldável 50 mm	unid	2,00	3,69	7,38		2,00	3,69	7,38	
16.7.3	Caneta soldável 25 mm	unid	1,00	3,69	3,69		1,00	3,69	3,69	

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Propositor

Prefeitura Municipal de Capangama

Empreendimento

Modernização de Quadra Esportiva

Nº do contrato

0338190-00/2010

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREVISTO			Fonte	Quant.	REPROGRAMADO			Fonte
				Valores (R\$)					Valores (R\$)			
				Unitário	Total				Unitário	Total		
16.7.4	Joelho 90 soldável 50 mm	unid	8,00	3,62	28,96		8,00	3,62	28,96			
16.7.5	Joelho 90 soldável 60 mm	unid	2,00	11,64	23,28		2,00	11,64	23,28			
16.7.6	Luva soldável 25 mm	unid	2,00	1,83	3,66		2,00	1,83	3,66			
16.7.7	Luva soldável 50 mm	unid	4,00	1,83	7,32		4,00	1,83	7,32			
16.7.8	Tubo 25 mm	m	22,21	1,45	32,20		22,21	1,45	32,20			
16.7.9	Tubo 50 mm	m	30,43	5,77	175,53		30,43	5,77	175,53			
16.7.10	Tubo 80 mm	m	3,79	7,37	28,69		3,79	7,37	28,69			
16.7.11	Tê 90 soldável 25 mm	unid	2,00	0,64	1,28		2,00	0,64	1,28			
16.7.12	Tê 90 soldável 60 mm	unid	2,00	1,02	2,04		2,00	1,02	2,04			
16.7.13	Tê de redução 90 soldável 50mm - 25 mm	unid	2,00	0,93	1,86		2,00	0,93	1,86			
17	INSTALAÇÕES PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO											
17.1	Extintor PQS 4 Kg	unid	4,00	164,35	657,40		4,00	164,35	657,40			
17.2	Extintor CO2 6 Kg	unid	4,00	136,96	547,84		4,00	136,96	547,84			
18	PINTURA E VIDROS(AMPLIAÇÃO BWC)											
18.1	Pintura das Alvenarias											
18.1.1	Pintura látex acrílica 2 demãos parede interna e ext.	m2	217,30	4,78	1.038,69		217,30	4,78	1.038,69			
18.2	Vidros											
18.2.1	Vidro Transparente 3 mm	m2	3,60	25,57	92,05		3,60	25,57	92,05			
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
19.1	Acessibilidade											
19.1.1	Barra de Ferro DN 2" para deficiente nos banheiros	m	6,00	41,72	250,32		6,00	41,72	250,32			
19.1.2	Borracha anti-derrapante para piso da rampa de acesso a deficientes com composição vinílica espessura de 2 cm	m2	24,00	25,08	602,92			25,08				
19.2	Escoamento de Águas Pluviais(fechamento/ampli)											
19.2.1	Calhas											
19.2.1.1	Calha Beiral chapa galvanizada 26 corte 50	m	79,98	13,70	1.094,33		79,98	13,70	1.094,33			
19.2.2	Condutores											
19.2.2.1	Coletor Pluvial DN 100 mm	m	33,00	31,96	1.054,68		33,00	31,96	1.054,68			
19.2.2.2	Coletor Pluvial DN 160 mm	m	30,18	33,35	1.007,90		30,18	33,35	1.007,90			
19.2.2.3	Assentamento/escavação e rastelo DN 160 mm	m3	7,21	24,06	173,47		7,21	24,06	173,47			
19.2.3	Caixas de Áreia											
19.2.3.1	Caixa de areia pré-moldada 40x40 cm	unid	11,00	76,05	836,55		11,00	76,05	836,55			
19.3	Instalações Elétricas Existentes											
19.3.1	Instalação de Hércula de Energia Padrão DN 50A	unid	1,00	45,43	45,43		1,00	45,43	45,43			
19.3.2	Toda Quadro Distribuidor existente	unid	1,00	79,50	79,50		1,00	79,50	79,50			
19.3.3	Disjuntor Unipolar 100 amperes do 204 D	unid	6,00	15,60	93,60		6,00	15,60	93,60			

MMB22

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agência Promotora / Proponente

Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento

Modernização da Quadra Esportiva

Nº do contrato

0336190-00/2010

			PREVISTO			REPROGRAMADO				
Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Quant.	Valores (R\$)		Fonte
				Unitário	Total			Unitário	Total	
19.3.4	Disjuntor Bipolar termomagnético 150A - 5KA DIN	unid	1,00	41,72	41,72		1,00	41,72	41,72	
20	LIMPEZA DA OBRA									
20.1	Limpeza Final e Geral da Obra									
20.1.1	Limpeza de Piso/Revestimento/Esquadrias	m2	1.076,03	0,46	495,89		1.076,03	0,46	495,89	
21	PISO DA QUADRA									
21.1	Piso em Concreto Armado(FOK 20MPa) espessura = 1,00 cm armado com tela de 4,2 mm, malha 15 soldo com máquina com juntas de dilatação em quadros de 4,37 x 3,72(vedados com silicone)	m2					1.016,56	11,93	12.127,44	
21.2	Lona Preta com 160 Micras	m2					1.016,56	4,38	4.452,40	
22	MURETA DE CONTENÇÃO									
22.1	Estrutura									
22.1.1	Estaca Broca DN 20 cm	m					23,00	28,45	654,35	
22.1.2	Forma de Tábua de pinho repax2 vezes vigas 0,30	m2					32,72	23,01	752,89	
22.1.3	Forma de Tábua de pinho repax2 vezes vigas 0,70	m2					32,72	23,01	752,89	
22.1.4	Forma de Tábua de pinho repax2 vezes pilares	m2					32,20	23,01	740,92	
22.1.5	Concreto Armado para vigas cota 0,60 FOK 20 Mpa	m3					1,56	1.141,33	2.237,01	
22.1.6	Concreto Armado para vigas cota 0,70 FOK 20 Mpa	m3					1,56	1.141,33	2.237,01	
22.1.7	Concreto Armado para pilares FOK 20 Mpa	m3					1,93	1.141,33	2.202,77	
22.2	Alvenaria									
22.2.1	Alvenaria de embasamento	m2					38,17	22,53	639,97	
22.2.2	Chão seco 1:3 em alvenaria de base	m2					75,34	5,02	333,23	
23	PISO RAMPA DE ACESSO									
23.1	Meio Fio em concreto moldado no local, Usinado 15 Mpa com 0,45 altura x 0,15 m de base no traço 1:3:6 cimento e areia(SINAP 70769)	m					28,00	36,90	1.033,20	
23.2	Pavimentação em Blocos de Concreto (PAVER) Assentado sobre 05 de pedra e rejuntado com areia fina nas medidas de 15x20x4 cm	m2					24,00	60,00	1.440,00	

11/03/23

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Aragonerle

Prefeitura Municipal de Caparema

Imprendimento

Modernização do Quadra Esportiva

Nº do contrato

0336130-00/2010

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREVISTO		Fonte	Quant.	REPROGRAMADO		Fonte
				Valores (R\$)				Valores (R\$)		
				Unitário	Total			Unitário	Total	
				TOTAL	189.911,83		TOTAL		193.918,12	

Responsável técnico
pelos itens:

Responsável técnico
pelos itens:

2-dez-11
Data

^a C5m

☒ C Contrapartida exclusivamente financeira

CF Contrapartida exclusivamente física

R	Exclusivamente repasse/subsídio

☒	Exclusivamente outras fontes



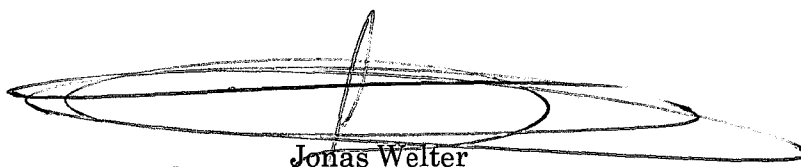
000 325

Município de Capanema - PR

Ao
Procurador Jurídico

Com Relação a Carta Convite 37/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, solicito a Aditivo de Prazo de mais 60 (sessenta) dias, após o vencimento para que a obra possa ser concluída.

Capanema, 12/05/2017



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000326

Município de Capanema - PR

326

DESPACHO

Com relação a Carta Convite 37/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Encaminho esse PA para o Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer jurídico da solicitação de aditivo de prazo.

Capanema, 12 de maio de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
De abertura e julgamento de licitações



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

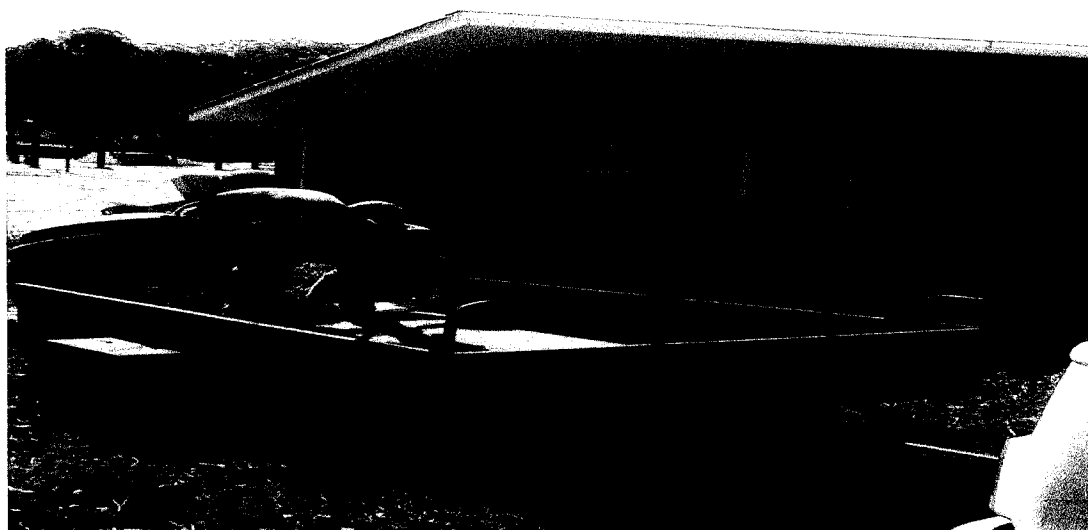
000327

RELATÓRIO TÉCNICO

321

Com relação ao contrato administrativo nº 0188/2014 cujo objeto: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA-PR COM ÁREA DE 24,39 m2 EM ATENDIMENTO 'A PROPOSTA Nº 09157931000113004 – SISMOB FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, oriundo do certame licitatório carta convite nº 037/2014, segue o seguinte.

Em 21 de março de 2017 foi assinado o 5º termo aditivo que nesse caso foi de valores, conforme pareceres técnicos e jurídicos, dando permissão para o início imediato das obras. Na data de hoje em vistoria no local constatei que a obra estava paralisada porém a empresa executora estava mobilizando seu pessoal e equipamentos conforme segue em relatório fotográfico.





000328
228

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





000329

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia



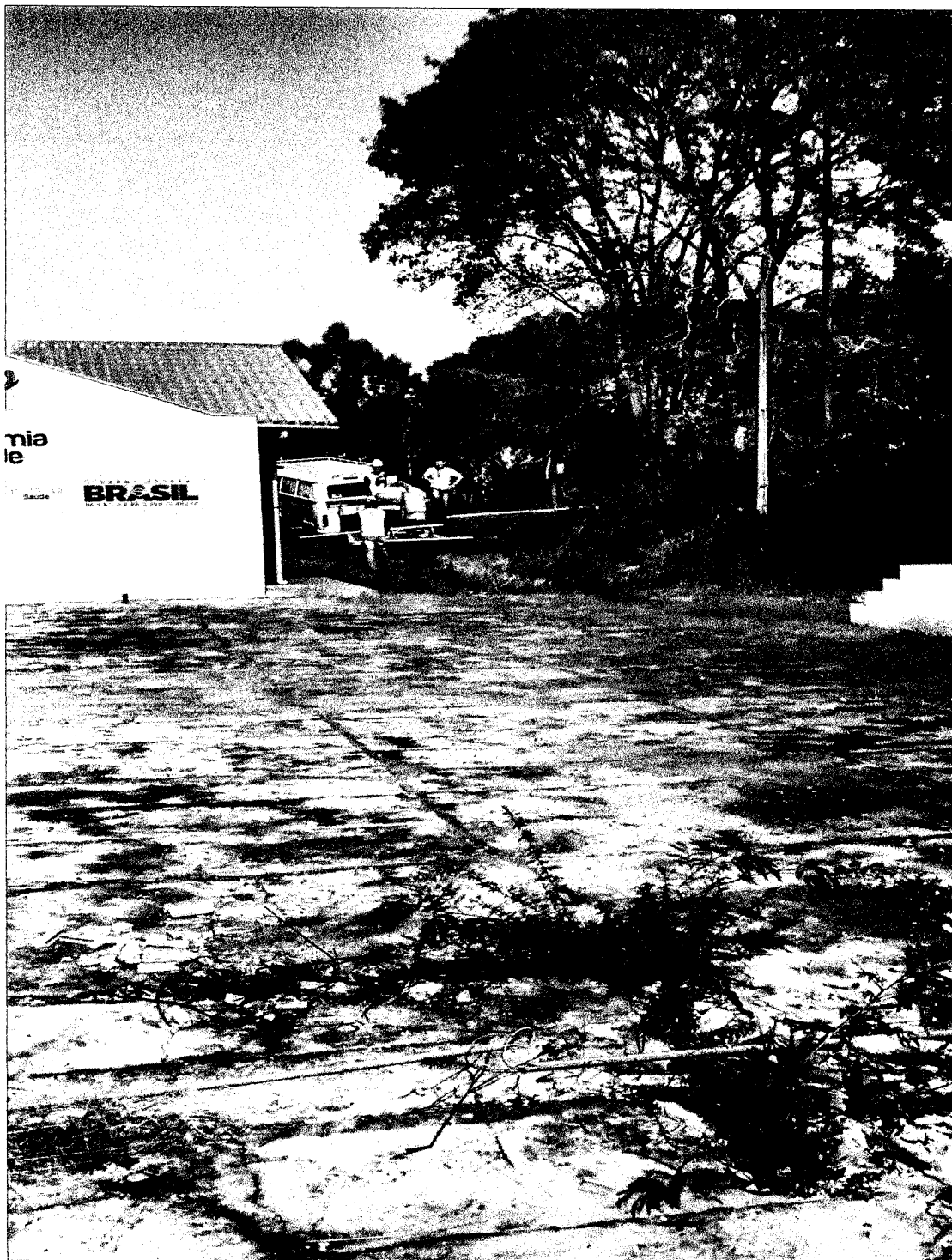
32P



00113/20

330

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





000331

331

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





330432

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia



Capanema, 15 de maio 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



000333
333

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 139/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

**ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo de Vigência e Execução.
Contrato nº 188/2014. Convite nº 37/2014.**

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO NECESSÁRIO PARA FINALIZAR A OBRA. PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Solicitação" de fl. 325, "Parecer Técnico" de fls. 326/331 e o "Despacho" de fl. 332, solicitando a necessidade do aditamento do prazo de vigência de execução por 60 (sessenta) dias para conclusão na execução da obra.

Por força do despacho de fl. 332, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



775 000/335

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaque nosso)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, acostado as fls. 192/203, prazo inicial de vigência era de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 04/09/2014 e encerramento em 03/02/2015.

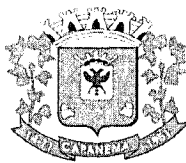
Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 192/203, prazo inicial de vigência era de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 04/09/2014 e encerramento em 03/03/2015.

Considerando os quatro aditivos de prazo já realizados neste PA, o prazo de vigência e execução foram dilatados até o dia 15/05/2017.

O Parecer Técnico de fls. 326/331, subscrito pelo Engenheiro Civil Municipal e Fiscal do Contrato, demonstra que a empresa contratada mobilizou pessoal e equipamentos para início imediato das obras.

A par da Solicitação do Secretário e do Relatório Fotográfico, s.m.j., a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação contratual pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir do vencimento original.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além



000036

336

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica**

dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de finalização da parte administrativa da obra, vez que sua conclusão já ocorreu.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência e execução por 60 (sessenta) dias, desde que sejam providenciados:

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 15 de maio de 2017.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/07/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1563/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETZ244259R5

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2968

75.981.993/0002-00

33500648 - 84

342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 11 de Maio de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETZ244259R5

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016304103-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.981.993/0002-00**
Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

001339
77



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75981993/0002-00

Razão Social: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 /
SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017

Certificação Número: 2017051502240107864796

Informação obtida em 15/05/2017, às 15:53:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

340 1000340

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:32:59 do dia 13/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2017.

Código de controle da certidão: **7006.892D.5B47.AE30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.372, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Nomeia o Senhor Adriano Roberto Chiamolera para o cargo de Diretor do Departamento Agropecuário.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001, - RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Adriano Roberto Chiamolera para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Agropecuário, nível C2, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, previsto no art. 28, III, da Lei Municipal nº 1.438/2013, com remuneração prevista no Anexo II, da Lei 1.280/2010.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod234988

DECRETO Nº 6.373, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Nomeia o Senhor Nilceu Natalino Cavalheiro para o cargo de Assessor Jurídico.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001, - RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Nilceu Natalino Cavalheiro para exercer o cargo de Assessor Jurídico, com vencimentos fixados pela Lei Municipal nº 1.609/2017, para o desempenho das atribuições previstas no art. 13, da Lei Municipal nº 1.438/2013.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod234969

DECRETO Nº 6.371 DE 15 DE MAIO DE 2017.

Exonera o senhor Lucidio Antonio Wisniewski do cargo em Comissão, por motivo de falecimento.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: - RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar, por motivo de Falecimento, o servidor Lucidio Antonio Wisniewski, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, sob a matrícula nº 2539-1, nomeado pelo decreto nº 5627/2014 de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 2º-O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod234970

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-

baixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE-CEP: 85760000-BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 37/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 37/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA-PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004-SISMOB-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 139/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência e execução do Contrato nº 188/2014 para mais 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 15 de maio de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	IVO ANTONIO MULLER - Representante Legal MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Contratada

Cod234990

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº50/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/ AULA DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$1.100.915,00 (Um Milhão, Cem Mil, Novecentos e Quinze Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 30 de maio de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

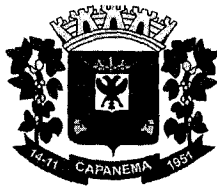
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de maio de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod234947



000342
342

Município de Capanema - PR

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

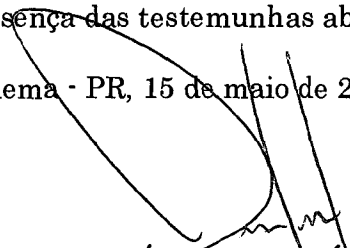
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 37/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

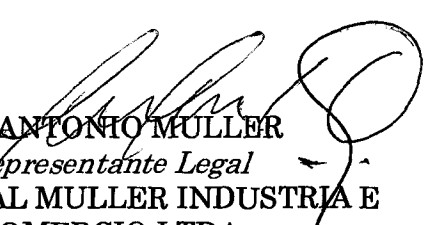
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 37/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 139/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência e execução do Contrato nº 188/2014 para mais 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 15 de maio de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada



Município de Capanema - PR

11011243
343

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Com relação a Carta Convite nº 37/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, Notifico a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para que no prazo de 8(oito) dias corridos apresente uma solicitação de aditivo de prazo de Vigência de 60 dias, devidamente justificado, referente ao contrato acima mencionado, pois o mesmo vence em 14/07/2017.

Capanema, 05 de junho de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de Abertura
e Julgamento de Licitações

Recebido
em 05/06/2017 - 15:38
Damião Faria

Capanema/PR., 13 de junho de 2017

344

À

Prefeitura do Município de Capanema/Pr
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/PR.

AC/

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Prezados Senhores

Com referencia a Carta Convite nº 37/2014, Contrato nº 188/2014 – Construção de Academia de Saúde localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 11, distrito de São Luiz, no município de Capanema, de acordo com o solicitado na notificação recebida em 05/06/2017, informamos que a obra já se encontra concluída, aguardando somente a vistoria do agente fiscalizador:

Pelo exposto acima, solicitamos prorrogação de mais 60 (sessenta) dias no prazo de vigência contratual para a conclusão da fase documental (Habite-se e a emissão da CND pela receita federal).

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

15.981.993/0002-00

Micrometal Muller Industria
e Comercio Ltda

Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná
Dani King Kuntan

MICROMETAL Müller Ind. e Com. Ltda.

Processo: **1539/2017**

Data: 13/06/2017 Hora: 04:45

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:
MICROMETAL MULLER INDUSTRIA E COM.



000345

Município de Capanema - PR

345

DESPACHO

Com relação a Carta Convite Nº. 037/2014, Contrato Administrativo nº. 188/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para análise e emissão de Parecer Técnico referente a solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual, protocolado sob nº 1539/2017.

Capanema, 13 de junho de 2017.

Roseli S. Marcom
Roseli Strozack Marcom

Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



000346

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO nº 050/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 037/2014 cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE QUE SERÁ LOCALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR COM ÁREA DE 24,39 m2 EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000113004 – SISMOB FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, oriundo do certame licitatório Carta Convite nº 037/2014, em atendimento ao despacho folha nº 0340 no que tange ao ofício sob protocolo nº 1539/2017 datado de 13/06/2017 sobre prorrogação de prazo de vigência, segue o seguinte.

A obra em si está concluída e recebida pela Comissão de Recebimento de Obras, conforme segue em anexo e inclusive através do memorando interno protocolado sob o número 1611/2017, contendo a entrega das chaves ao Secretário Municipal, com isso não existe necessidade de prorrogar o prazo de execução da obra.

Como a referida obra é objeto de um Convênio Federal, a nossa fiscalização tem que abastecer o Sistema On-line do Ministério detentor dos recursos a fim de que seja liberada a última parcela e portanto liquidar todo o saldo remanescente da obra e prestar conta final.

Diante os fatos expostos acima **DOU PARECER FAVORÁVEL A MAIS 60(SESENTA)** dias a contar do seu vencimento.



1011847

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Solicito a essa Comissão Permanente de Licitações que encaminhe essa PA a Procuradoria Municipal a fim de que se manifeste sobre a matéria.

Capanema, 21 de março de 2017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

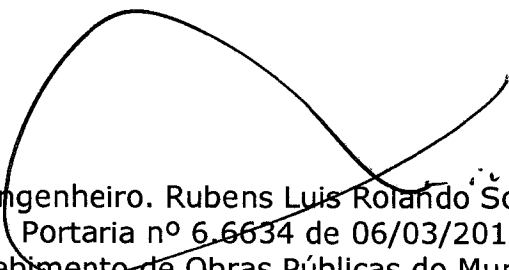
0011348

Capanema, 20 de junho de 2017.

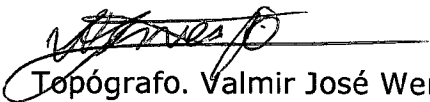
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA CONTRATO N 0188/2014

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 0188/2014, assinado com esta municipalidade para **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE LOCALIZADA SOBRE O LOTE 03 DA QUADRA 11 DISTRITO DE SÃO LUIZEM CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000113004 – SISMOB FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, estamos recebendo a obra citada acima e declaramos que a obra está dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta.

Atenciosamente,


Engenheiro. Rubens Luis Rolando Souza
Portaria nº 6.6634 de 06/03/2017

Comissão de Recebimento de Obras Públicas do Município de Capanema


Topógrafo. Valmir José Werner
Portaria nº 6.6634 de 06/03/2017

Comissão de Recebimento de Obras Públicas do Município de Capanema


Projetista Evandro Cesar Malinski
Portaria nº 6.6634 de 06/03/2017

Comissão de Recebimento de Obras Públicas do Município de Capanema

Ao
Diretor
MICMETAL MULHER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

0011349

MEMORANDO INTERNO 17/2017

A/C:

Srº **JONAS WELTER**

Secretário Municipal de Saúde

Processo: **1611/2017**

Data: 21/06/2017 Hora: 09:07

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE

Requerente:
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Com relação ao contrato administrativo nº 037/2014 cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE QUE SERÁ LOCALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR COM ÁREA DE 24,39 m2 EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000113004 – SISMOB FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, referente ao certame licitatório carta convite nº 37/2017, no que tange a entrega das chaves da referida obra segue o seguinte.

Dados todos os procedimentos protocolares referente a finalização e entrega da obra, medição final, parecer técnico e relatório fotográfico estamos **ENTREGANDO A VOSSA SENHORIA AS CHAVES DA OBRA** a que se refere o contrato administrativo explicitado acima, deixando sobre a sua gerencia a gestão da benfeitoria totalmente concluída.

Capanema, 21 de junho de 2017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



0011350

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Carta Convite nº 37/2014, contrato administrativo nº 188/2014 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDONACIONAL DE SAÚDE, Encaminho esse PA para Análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação de aditivo.

Capanema, 21 de junho de 2017


Roseliã Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
De abertura e julgamento de licitações

Capanema/PR., 21 de junho de 2017

À

Prefeitura do Município de Capanema/Pr
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/PR.

AC/

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Assunto: parecer técnico nº 026/2017 de 28/03/2017

Prezados Senhores

Com referencia a Carta Convite nº 37/22014, Contrato nº 188/2014 – Construção de Academia de Saúde localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 11, distrito de São Luiz, no município de Capanema, de acordo com o explicitado no parecer técnico nº 026/2017 de 28/03/2017 da contratante emitido pelo agente fiscalizador informamos:

Que a solicitação de aditivo no quantitativo refere-se somente a quantidade de pavimentação necessária para a interligação entre a pavimentação existente junto à quadra de esporte coberta (obra de reforma e ampliação concluída no ano de 2012, conforme carta de Habite-se nº 03/2012 e Termo de Vistoria, ambos datado de 11/04/2012, emitidos pela contratante) e a obra “ACADEMIA DA SAÚDE”, de forma a melhorar o acesso dos usuários entre as mesmas e não diferenças de obras executadas anteriormente conforme citado no referido parecer técnico em seu parágrafo quinto.

A solicitação verbal pelo diretor da empresa sr. Ivo ao agente fiscalizador, representante da contratante, foi somente sobre a melhoria acima mencionada, o que pode ser comprovado através de croqui da situação projetada encaminhado via e-mail ao agente fiscalizador em 21/09/2016, conforme anexo 1.



Igualmente pode ser evidenciado no anexo 2, imagem do serviço executado, comprovando que o mesmo trata-se de uma nova melhoria e não diferenças de obras anteriores.

Pelo exposto acima, solicitamos revisão no parecer haja vista o mesmo não reflete a realidade.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



MICEMETAL Müller Ind. e Com. Ltda.

Processo: **1639/2017**

Data: 23/06/2017 Hora: 02:07

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E CO

Projetos - Micrometal

991133

De: Projetos - Micrometal <projetos@micrometal.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de setembro de 2016 22:59
Para: Rubens Souza (rubensengenharia@capanema.pr.gov.br)
Assunto: Croqui PAVER São Luiz
Anexos: CROQUI PAVER Academia da Saude de São Luiz.dwg

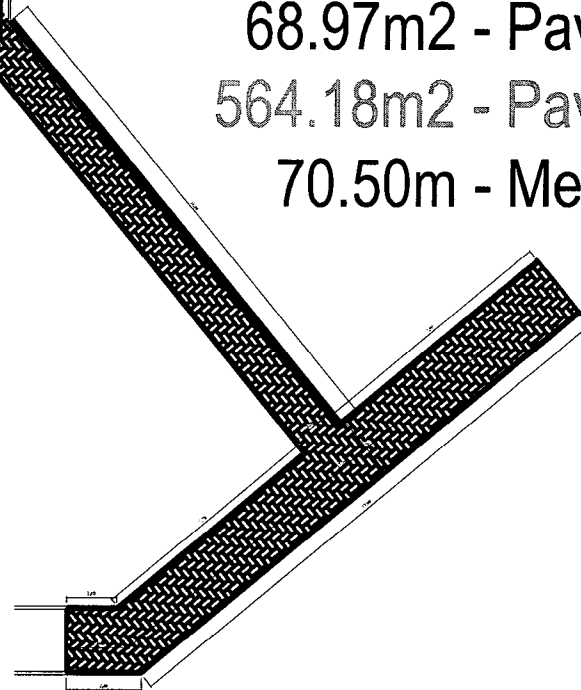
Engº Rubens, boa noite

Por solicitação do Sr. Ivo, anexo croqui da sugestão para aplicação do PAVER junto a Obra Academia da Saúde de São Luiz

Dúvidas favor entrar em contato

Obrigado!

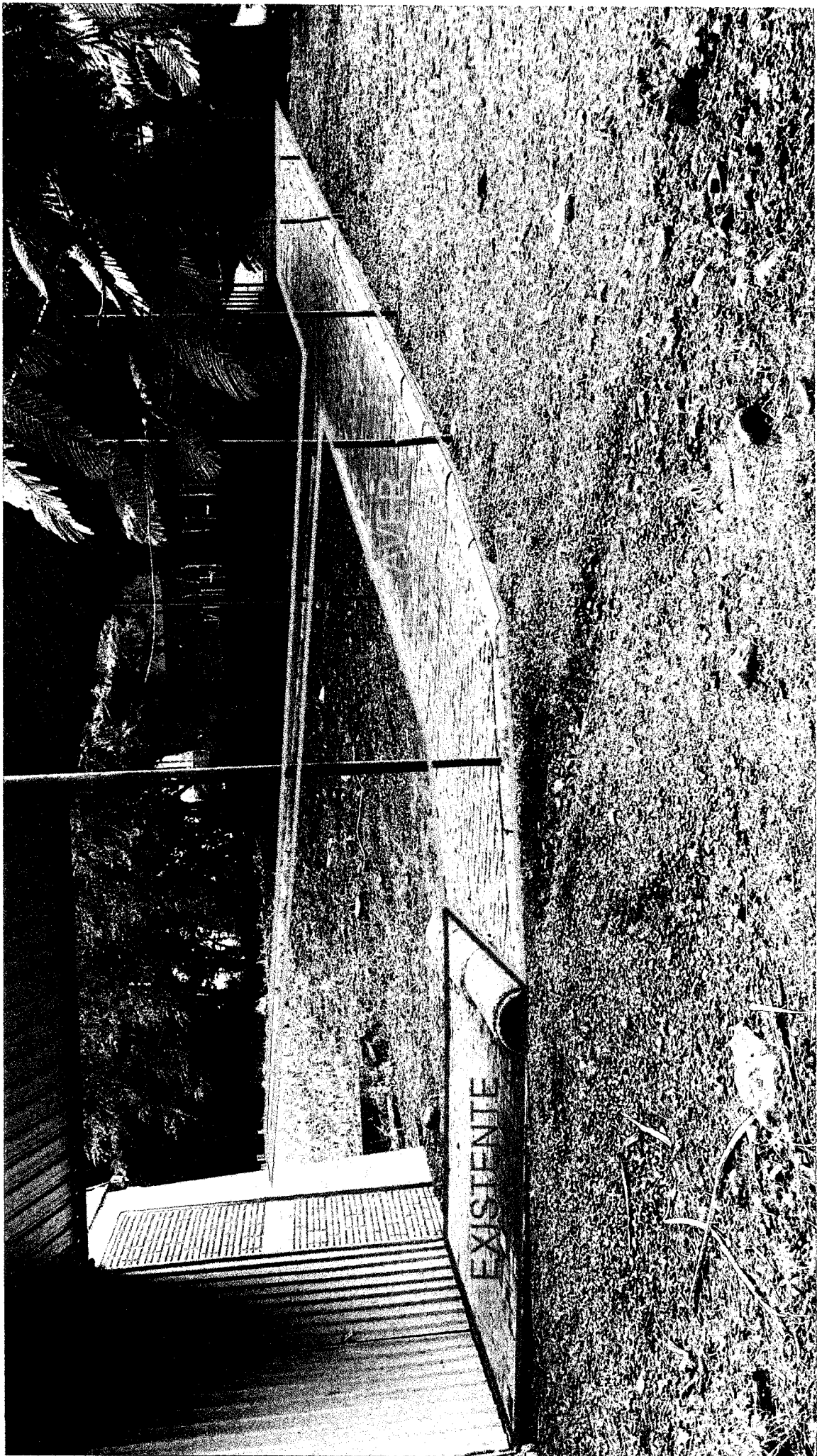
Att
Davi Luiz Furlan
Micrometal Muller Ind. e Com. Ltda
(46) 9971 0395 – 3552 1442



68.97m2 - Paver 6,0cm
564.18m2 - Paver 4,0cm
70.50m - Meio-fio

4-11-61

100355





000/356

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Carta Convite nº 37/2014, contrato administrativo nº 188/2014 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil , para análise da solicitação protocolada sob nº 1639/2017

Capanema, 26 de junho de 2017


Roselia Kriger Becker Pagan
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



000357

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO nº 055/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 037/2014 cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE QUE SERÁ LOCALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR COM ÁREA DE 24,39 m2 EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000113004 – SISMOB FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, oriundo do certame licitatório Carta Convite nº 037/2014, em atendimento ao despacho folha nº 0356 no que tange ao ofício sob protocolo nº 1639/2017 datado de 21/06/2017 folhas nº 0351 a 0355 solicitando aditivo de valores, segue o seguinte.

O tema em questão já foi amplamente explicitado por essa fiscalização através do parecer técnico nº 26/2017 folhas nº 0287 a 0300 do PA, observando que foi negado naquela ocasião e a posição dessa fiscalização permanece a mesma daquela época, mesmo com mais esses questionamentos do referido ofício.

Diante os fatos expostos **VOU DESCONSIDERAR O SOLICITADO** pela empresa executora e encaminho a procuradoria municipal a fim de que se manifeste sobre o tema.

Capanema, 26 de junho de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



000358

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Carta Convite nº 37/2014, contrato administrativo nº 188/2014 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Encaminho esse PA para Análise do aditivo de prazo e também informações que o Engenheiro Civil anexou ao processo.

Capanema, 26 de junho de 2017


Roselia Kriger Becker Pagan
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000359

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica**

PARECER JURÍDICO Nº 217/2017**INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Valor. Contrato nº 188/2014.
Convite nº 37/2014.**

EMENTA: ADITIVO DE VALOR. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA REFERENTE SERVIÇOS JÁ EXECUTADO E RECEBIDO EM OUTRA CONTRATAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. PARECER TÉCNICO CONTRÁRIO. PARECER JURÍDICO CONTRÁRIO.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo “Solicitação de Aditivo” de fls. 351/352, subscrito pela empresa contratada Micemetal Muller Industria e Comércio Ltda., no qual pugna pela realização de aditivo contratual de valor, para o fim de adicionar no custo da obra serviços de execução pavimentação para interligação da academia da saúde a quadra de esporte coberta.

A Engenharia Municipal elaborou “Parecer Técnico nº 26/2017” de fls. 287/288 e “Parecer Técnico nº 55/2017” de fl. 357, manifestando-se pela desconsideração da solicitação de aditivo, visto que tal pavimentação já foi objeto de contratação e pagamento em outra contratação pública, qual seja: Tomada de Preços nº 02/2011, executada também pela empresa Micemetal através do 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 111/2011.

Por força do despacho de fl. 358, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da



000360

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

discrecionariade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Valor:

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.



000161

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Preliminarmente, se faz necessário considerar o contido nos Pareceres Técnicos nºs 26/2017 e 55/2017, que estão instruídos com prova do alegado, conforme comprova os documentos encartados às fls. 289/300.

Pelos Pareceres Técnicos retromencionados, o Engenheiro Municipal e Fiscal de Contrato nas obras públicas municipais, Rubens Luis Rolando Souza, sustenta que a empresa contratada executou a pavimentação de interligação da Academia da Saúde até a Quadra de Esportes por força do 2º Termo Aditivo de valor, firmado no contrato administrativo 111/2001, oriundo da Tomada de Preços nº 02/2011.

Desse modo, a *priori* evidencia-se que a pedido da empresa Contratada não merece prosperar, mas merece ser desconsiderado e repudiado, visto já ter executado tais serviços através de outra contratação pública.



000382

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

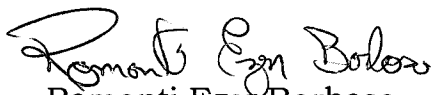
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, especialmente considerando as disposições dos Pareceres Técnicos nºs 26/2017 e 55/2017, esta Procuradoria se manifesta pela impossibilidade da celebração do termo aditivo de valor na forma requerida pela empresa Contratada no requerimento de fls. 351/352.

Por fim, a empresa contratada deve ser intimada para tomar conhecimento da decisão administrativa sobre o requerimento de fls. 351/352.

É o parecer.

Capanema, de 05 de julho de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



0003/2

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Carta Convite nº 37/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Encaminho esse AP para o Secretário Municipal de Planejamento Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, para que verifique se há necessidade de aditivo de Prazo de Vigência, visto que o mesmo se encerra na data de 14/07/2017.

Capanema, 05 de julho de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000364

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Carta Convite nº 37/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Encaminho ao Setor de Licitações esse PA comunico que há necessidade de aditivar o referido contrato para mais 180 (cento e oitenta) dias, devido a necessidade de prestação de contas do referido contrato.

Capanema, 06 de julho de 2017

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento

(Handwritten signature)

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos

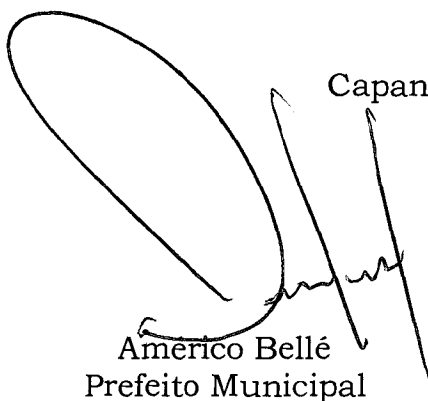


0003/65

Município de Capanema - PR

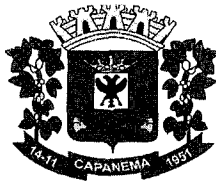
DESPACHO

Com relação a Carta Convite nº 37/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. **Acato** o Parecer Jurídico nº 217/2017, determino ao Setor de Licitações que tome todas as providências no sentido de notificar a empresa da decisão .



Americo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 06 de julho de 2017



1111266

Município de Capanema - PR

DESPECHO

Com relação a Carta Convite nº 37/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Encaminho esse PA novamente para sua análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do Aditivo de Prazo de Vigência.

Capanema, 06 de julho de 2017


Roseliã Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000367

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 220/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo de Vigência. Contrato nº 188/2014. Convite nº 37/2014.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO. PRETENSÃO DE ADITIVAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 180 DIAS. AUSENCIA DE JUSTIFICATIVA PELO SECRETÁRIO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO D PRAZO PELA EMPRESA CONTRATADA. DEMONSTRAÇÃO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DA OBRA. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL PELO PRAZO NECESSÁRIO PARA CONCLUIR AS DILIGENCIAS ADMINISTRATIVAS DA OBRA.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Pedido" de fl. 364, comunicando a necessidade de aditivar o contrato em epígrafe em 180 dias para prestação de contas.

Por força do despacho de fl. 366, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se



000 3168

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



000/369

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaque nosso)

Acerca da necessidade de justificativa para análise de autorização de aditivo de prazo contratual, consubstanciado no reproduzido § 2º, do art. 57 da Lei 8.666/1993, sirvo-me das lições de eminente administrativista Marçal Justen Filho¹:

“Inexiste margem de discricionariedade para a Administração negar a prorrogação, nos casos previstos no art. 57, § 1º. Trata-se de atividade vinculada, cujos pressupostos estão arrolados no texto legal. Não se remete à liberdade de a Administração escolher entre conceder ou não a prorrogação. **A lei exige, isto sim, a rigorosa comprovação a presença dos requisitos legais.** Uma vez presentes, surge o direito do particular a obter a prorrogação. **A “justificativa” a que alude o § 2º consiste, apenas, na confirmação de que os pressupostos legais estavam presentes no caso concreto.**

Cabe à administração promover a documentação das ocorrências, efetivando os levantamentos e produzindo as provas necessárias. Nesse procedimento, deverá observar-se o princípio do contraditório. O particular deverá ser ouvido e poderá indicar as provas necessárias à demonstração de seu direito. **Uma vez documentados os fatos, ouvir-se-á a autoridade competente, à qual caberá “autorizar” previamente a prorrogação.**” (destaquei)

Firmado no § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/1993 e posição doutrinária invocada acima, é possível afirmar que tanto a Procuradoria Jurídica (Órgão efetivo e técnico de Assessoria do Chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Capanema), quanto a autoridade administrativa (Prefeito Municipal) devem se manifestar favoráveis a autorização pela realização de aditivo de prazo contratual, desde que os fatos justificadores da

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. – São Paulo. Ed. RT. Pag. 961.



000360

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

necessidade de prorrogação contratual estejam comprovados nos Processo Licitatório.

Infelizmente, não é o caso vislumbrado neste Processo Licitatório, senão vejamos a “Solicitação” do Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso (equivocadamente denominado como “Despacho”), conforme imagem reproduzida abaixo:

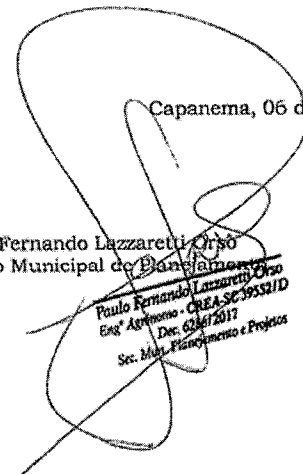


Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Carta Convite nº 37/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Encaminho ao Setor de Licitações esse PA comunico que há necessidade de aditivar o referido contrato para mais 180 (cento e oitenta) dias, devido a necessidade de prestação de contas do referido contrato.

Capanema, 06 de julho de 2017


Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento

*Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 19532/D
Dir. 624/2017
Sec. Mut. Planejamento e Projetos*

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



000321

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

Revela-se mingua e pobre a justificativa apresentada pelo Secretário, visto que das 08 (oito) linhas que sua "Solicitação" possui, 05 e ½ (cinco e meia) linhas são a reprodução do nome da licitação. Desse modo a justificativa da solicitação se resume na seguinte frase:

"Encaminho ao Setor de Licitações esse PA comunico que há necessidade de aditivar o referido contrato para mais 180 (cento e oitenta) dias, devido a necessidade de prestação de contas do referido contrato".

Capanema, 06 de julho de 2017.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento" (destaquei)

Todavia, importa considerar que a obra em questão encontra-se concluída, inclusive já fora recebida pela Administração Municipal, consoante o Termo de Recebimento 348, portanto, se trata apenas de necessidade de elastecer o prazo de vigência contratual pelo prazo estritamente necessário para promover o pagamento e prestação de contas final da obra.

Dessa forma, a mingua de maiores elementos e comprovações a Procuradoria manifesta-se contrária a autorização de aditivo de prazo de vigência contratual pelo **prazo assinalado pelo Secretário de Planejamento.**

Não obstante, considerando a "Solicitação" apresentada à fl. 344, pela empresa Micemetal Muller Ind. e. Com. Ltda., protocolada sob o nº 1.539/2017, segundo a qual aponta-se a necessidade de dilação do prazo de vigência contratual por mais 60 dias, reputa-se que o mesmo se encontra devidamente justificado e fundamentado, visto a contratada ter esclarecido que o prazo a mais se faz necessário para providenciar apenas o Habite-se e a CND da obra pela Receita Federal.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 192/203, prazo inicial de vigência era de 06 (seis) meses, a



000372

Município de Capanema - PR**Procuradoria Geral do Município**

partir da data da assinatura, tendo início no dia 04/09/2014 e encerramento em 03/03/2015.

Considerando os sete aditivos de prazo já realizados neste PA, o prazo de vigência contratual foi dilatado até o dia 14/07/2017.

A par do Termo de Recebimento de Obra e Memorando Interno nº 17/2017 de entrega das chaves, resta comprovado que, de fato, a obra encontra-se concluída e entregue, sendo tão somente necessárias providências de cunho administrativo tanto pelo particular (Habite-se e CND da obra), quanto pela Administração (Pagamento e Prestação de Contas da obra).

Pelo exposto, a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação contratual pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir do vencimento original, compreendendo o prazo de 15/07/2017 a 13/09/2017.

Ademais, as razões apresentadas pela Empresa Contratada (fl. 344), a nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de finalização da parte administrativa da obra, vez que sua conclusão já ocorreu.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:



000383

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

a) pela desconsideração da manifestação do Secretário de Planejamento, coligido a fl.364, ante a ausência de qualquer justificativa;

b) pelo acolhimento da "Solicitação" da empresa Contratada, acostada a fl. 344, possibilitando a celebração do termo aditivo do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 15/07/2017 a 13/09/2017, desde que sejam providenciados: i) juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada; ii) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, iii) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

c) pelo prévio encaminhamento da minuta do aditivo de vigência contratual, para aprovação da Procuradoria Jurídica nos termos do art. 38, P.Ú. da Lei 8.666/1993; e,

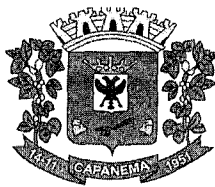
d) pelo encaminhamento formal do PA ao Secretário de Planejamento, Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, para que envide esforços e diligencias com o fim de analisar de forma clara, objetiva e justificada, acerca da possibilidade da Administração Municipal cumprir com suas obrigações finais (pagamento e prestação de contas) no novo prazo aditivado.

É o parecer.

Capanema, de 07 de julho de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000374

Município de Capanema - PR

Ao Sr.
Procurado Jurídico
Romanti Ezer Barbosa

Em atenção ao Parecer Jurídico 220/2017 comunico com relação a Carta Convite nº 37/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Após análise do referido convenio(tomando por Base a Portaria nº 2.684/2013 do Ministério da saúde), informo que foram realizadas as seguintes operações financeiras, desde o período do ano 2014 até 2017:

I - primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, foi repassada após a publicação da portaria específica de habilitação:

II - segunda parcela, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total aprovado, foi repassada mediante a inserção no SISMOB:

III - Terceira Parcela, equivalente a 20%(vinte por cento) do valor total aprovado, SOMENTE será repassada quando:

1 - Após conclusão da edificação e mediante a inserção no SISMOB;

OBS: - A obra já foi concluída e foram inseridos os documentos no SISMOB;

2 - Inclusão de fotos correspondentes às etapas de execução e de conclusão da obra

OBS - Já foram incluídas fotos

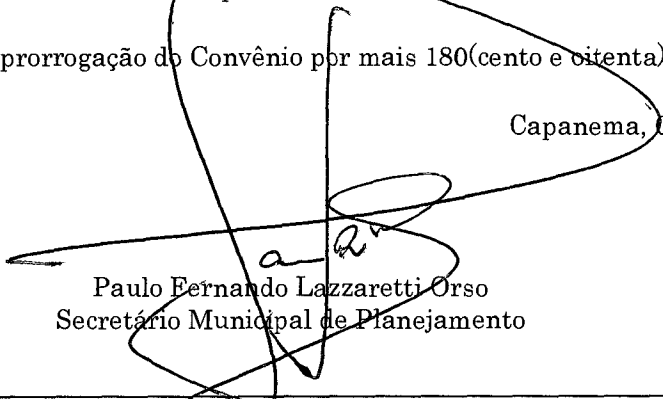
3 - Encaminhamento ofício à CIB ou ao CGSES/DF com informação sobre a conclusão da obra.

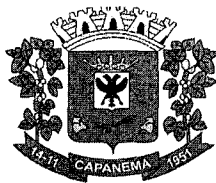
OBS - O Eng. Rubens Foi informado da necessidade do envio do ofício solicitando o ATESTADO DE CONCLUSÃO DA CIB(Comissão Intergestora Bipartite) e que deveria ser enviado para a 8ª regional de saúde de Francisco Beltrão.(ofício enviado 06/07/2017).

Este procedimento entre o envio do ofício e a emissão do Atestado, demanda um certo tempo e consequentemente acarretará atrasos no depósito da 3ª Parcela.

Por este motivo solicito a prorrogação do Convênio por mais 180(cento e oitenta) dias.

Capanema, 07 de julho de 2017


Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento



Município de Capanema - PR

000875

DESPECHO

Com relação a Carta Convite nº 37/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. . Encaminho ao Senhor Procurador a explicação do Secretário Municipal de Planejamento com respeito ao aditivo de prazo de vigência do referido contrato.

Capanema, 07 de julho de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000826
~~574~~
13 576

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 221/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo de Vigência. Contrato nº 188/2014. Convite nº 37/2014.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO. PRETENSÃO DE ADITIVAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 180 DIAS. COMPLEMENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS ANTERIORMENTE. ARGUMENTOS SUFICIENTES PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Pedido" de fl. 374, solicitando a necessidade de aditivar o contrato em epígrafe em 180 dias para pagamento e prestação de contas.

Por força do despacho de fl. 375, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico.

Ê o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da



1006377
~~1005577~~

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impede



000278
~~000578~~

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 192/203, prazo inicial de vigência era de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 04/09/2014 e encerramento em 03/03/2015.

Considerando os sete aditivos de prazo já realizados neste PA, o prazo de vigência contratual foi dilatado até o dia 14/07/2017.

A par dos argumentos e justificativas representadas pelo Secretário de Planejamento, Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso à fl. 374, bem com considerando o Termo de Recebimento de Obra e Memorando Interno nº 17/2017 de entrega das chaves, justifica-se a necessidade de prorrogação do prazo de vigência contratual do prazo 180 dias a contar de seu vencimento.

Pelo exposto, a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação contratual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do vencimento do sétimo aditivo, compreendendo o prazo de 15/07/2017 a 12/01/2018.

Desta feita, considerando os novos argumentos apresentados pelo Secretário Municipal de Planejamento, a nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de finalização da parte administrativa da obra, vez que sua conclusão já ocorreu.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:



000379
~~000579~~

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

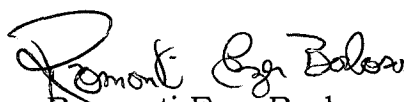
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pelo acolhimento da manifestação do Secretário de Planejamento, coligido a fl.374, possibilitando a celebração do termo aditivo do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 15/07/2017 a 12/01/2018, desde que sejam providenciados: i) juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada; ii) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, iii) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos; e,

c) pelo prévio encaminhamento da minuta do aditivo de vigência contratual, para aprovação da Procuradoria Jurídica nos termos do art. 38, P.Ú. da Lei 8.666/1993.

É o parecer.

Capanema, de 07 de julho de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



1101580
~~1101580~~

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

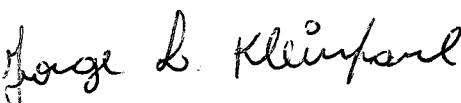
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

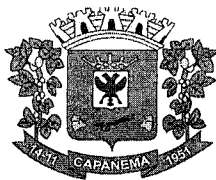
Com relação a Carta Convite nº 37/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Notifico a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA da decisão a respeito do Aditivo de Valor, conforme Parecer Jurídico a procuradoria se manifestou pela impossibilidade do mesmo.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico para vossa apreciação.

Capanema, 06 de junho de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

Recebido em 07/07/17




006381
~~006381~~

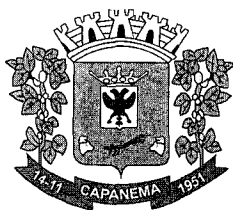
Município de Capanema - PR

DESPACHO

a Carta Convite nº 37/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Acato o Parecer Jurídico nº 221/2017, determino ao Setor de Licitações que tome todas as providências no sentido da elaboração do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 07 de julho de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000282
~~000582~~

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **25/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

LEVANDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2515/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE52M44229Q9

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2968

75.981.993/0002-00

33500648 - 84

342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 26 de Junho de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE52M44229Q9

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016579053-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.981.993/0002-00**
Nome: **MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:31:16 do dia 07/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2017.

Código de controle da certidão: **A76F.A8E2.915D.5511**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Certidão nº: 132944871/2017
Expedição: 11/07/2017, às 11:30:12
Validade: 06/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.981.993/0002-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

110086

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75981993/0002-00

Razão Social: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 /
SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017

Certificação Número: 2017071104351138935751

Informação obtida em 11/07/2017, às 13:00:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº83/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 02/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 11 de julho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290–CEP: 80210000–BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, neste ato por seu representante legal, CLEOMAR DEL GASPERIN, CPF:624.297.369-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 36/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 13/07/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 36/2016, entre as partes acima identificadas, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCA ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 189/2016, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 121/2016 para mais 30 (trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato, também fica aditivado o valor em mais 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 11 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	CLEOMAR DEL GASPERIN - Representante Legal CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI - Contratada

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. RIO GRANDE DO SUL, S/N–CEP: 85750000–BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 15/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 200/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 86/2016 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 11 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. RIO DE JANEIRO, 550–CEP: 85760000–BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 79.187.456/0001-62, neste ato por seu representante legal, LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO, CPF:679.930.449-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 54/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 13/07/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 54/2016, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 166/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 124/2016 para mais 90 (Noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato, fica também aditivado o valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 11 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO - Representante Legal CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - Contratada

8.º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

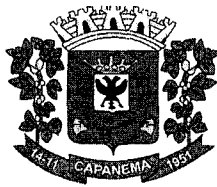
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE–CEP: 85760000–BAIRRO: SANTACRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 37/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 37/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA-PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004–SISMOB–FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 221/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 188/2014 para mais 180 (Cento e Oitenta dias) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 11 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	IVO ANTONIO MULLER - Representante Legal MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTOA - Contratada



00038

Município de Capanema - PR

8.º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 37/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 37/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 221/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 188/2014 para mais 180 (Cento e Oitenta dias) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada

Capanema, 17 de dezembro de 2018.

Exmo. Sr.

Américo Belle

Prefeito do município de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema – Pr.

MICEMETAL – MULLER IND. E COM. LTDA pessoa jurídica, com registro no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00, estabelecida na Cidade de Capanema-Pr, com referencia ao Contrato nº 188/2014 – Construção de Academia de Saúde localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 11, distrito de São Luiz, no município de Capanema-Pr, solicitamos:

Pagamento de **R\$ 7.266,65 (Sete mil duzentos e sessenta e seis reais sessenta e cinco centavos)** referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato acima citado em referencia a execução de serviços adicionais realizados na obra conforme planilha apresentada.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Processo: **3304/2018**

Data: 18/12/2018 Hora: 04:58

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E C

MICEMETAL - Müller Ind. e Com. Ltda

75.981.993/0002-00

Micrometal Müller Indústria
e Comércio Ltda.

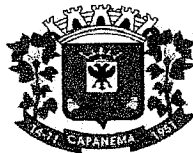
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84
projetos@micrometal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micrometal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7º R.
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro de Qualidade
e Produtividade do Habitat



000099

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO Nº 05/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Indenização Administrativa referente a parcela residual do contrato administrativo nº 37/2014. Carta Convite nº 37/2014.

EMENTA: OBRA CONCLUÍDA. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014 COM VIGÊNCIA EXPIRADA PELO DECURSO DO PRAZO. PENDÊNCIA DE PAGAMENTO DO VALOR AO 5º ADITIVO CONTRATUAL. PARECER JURÍDICO Nº 78/2017 E DECISÃO ADMINISTRATIVA FAVORÁVEL AO ADITIVO CONTRATUAL. INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. POSSIBILIDADE. COMPROVAÇÃO DA BOA-FÉ NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO MUNICÍPIO. ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA. PROCEDIMENTO DE AJUSTE DE CONTAS E NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da solução a ser adotada, para saldar o valor correspondente a diferença de R\$ 7.266,65 (fl. 389), referente ao 5º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 37/2014, da Carta Convite nº 37/2014.

É o relatório. Passo analisar.

2. PARECER:

2.1. Do Contrato nº 37/2014 / Obra concluída / Prazo de vigência escoado em 12/01/2018 / Pendência de pagamento do valor acrescido ao contrato por força do 5º Termo Aditivo / Prevalência do Princípio que repele ao Enriquecimento sem causa / Indenização Administrativa / Art. 59 da Lei 8.666/1993:

Depreende-se de todo o expediente que, de fato, a obra em questão foi concluída conforme contra do Parecer Técnico nº 50/2017 (fls. 346/347), além do que consta do Termo de Recebimento da obra reproduzido a fl. 348 "que a



000391

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral

obra está dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta”.

Não obstante, observa-se do PA que a vigência contratual foi aditivada até 12/01/2018 (fl. 388), entretanto, após essa data, não há qualquer outra providência encartada no PA, situação que culminou com a extinção do contrato administrativo em exame pelo decurso do prazo.

Apesar da extinção do contrato administrativo pelo decurso do prazo, constata-se que a empresa contratada concluiu a obra em conformidade com a proposta Municipal.

Desse modo, é possível compreender que a situação posta caracteriza-se falha formal, procedimental e burocrática, que por algum lapso da empresa Contratada, viola a literalidade da lei, sem no entanto, violar o princípio da moralidade, da licitação, da isonomia, do interesse público, etc., sem causar, deveras, prejuízos ao erário.

O risco das contratações públicas, por ausência do preenchimento de requisitos burocráticos, sem ausência de má-fé, deve ser absorvido pela administração que, para não se locupletar à custa de particular, se o fornecimento foi realizado ou o serviço foi prestado, pode proceder ao pagamento por indenização, mesmo a contratação sendo nula.

A possibilidade de indenização administrativa, ao meu ver, é cabível nas hipóteses em que não haja má-fé, tanto na perspectiva do empresário quanto do ponto de vista dos agentes públicos envolvidos na contratação, bem como não haja violação dos princípios da moralidade, da impessoalidade e também do interesse público, diretrizes básicas das contratações públicas.

Ressalta-se que a falha consiste apenas na inexistência de vigência contratual para promover a prestação de contas da obra, com emissão da CND e pagamento da última medição, entretanto, resta comprovado que a obra foi concluída dentro do prazo contratual. Portanto, no que tange a obra contratada, vislumbro a ausência de má-fé por parte da Empresa Contratada, pois a empresa concluiu em conformidade a obra.



000392

Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

Nesse diapasão, convém relembrar que ainda nas contratações nulas, não existindo responsabilização do contratado, o pagamento dos serviços deve ser efetuado, a título de indenização, de conformidade com a regra constante do art. 59 da Lei 8.666/93, para que não ocorra enriquecimento sem causa, por parte da Administração, prática vedada pelo artigo 59 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo Único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. [grifo nosso].

Desta forma, deve a Administração indenizar o particular pelos serviços executados sem a devida formalização da prorrogação contratual, pois presente a ausência de má-fé do particular.

Ademais, impende-se registrar que os valores pendentes de pagamento se referem exclusivamente aqueles já apurados no parecer Jurídico nº 78/2017 e Decisão Administrativa de fl. 277, no montante de R\$ 7.266,65 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Destarte, ao meu ver, houve lapso burocrático, não houve prejuízo ao erário. Entretanto, a falha burocrática foi a não formalização, tempestiva, do aditivo de vigência contratual, pelas razões acima expostas, que, ao meu ver, não ensejam outras providências.

2.3. Do procedimento para a indenização administrativa - Do ajuste de contas

Uma vez reconhecido o direito da Empresa Micemetal – Muller Industria e Comercio Ltda. em receber a indenização pelos serviços prestados, cumpre-nos indicar o procedimento adequado para realizar a indenização administrativa, a qual deve se dar em procedimento próprio, de ajuste de contas,



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

devendo ser realizada a liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

O artigo 63 da Lei 4.320/64, nada mais é do que uma comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através da indenização. Objetiva apurar o objeto da contratação, seus valores e as comprovações de execução, de empenho e de acordos efetuados para se extinguir a obrigação.

Nos termos da legislação, é necessária a aferição se realmente os serviços foram prestados, o que se encontra comprovado através do Parecer Técnico nº 50/2017 e do Termo de Recebimento encartado no PA.

Após, seja os autos encaminhados à Contabilidade do Município, para que realize o cálculo do valor exato a se pagar.

Realizado o cálculo, recomenda-se a abertura de dotação orçamentária específica, encaminhando projeto de Lei à Câmara Municipal, para que delibere sobre a criação de uma rubrica de indenização administrativa e autorize a despesa.

Uma vez autorizada a despesa por meio de Lei, pugna-se para que seja viabilizado este pagamento, pela lavratura de Termo de Ajuste de Contas e a publicação deste em Órgão Oficial.



000394

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral

Em suma, para viabilizar o pagamento deverá ser lavrado Termo de Ajuste de Contas, no qual constará a descrição dos serviços e a quitação, sem ressalvas, pelo prestador destes.

A lavratura do termo de ajuste de contas, em casos como o ora analisado, é exigência da Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 60 a 64). O pagamento da despesa deve ser precedido de sua liquidação, que deve constar de documento escrito (art. 63, § 2º, Inc. I, Lei nº 4.320/64) e possuir o respectivo empenho.

O termo de ajuste deverá conter a descrição e atestação minuciosa dos serviços prestados sem cobertura contratual válida e a quitação, sem ressalvas a ser dada pelo prestador dos serviços.

O valor a ser pago, conforme entendimento firmado em acordo, deve corresponder ao que fora estipulado no Termo de Ajuste de Contas.

Com efeito, após a liquidação dos valores devidos, comprovados através de todos os documentos que compõem o procedimento, pelo princípio da publicidade, deve ser publicada oficialmente através do Termo de Ajuste de Contas no Órgão Oficial.

Nesse rumo, um resumo do Termo de Ajuste de Contas deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que a sociedade e os órgãos de controle tenham conhecimento da existência da prestação desses serviços e do seu custo e possam exercer a devida fiscalização sobre a sua legalidade e economicidade.

A ausência dessa divulgação representaria afronta ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade do pagamento a empresa Micemetal – Muller Industria e Comercio Ltda., por meio de indenização administrativa, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:



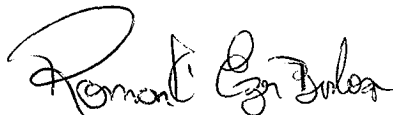
Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

- a) Seja elaborado projeto de lei e encaminhado para a Câmara Municipal, criando uma dotação específica para a presente indenização administrativa;
- b) Aprovada a lei e atestado o recebimento da Obra, proceda-se ao empenho da despesa;
- c) Seja firmado Termo de Ajuste de Contas e promovida sua publicação no Diário Oficial do Município;
- d) Seja juntado ao procedimento a comprovação da regularidade fiscal da empresa perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal, INSS e FGTS, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

Somente depois de cumpridos esses requisitos é que o pagamento poderá ser concretizado.

É o parecer.

Capanema, 11 de janeiro de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



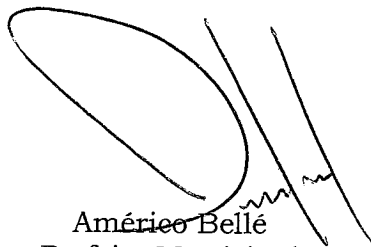
000396

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Carta Convite nº 37/2014, Contrato Administrativo nº 188/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Acato o Parecer Jurídico nº 05/2019 pelo pagamento do valor de R\$ 7.266,65 (Sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) a empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, por meio de indenização administrativa.** Solicito ao setor de Licitações para tome as medidas necessárias para encaminhamento da cópia do Parecer Jurídico ao setor responsável pelo Pagamento.

Capanema, 11 de Janeiro de 2019



Américo Bellé
Prefeito Municipal